



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2023	
Nº do processo SEI	00010.003672/2023-52
Modalidade de Licitação	PREGÃO
Tipo de licitação	FORMA DE REALIZAÇÃO: ELETRÔNICA MODO DE DISPUTA: ABERTO CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO FORMA DE ADJUDICAÇÃO: POR GRUPO REGISTRO DE PREÇOS: SIM
Identificação do Licitante: nome do órgão/entidade pública estadual	Secretaria de Governo do Estado do Piauí CNPJ. 21.497.130/0001-51 UASG: 929874
Resumo do objeto da licitação	Registro de preços visando a prestação dos serviços de locação de estruturas e equipamentos necessários para a realização de eventos promovidos pela Secretaria de Governo do Estado do Piauí.
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	https://portal.pi.gov.br/segov/licitacoes/ www.comprasgovernamentais.gov.br

Data de abertura e entrega das propostas	Abertura da Sessão Pública de julgamento das propostas: 10/08/2023 às 09:30h (nove horas e trinta minutos) . As propostas poderão ser cadastradas eletronicamente até a data e horário estipulados para a abertura da sessão pública de julgamento.
Valor global estimado	R\$ 10.401.140,00 (dez milhões quatrocentos e um mil cento e quarenta reais)

Luana Rodrigues da Silva
Pregoeira - SEGOV/PI

Marcelo Nunes Nolleto
Secretário de Governo



Documento assinado eletronicamente por **LUANA RODRIGUES DA SILVA - Matr.0372037-3, Pregoeira**, em 21/07/2023, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO NUNES NOLLETO - Matr.0371313-0, Secretário de Governo do Estado do Piauí**, em 24/07/2023, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8487660** e o código CRC **0BB996E3**.



SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
Av. Antonino Freire, 1450, Palácio de Karnak - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64001-140
Telefone: (86) 3226-8364 - <http://www.pi.gov.br>

EDITAL Nº 01/2023

Processo nº 00010.003672/2023-52

PREGÃO ELETRÔNICO 01/2023

CONTRATANTE:

110110 – SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

OBJETO:

Registro de preços visando a **prestação dos serviços de locação de estruturas e equipamentos**, necessários para a realização de eventos promovidos pela Secretaria de Governo do Estado do Piauí.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 10.401.140,00 (dez milhões quatrocentos e um mil cento e quarenta reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 10/08/2023 às 09:30 h (horário de Brasília).

Critério de Julgamento:

MENOR PREÇO POR GRUPO

Modo de disputa:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PROCESSO Nº 00010.003672/2023-52- SEGOV/PI

O Estado do Piauí, através da Secretaria de Governo, por intermédio da Gerência de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão, **para REGISTRO DE PREÇOS**, na Forma Eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual n. 21.872/2023, Decreto Estadual n. 21.938/2023 e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Sistema eletrônico de compras:**COMPRAS.GOV:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>**Cadastro eletrônico de fornecedores:****SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES:** <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>**PARTE GERAL****1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, conforme as informações constantes na **Parte Específica** deste Edital, que indicará o sistema eletrônico e cadastro eletrônico de fornecedores utilizados no certame, além de data, horário e local.

1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação do objeto descrito na **Parte Específica** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

2.1.1. A **Parte Específica** deste Edital indicará se o fornecimento ou a prestação do serviço ocorrerão de forma continuada ou não.

2.2. A **Parte Específica** deste Edital definirá a forma de adjudicação do objeto, que poderá ser global ou dividida por itens ou lotes/grupos de itens.

2.3. Na **Parte Específica** deste Edital e no Anexo I – Termo de Referência – constam o preço total da contratação, os preços unitários e globais estimados em relação a cada item ou os respectivos preços máximos aceitáveis, ressalvada a opção pelo caráter sigiloso dos valores.

2.4. Caso se trate de aquisição de bens, a forma de fornecimento do objeto será definida na **Parte Específica** deste Edital, de acordo com o detalhamento constante no Termo de Referência, Anexo I.

2.5. Caso se trate de contratação de serviços, a **Parte Específica** deste Contrato definirá o respectivo regime de execução.

2.6. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no site do sistema eletrônico utilizado no certame e as especificações técnicas constantes neste Edital e anexos, estas sempre prevalecerão.

2.7. A **Parte Específica** deste Edital irá definir se o presente certame irá adotar o Sistema de Registro de Preços e, caso positivo, a formação do cadastro de reserva ocorrerá na forma a seguir detalhada:

2.7.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7.2. O registro a que se refere o subitem 2.7.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo licitante vencedor, caso este não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

2.7.3. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 2.7.1, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

2.7.4. A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

2.8. Caso seja adotado o Sistema de Registro de Preços, a Ata de Registro de Preços que vier anexa ao Edital irá dispor sobre:

2.8.1. órgãos gerenciador e participantes;

2.8.2. adesões;

2.8.3. preços registrados e respectivos reajustes;

2.8.4. vigência.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados previamente credenciados no cadastro de fornecedores e no sistema de compras indicados no item 1.1 da **Parte Específica** deste Edital.

- 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastro de fornecedores dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.
- 3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).
- 3.2.1. A **Parte Específica** deste Edital irá definir se a participação no certame será ampla, restrita ou com cotas reservadas a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas.
- 3.2.2. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.2.3. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites acima estabelecidos ([art. 4º, §3º, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 3.2.4. As referidas entidades deverão declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão Eletrônico, sendo que a ausência de manifestação sobre o enquadramento, quando solicitado pelo sistema, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na legislação supracitada.
- 3.2.5. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 3.3. Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:
- 3.3.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que será representante das consorciadas perante a Administração.
- 3.3.2. A habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 3.3.3. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o edital exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, poderá haver um acréscimo de 10% a 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, conforme definido no item 8.17.3.1 da **Parte Específica** deste Edital.
- 3.3.4. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;
- 3.3.5. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
- 3.3.6. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 3.3.1.
- 3.4. Não poderão participar desta licitação:
- 3.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

- 3.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 3.4.11. Empresas e empresários cujas falências tenham sido declaradas, bem como as que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.4.12. Os interessados que estejam incluídos no Cadastro de Inadimplentes com Débitos na Dívida Ativa do Estado do Piauí – **CADIPI** – nos termos do artigo 6º da Lei nº 5.533, de 30 de dezembro de 2005;
- 3.5. O impedimento de que trata o item 3.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.4.2 e 3.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

- 3.8. O disposto nos itens 3.4.2 e 3.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.10. A vedação de que trata o item 3.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.11. A **Parte Específica** definirá a permissão de participação de cooperativas no certame.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. A **Parte Específica** deste Edital estabelecerá se a fase habilitação sucederá ou antecederá as fases de apresentação de propostas e lances de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, conforme o item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.2 e 8.9.1 deste Edital.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.8. Caso o sistema de compras utilizado no certame não possua as funcionalidades respectivas, as declarações indicadas nos itens 4.4 a 4.6 deverão ser encaminhadas juntamente com os documentos de habilitação, conforme definido na **Parte Específica**.
- 4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.12.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.12.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.13.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.13.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.16. A **Parte Específica** deste Edital irá definir eventual exigência de garantia de proposta como requisito de pré-habilitação.

4.17. *É vedada ao licitante a identificação da empresa na proposta comercial INICIAL, como por exemplo, a colocação do nome ou timbre da empresa, sob pena de desclassificação. Tal vedação se estende aos documentos eventualmente anexados durante a inserção da proposta de preços (folders, prospectos, declarações, etc.), que não poderão estar identificados, não sendo admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que viabilize a identificação do licitante.*

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos indicados na **Parte Específica** deste Edital, devendo conter as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta será estabelecido na **Parte Específica** deste Edital.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, conforme o critério de julgamento indicado na **Parte Específica**.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6. O lance deverá ser ofertado na forma definida na **Parte Específica** deste Edital.
- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será definido na **Parte Específica** deste Edital.
- 6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, conforme indicado na **Parte Específica** deste Edital.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 6.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como

das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas na Lei n. 14.133/2021;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Piauí;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo definido na **Parte Específica**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

7.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

7.1.4. Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU).

7.1.5. *Cadastro de Impedidos de Contratar com o Serviço Público - TCE-PI.*

7.1.6. *Cadastro eletrônico de fornecedores indicado no item 1.1 da **Parte Específica** deste Edital.*

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.2.1 e 4.6 deste edital.

7.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 108 a 114 Decreto estadual n. 21.872/2023.

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. contiver vícios insanáveis;

7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 7.9, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

7.10.1 Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

7.10.2 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

7.10.3 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

7.10.4 Verificação de notas fiscais dos objetos adquiridos pelo proponente;

7.10.5 Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

7.10.6 Estudos setoriais;

7.10.7 Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

7.10.8. Consulta à Controladoria-Geral do Estado;

7.10.9 Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.12.1. O ajuste de que trata este item se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos documentos enviados pelo licitante vencedor, o Pregoeiro exigirá apresentação de amostra do item no prazo de **10 (dez) dias corridos**.

7.13.1. A amostra deverá ser encaminhada conforme local, data e horário estabelecidos pelo Pregoeiro.

7.13.2. A amostra, catálogo, manual ou ficha técnica será submetido à análise comparativa com os aspectos técnicos exigidos no Termo de Referência.

7.13.3. A amostra, em análise, poderá vir a ser total ou parcialmente danificada, sem que isto implique qualquer ônus para a Contratante.

7.13.4. Em até 2 (dois) dias úteis após o prazo de envio da amostra, a Administração remeterá ao Pregoeiro relatório, aprovando ou desaprovando o item submetido à análise prévia.

7.13.5. Em sendo desaprovado o item ofertado pelo licitante vencedor da fase de lances, o Pregoeiro deverá notificar o licitante classificado em segundo lugar para, observados os procedimentos dos subitens anteriores, também apresentar sua amostra ou ficha técnica do material.

7.13.6. Os procedimentos dos itens acima deverão ser repetidos até que seja verificada a compatibilidade da amostra ou das informações da ficha técnica com as especificações técnicas exigidas no Edital.

7.13.7. A amostra aprovada pela Administração servirá de prova para a rejeição de material entregue em desconformidade com o Edital. Não será considerada como parte do material e somente será devolvida após o aceite definitivo da totalidade do item contratado.

7.13.8. A aprovação prévia de item mediante a análise de ficha técnica ou catálogo do fabricante durante a realização do pregão eletrônico não obriga a Contratante receber definitivamente o material se, por ocasião do aceite definitivo, for constatada desconformidade do material entregue com a prescrição editalícia.

7.13.9. A amostra reprovada somente poderá ser devolvida após exaurida a fase recursal.

7.13.10. O recolhimento da amostra (aprovada ou rejeitada) por parte do licitante se dará às expensas deste, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da comunicação pela Administração para sua retirada, sob pena do material ser considerado abandonado.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Caso o item 4.16 da **Parte Específica** deste Edital tenha estabelecido garantia de proposta como requisito de pré-habilitação, será verificado o recolhimento da garantia.

8.2. A habilitação da licitante poderá ser verificada por meio do *Cadastro eletrônico de fornecedores indicado no item 1.1 da Parte Específica deste Edital (habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira)*.

8.2.1. A apresentação de regularidade cadastral junto ao cadastro eletrônico somente dispensa os documentos já apresentados para a sua obtenção.

8.2.2. Caso a empresa não esteja inscrita no cadastro eletrônico ou não apresente alguma das informações comprováveis através da declaração apresentada, deverá apresentar toda a documentação exigida a seguir discriminada para fins de habilitação.

8.2.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

- 8.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada.
- 8.4.1. Os documentos apresentados, que forem retirados via internet, não precisarão ser autenticados, devendo sua autenticidade ser verificada posteriormente pelo pregoeiro.
- 8.4.2. Os documentos a serem apresentados em arquivo PDF deverão ser obtidos a partir de digitalização do arquivo original ou da respectiva cópia autenticada.
- 8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no cadastro eletrônico de fornecedores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no cadastro eletrônico de fornecedores serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo definido na **Parte Específica** deste Edital.
- 8.9.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 8.10. A verificação no cadastro eletrônico de fornecedores ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

- 8.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 8.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.9.1 da **Parte Específica**.
- 8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 8.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento
- 8.17 Para a habilitação no presente Pregão serão exigidos do licitante os seguintes documentos:
- 8.17.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA
- a) Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

h) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

i) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

j) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; indicar o responsável pela administração com poderes para assumir obrigações e assinar documentos em nome do licitante; apontar a sua sede; além de explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, conforme a tabela da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNEA, do IBGE.

k) No caso de exercício de atividade sujeita a registro ou autorização para funcionamento: ato expedido pelo órgão competente, conforme disposto na **Parte Específica** deste Edital.

l) Outros documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, de acordo com a natureza do objeto.

8.17.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.17.2.1. A **Parte Específica** discriminará as exigências de qualificação técnica, podendo exigir

- a) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente;
- b) Requisitos de capacidade técnico-operacional;
- c) Requisitos de capacidade técnico-profissional.

8.17.2.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.17.2.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.17.2.4. Será admitida, caso exigida a comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.17.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, ou de sociedade simples;
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- c) O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, atestando a boa situação financeira, conforme art. 7.2 da IN/MARE 05/95, [Portaria GAB. SEAD. Nº 88/15](#):

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$

$SG = AT / (PC + PNC)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo Não Circulante

AT= Ativo Total

- c) As demonstrações contábeis apresentadas poderão ser submetidas à apreciação do Conselho Regional de Contabilidade.
- d) A **Parte Específica** deste Edital definirá se o atendimento dos índices econômicos previstos no item 8.17.3 deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- e) A licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior ao percentual definido na **Parte Específica** deste Edital, calculado sobre o preço estimado da contratação ou item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- f) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).

g) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º](#))

8.17.3.1. Para os consórcios não formados integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 10% a 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, conforme definido na **Parte Específica**, salvo justificativa anos autos.

8.17.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;

d) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas, ou positiva com efeitos de negativa);

e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.17.4.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.17.4.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.18. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.18.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.18.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.18.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.18.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.18.5. A comprovação de integralização das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.18.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas

assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.18.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.19. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome da licitante, com número do CNPJ e com o respectivo endereço da mesma;
- b) Se a licitante for a matriz de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) Se a licitante for a filial de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome desta filial;
- d) Se a licitante for a matriz da empresa e a fornecedora do objeto for uma de suas filiais, este fato deve ser expressamente registrado em declaração apresentada na qual a licitante indicará qual filial executará o objeto da licitação. Neste caso, os documentos relativos à regularidade fiscal, exigidos para a habilitação, deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;
- e) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- f) Serão aceitos registros de CNPJ de licitantes matriz e filiais com diferenças de números nos documentos pertinentes ao CND e ao FGTS quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições pela licitante.

8.20. A **Parte Específica** poderá exigir apresentação de atestado de vistoria como documento de habilitação, conforme art. 62, § 2º, da Lei n. 14.133/2021.

8.20.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através de e-mail ou telefone definidos na **Parte Específica** deste Edital, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.20.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à sessão pública.

8.20.3. Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal deverão estar devidamente identificados, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.

8.20.4. Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação, através dos contatos indicados no item 8.20.1 da **Parte Específica** deste Edital, antes da data fixada para a sessão pública.

8.20.5. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

8.20.6. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos meios definidos na **Parte Específica** deste Edital.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico indicado na **Parte Específica** deste Edital.

11. DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Para a contratação do objeto junto ao licitante vencedor do certame será celebrado contrato entre este e a Contratante.

11.2. O fornecedor, após a assinatura do contrato, fica obrigado ao cumprimento dos prazos e todas as condições estabelecidas nas suas cláusulas e no edital.

11.3. A recusa da execução do objeto ou o não cumprimento de qualquer obrigação prevista ensejará a aplicação das penalidades previstas no edital e no instrumento contratual.

11.4. O fornecedor será convocado para assinar o contrato ou instrumento equivalente, ocasião em que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, para a realização do ato, mediante a apresentação de motivo justo e aceito pela Contratante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.5. Quando o licitante convocado não comparecer para a assinatura do instrumento contratual no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocado outro licitante, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.5.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

11.6.1. A regra do item 11.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem 11.5.1, "a".

11.7. As obrigações da contratante e da contratada, os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização, as sanções ao contratado, as condições de pagamento, a vigência do contrato e eventual possibilidade de subcontratação encontram-se previstos no Termo de Contrato ou Termo de Referência anexos a este Edital.

11.8. As disposições relativas ao preço e respectivo reajuste encontram-se previstas na minuta de **Contrato** anexa a este Edital.

11.9. A minuta de **Contrato** anexa a este Edital definirá eventual prestação de garantia de execução pelo licitante vencedor.

11.10. Caso seja adotado o Sistema de Registro de Preços ao presente certame, deverão ainda ser observadas as seguintes disposições:

11.10.1. Após a homologação da licitação, o fornecedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso, ocasião em que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, mediante a apresentação de motivo justo e aceito pela Contratante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.10.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo

de 05 (cinco) dias úteis.

11.10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.10.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no subitem 11.10.1, e observado o disposto no item 2.7.2, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, sem prejuízo das sanções ao vencedor que se recusar a assinar a ata.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS AOS LICITANTES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) deixar de apresentar amostra;

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.6. fraudar a licitação;

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.9. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

- 12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 12.1.3 e 12.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.10.1. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item 12.10 será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 03 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada.

13.11. Os documentos apresentados, que forem retirados via internet, não precisarão ser autenticados, devendo sua autenticidade ser verificada posteriormente pelo pregoeiro.

13.12. A cópia do texto integral deste Edital se encontra disponível em endereços eletrônicos e na sede da Contratante, ambos mencionados na **Parte Específica** deste Edital.

13.13. Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

13.14. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na **Parte Específica** deste Edital:

A) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

B) ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO;

C) ANEXO III - FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

D) ANEXO IV – DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

E) ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS;

F) ANEXO VI - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS;

G) ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART.7º, XXXIII, DA CF/88;

H) ANEXO VIII – ORÇAMENTO.

PARTE ESPECÍFICA

As seguintes informações específicas sobre a Licitação deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.

Parte Geral	Definições da Parte Específica
1.1	Sistema Eletrônico utilizado no certame: COMPRAS.GOV: https://www.gov.br/compras/pt-br

Cadastro eletrônico de fornecedores: SICAF - SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES:
<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>

Data de Abertura: 10/08/2023

Horário de Abertura: 09:30h , horário de Brasília/DF.

Local: **COMPRAS.GOV:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>

INFORMAÇÕES: <https://portal.pi.gov.br/segov/licitacoes/>, e-mail: cpl@segov.pi.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.1

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação da **prestação dos serviços de locação de estruturas e equipamentos**, necessários para a realização de eventos promovidos pela Secretaria de Governo do Estado do Piauí, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

2.1.1

() O serviço/fornecimento ocorrerá de forma continuada, tendo em vista que visa atender necessidade permanente da contratante.

(X) O serviço/fornecimento não ocorrerá de forma continuada, tendo em vista se trata de atividade esporádica que deverá ser realizada em um período de tempo predeterminado.

2.2

() A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

(X) A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

() O objeto da presente licitação será adjudicado por preço global, haja vista a natureza indivisível do objeto.

	<p>() O objeto da presente licitação será adjudicado por preço global, com vistas a evitar o prejuízo para o conjunto ou a perda de economia de escala.</p>
2.3	<p>(X) Foi estimado o Preço Total de R\$ 10.401.140,00 (dez milhões quatrocentos e um mil cento e quarenta reais), conforme tabela de Preços do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, sendo que os preços unitários e globais estimados representam os preços máximos que a Administração se dispõe a pagar em relação a cada item.</p> <p>() Foi estimado o Preço Total de (...), sendo que os preços máximos que a Administração se dispõe a pagar em relação a cada item correspondem aos preços unitários e globais estimados acrescidos do percentual definido na tabela de Preços constante no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.</p> <p>() Os documentos referentes aos orçamentos, bem como o preço estimado da contratação, possuem caráter sigiloso e serão disponibilizados exclusivamente aos órgãos de controle interno e externo, conforme o disposto no art. 24 da Lei nº 14.133/2021.</p> <p>2.3.1. O preço estimado ou o preço máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após definido o resultado do julgamento das propostas, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.</p>
2.4	<p>() A entrega dos bens ocorrerá de forma (<i>integral ou parcelada</i>), de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.</p> <p>(X) Não se aplica.</p>
2.5	<p>(X) A execução do serviço ocorrerá sob o regime empreitada por preço unitário.</p> <p>() A execução do serviço ocorrerá sob o regime empreitada por preço global.</p>

- A execução do serviço ocorrerá sob o regime empreitada integral.
- A execução do serviço ocorrerá sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado.
- A execução do serviço ocorrerá sob o regime tarefa.
- Não se aplica

2.7

- A presente licitação não adotará o Sistema de Registro de Preços.
- A presente licitação adotará o Sistema de Registro de Preços.

3.2.1

- O presente certame não é restrito a microempresas e empresas de pequeno porte, sendo destinado à ampla concorrência.
- Para os grupos 6, 7, 13, 14 e 15 a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, e às sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2008, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006.
- Para os itens (...), (...), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006; e para os itens (...), (...), haverá reserva de (máximo de 25%) para as referidas entidades, na forma do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 3.2.1.1 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, na forma do art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123, de 2006, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 3.2.1.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a Adjudicação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

3.3	<p>() Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no subitem 3.3 da Parte Geral deste Edital.</p> <p>(X) Não poderão participar desta licitação consorcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.</p>
3.11	<p>(X) Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.</p> <p>() Não será permitida a participação da cooperativas no certame.</p>
4.1	<p>(X) A fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.</p> <p>() A fase habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances de julgamento.</p>
4.8	<p>(X) Considerando que o sistema de compras utilizado no certame não possui as funcionalidades respectivas, as declarações indicadas nos itens 4.4 a 4.6 deverão ser encaminhadas juntamente com os documentos de habilitação.</p> <p>() As declarações indicadas nos itens 4.4 a 4.6 deverão ser assinaladas no campo próprio do sistema.</p>

4.16	<p>() Será exigido o recolhimento de (reais) a título de garantia de proposta.</p> <p>4.16.1. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.</p> <p>4.16.2. A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades:</p> <p>a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;</p> <p>b) seguro-garantia;</p> <p>c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não será exigida garantia de proposta como requisito de pré-habilitação.</p>
5.1	<p>O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos indicados, devendo conter as informações similares à especificação do Termo de Referência: Valor unitário, Valor Total e Descrição dos serviços.</p>
5.8	<p>A proposta comercial terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão pública.</p>
6.1	<p><input checked="" type="checkbox"/> Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE (grupo de itens), observadas as condições definidas neste edital e anexos.</p>

	<p>() Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO (ou maior desconto) POR ITEM, observadas as condições definidas neste edital e anexos</p> <p>() Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO (ou maior desconto) POR LOTE, para o(s) lotes: _____ e MENOR PREÇO (ou maior desconto) POR ITEM, para os itens: _____, observadas as condições definidas neste edital e anexos.</p> <p>() Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO (ou maior desconto) GLOBAL.</p>
6.6	O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.
6.9	(X) O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$1,00 (um real).
6.11	<p>(X) Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.</p> <p>() Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto e fechado”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.</p> <p>() Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “fechado e aberto”, em que somente poderão participar da etapa aberta os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.</p>

6.22.4	O prazo para o licitante detentor da melhor proposta encaminhar proposta readequada ao último lance ofertado, em formato digital, via sistema, é de 2 (duas) horas contadas a partir da solicitação do pregoeiro.
8.9.1	Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no cadastro eletrônico de fornecedores serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
8.17.1, "k"	<p>k) No caso de exercício de atividade de (...): ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo (órgão competente), nos termos do artigo (...) da (o) (...Lei/Decreto...) nº (...)/(...).</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> NÃO APLICA</p>
8.17.1, "l"	<p><input checked="" type="checkbox"/> Serão exigidos os seguintes documentos adicionais:</p> <p>I LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO para locação de Sanitários Químicos. Tal exigência aplica-se aos itens do Grupo/Lote 10.</p> <p>II (...);</p> <p><input type="checkbox"/> Não serão exigidos documentos adicionais.</p>
8.17.2.1, "a"	<p><input checked="" type="checkbox"/> A proponente deverá apresentar registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia; Conselho Regional de Arquitetura, Conselho Regional de Química, Conselho Federal dos Técnicos entre outros, conforme o caso), em plena validade. Tal exigência aplica-se aos itens dos Grupo/Lotes 1, 2, 3, 4, 5, 9, 10 e 12.</p>

	<p>() Não se aplica ao caso exigência de registro na entidade profissional competente.</p>
8.17.2.1, "b"	<p>(X) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens ou prestação de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:</p> <p>Para a demonstração da capacidade técnico-operacional da licitante, será exigido Atestado de Capacidade Técnica, em nome da proponente, comprovando prestação anterior de serviço similar ao do objeto deste certame, os quais poderão ser expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, observando os critérios mínimos: 1) Razão Social, CNPJ e dados de Contato do órgão (ou empresa) emissor; 2) descrição do objeto contratado; 3) prazo de prestação dos serviços e; 4) assinatura e nome legível do responsável pela gestão da execução do objeto. Será considerada satisfatória a comprovação da execução de no mínimo de 10% dos quantitativos previstos no Termo de Referência para o grupo.</p> <p>() Não será exigida documentação quanto à capacidade técnico operacional.</p>
8.17.2.1, "c"	<p>(X) Quanto à capacitação técnico-profissional, será exigida apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características similares às do objeto licitado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: O vínculo do profissional com a proponente será comprovado por meio de Cópia da ficha de registro de empregado devidamente registrada na Delegacia Regional do Trabalho – DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social– CTPS ou Contrato Social ou Contrato de prestação de serviços ou ainda DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA DO PROFISSIONAL, (modelo próprio da pessoa jurídica participante); Não serão exigidos quantitativos mínimos. Tal exigência aplica-se somente aos itens dos Grupo/Lotes 1, 2, 3, 4, 5, 9, 10 e 12.</p> <p>() Não será exigida documentação quanto à capacidade técnico profissional</p> <p>.</p>
8.17.3, "d"	

	<p><input checked="" type="checkbox"/> O atendimento dos índices econômicos previstos no item 8.17.3 deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.</p> <p><input type="checkbox"/> O atendimento dos índices econômicos previstos no item 8.17.3 <u>não</u> necessita ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.</p>
8.17.3, "e"	<p><input checked="" type="checkbox"/> A licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital social mínimo não inferior a 10% do preço estimado da contratação ou item pertinente.</p> <p><input type="checkbox"/> A licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo não inferior a (...)% do preço estimado da contratação ou item pertinente.</p>
8.17.3.1	<p><input type="checkbox"/> Para os consórcios não formados integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de (10% a 30%) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, conforme art. 15, § 2º, da Lei n. 14.133/2021.</p> <p><input type="checkbox"/> Não haverá acréscimo quanto aos requisitos de habilitação econômico-financeira para os consórcios não formados integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme justificativa constante nos autos.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica</p>
8.17.3.2.	<p><input checked="" type="checkbox"/> O atendimento dos índices econômicos previstos no item 8.17.3 deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor, conforme art. 69, §1º da Lei nº 14.133, de 2021.</p>

	() Não será exigida, para fins de atendimento dos índices econômicos previstos no item 8.17.3, declaração assinada por profissional habilitado da área contábil.
8.20	() Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia. (X) Não se aplica ao caso a realização de vistoria.
8.20.1	Informações para agendamento de vistoria e dúvidas: NÃO SE APLICA.
9.3	Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao endereço eletrônico (https://www.gov.br/compras/pt-br , sendo que a resposta será divulgada no sítio ou https://www.gov.br/compras/pt-br e https://portal.pi.gov.br/segov/licitacoes/
10.10	Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br e https://portal.pi.gov.br/segov/licitacoes/
13.12	O presente edital poderá ser retirado no(s) seguinte(s) endereço(s) eletrônico(s): https://www.gov.br/compras/pt-br , https://portal.pi.gov.br/segov/licitacoes/ e Mural de licitações do TCE-PI https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/ .
13.14	

Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, além dos Anexos mencionados na **Parte Geral** deste edital, os seguintes documentos:

I) ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

J) ANEXO X – MAPA E MATRIZ DE RISCOS

K) ANEXO XI- DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DO FORNECEDOR E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA, em atendimento aos **parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 11 do Decreto nº 21.938/2023.**

Teresina, 20 de Julho de 2023



Documento assinado eletronicamente por **LUANA RODRIGUES DA SILVA - Matr.0372037-3, Pregoeira**, em 21/07/2023, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.](#)



Documento assinado eletronicamente por **THUANNE TELES QUARESMA VELOSO - Matr.376282-3, Equipe de apoio**, em 21/07/2023, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.](#)



Documento assinado eletronicamente por **MARINA CORTEZ DE SOUSA - RG.C.3057360-SSP-PI, Equipe de apoio**, em 21/07/2023, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.](#)



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO NUNES NOLLETO - Matr.0371313-0, Secretário de Governo do Estado do Piauí**, em 24/07/2023, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8481574** e o código CRC **2142C3FF**.

Referência: Processo nº 00010.003672/2023-52

SEI nº 8481574



SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
 Av. Antonino Freire, 1450, Palácio de Karnak - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64001-140
 Telefone: - <http://www.pi.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00010.003672/2023-52

1. DO OBJETO

1.1 Este Termo de Referência estabelece as normas específicas para o Registro de preços visando a **prestação dos serviços de locação de estruturas e equipamentos**, necessários para a realização de eventos promovidos pela Secretaria de Governo do Estado do Piauí.

1.2 As especificações, quantidades estimadas para registro, bem como todas as informações complementares para a perfeita e regular execução do objeto desta licitação estão descritas na tabela abaixo:

ITEM	TIPO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O ITEM
GRUPO 1: PALCOS, TABLADOS, PRATICÁVEL E MÓDULOS DE PISO								
1	SERVIÇO	22888	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS	LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇÃO DE TABLADO, MEDINDO 4MX3MX0,60M COM PISO FEITO EM COMPENSADO DE MADEIRA NAVAL, EM PRATICÁVEL (NO TAMANHO DE 2X1 CADA PEÇA), COM	UNIDADE/ DIÁRIA	20	R\$ 750,00	R\$ 15.000,00

				ESCADA DE ACESSO. SEM CARPETE.				
2	SERVIÇO	22888	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS	LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇÃO DE TABLADO, MEDINDO 4MX3MX0,60M COM PISO FEITO EM COMPENSADO DE MADEIRA NAVAL, EM PRATICÁVEL (NO TAMANHO DE 2X1 CADA PEÇA), COM ESCADA DE ACESSO. CARPETE PRIMEIRO USO (COR A DEFINIR).	UNIDADE/ DIÁRIA	20	R\$ 820,00	R\$ 16.400,00
3	SERVIÇO	22888	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS	LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇÃO DE TABLADO MEDINDO 10MX8MX0,60M COM PISO FEITO EM COMPENSADO DE MADEIRA NAVAL, EM PRATICÁVEL (NO TAMANHO DE 2X1 CADA PEÇA), COM ESCADA DE ACESSO. SEM CARPETE.	UNIDADE/ DIÁRIA	40	R\$ 4.900,00	R\$ 196.000,00
4	SERVIÇO	22888	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS	LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇÃO DE TABLADO, MEDINDO 10M8MX0,60M COM PISO FEITO EM COMPENSADO DE MADEIRA NAVAL, EM	UNIDADE/ DIÁRIA	40	R\$ 5.990,00	R\$ 239.600,00

				PRATICÁVEL (NO TAMANHO DE 2X1 CADA PEÇA), COM ESCADA DE ACESSO. CARPETE PRIMEIRO USO (COR A DEFINIR)				
5	SERVIÇO	24376	INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE PALCO	LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇÃO DE PALCO MEDINDO 8MX6MX1,60M COM ESTRUTURA EM TRELIÇAS DE ALUMÍNIO E COM PISO FEITO EM COMPENSADO DE MADEIRA NAVAL, COBERTO COM LONA NIGHT DAY ANTICHAMAS, DUAS ÁGUAS, PROTETORES LATERAIS OU CORRIMÃO, COM ESCADA DE ACESSO. FECHAMENTO NO FUNDO E LATERAIS. SEM CARPETE.	UNIDADE/ DIÁRIA	40	R\$ 4.200,00	R\$ 168.000,00
6	SERVIÇO	24376	INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE PALCO	LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇÃO DE PALCO MEDINDO 8MX 6MX1,60 M COM ESTRUTURA EM TRELIÇAS DE ALUMÍNIO E COM PISO FEITO EM COMPENSADO DE MADEIRA NAVAL, COBERTO COM LONA NIGHT DAY ANTI	UNIDADE/ DIÁRIA	40	R\$ 4.520,00	R\$ 180.800,00

				CHAMAS, DUAS ÁGUAS, PROTETORES LATERAIS OU CORRIMÃO, COM ESCADA DE ACESSO E RAMPA DE ACESSIBILIDADE DEVIDAMENTE SINALIZADA. FECHAMENTO NO FUNDO E LATERAIS. SEM CARPETE.				
7	SERVIÇO	24376	INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE PALCO	LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇÃO DE PALCO MEDINDO 16M12MX1,60M COM ESTRUTURA EM TRELIÇAS DE ALUMÍNIO E COM PISO FEITO EM COMPENSADO DE MADEIRA NAVAL, COBERTO COM LONA NIGHT DAY ANTICHAMAS, DUAS ÁGUAS, PROTETORES LATERAIS OU CORRIMÃO, COM ESCADA DE ACESSO. FECHAMENTO NO FUNDO E LATERAIS. SEM CARPETE.	UNIDADE/ DIÁRIA	40	R\$ 19.300,00	R\$ 772.000,00
8	SERVIÇO	24376	INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE PALCO	LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇÃO DE PALCO MEDINDO 16MX12MX1,60M COM ESTRUTURA EM TRELIÇAS DE ALUMÍNIO	UNIDADE/ DIÁRIA	40	R\$ 23.500,00	R\$ 940.000,00

				E COM PISO FEITO EM COMPENSADO DE MADEIRA NAVAL, COBERTO COM LONA NIGHT DAY ANTICHAMAS, DUAS ÁGUAS, PROTETORES LATERAIS OU CORRIMÃO, COM ESCADA DE ACESSO E RAMPA DE ACESSO DEVIDAMENTE SINALIZADA. FECHAMENTO NO FUNDO E LATERAIS. SEM CARPETE				
9	SERVIÇO	22888	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS	LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇÃO DE PRATICÁVEL DE 2M X 1M, EM ALUMÍNIO ESTRUTURAL COM TAMPO, COMPENSADO NAVAL, SEM CARPETE E CAPACIDADE DE CARGA DE 300KG/M ² . PÉS REGULÁVEIS COM REGULAGEM DE ALTURA EM MILÍMETROS PARA CORRIGIR EVENTUAIS DESNÍVEIS NO PISO, COM ALTURA MÁXIMA DE 1,60M.	UNIDADE/ DIÁRIA	160	R\$ 91,00	R\$ 14.560,00
10	SERVIÇO	22888	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS	LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇÃO DE PRATICÁVEL DE 2M X	UNIDADE/ DIÁRIA	160	R\$ 91,00	R\$ 14.560,00

				1M, EM ALUMÍNIO ESTRUTURAL COM TAMPO, COMPENSADO NAVAL, SEM CARPETE E CAPACIDADE DE CARGA DE 300KG/M ² . PÉS REGULÁVEIS COM REGULAGEM DE ALTURA EM MILÍMETROS PARA CORRIGIR EVENTUAIS DESNÍVEIS NO PISO, COM ALTURA MÁXIMA DE 1,60M.				
11	SERVIÇO	22888	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS	LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇÃO DE MÓDULO DE PISO 100CM X 200 CM COM CAPACIDADE DE CARGA DE 200KG/M ² .	UNIDADE/ DIÁRIA	160	R\$ 91,00	R\$ 14.560,00
12	SERVIÇO	22888	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS	LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇÃO DE MÓDULO DE PISO 0,80CM X 220 CM COM CAPACIDADE DE CARGA DE 200KG/M ² .	UNIDADE/ DIÁRIA	160	R\$ 91,00	R\$ 14.560,00
13	SERVIÇO	22888	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS	LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇÃO DE MÓDULO DE PISO 160CM X 220 CM COM CAPACIDADE DE CARGA DE 200KG/M ² .	UNIDADE/ DIÁRIA	160	R\$ 95,00	R\$ 15.200,00

14	SERVIÇO	22888	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS	SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇÃO DE TRELIÇA DE ALUMÍNIO Q-15 - (LINHA LEVE) POR METRO	UNIDADE/ DIÁRIA	2000	R\$ 25,00	R\$ 50.000,00
15	SERVIÇO	22888	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS	SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇÃO DE TRELIÇA DE ALUMÍNIO D-25 - (LINHA LEVE) POR METRO	UNIDADE/ DIÁRIA	2000	R\$ 35,00	R\$ 70.000,00
16	SERVIÇO	22888	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS	SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇÃO DE TRELIÇA DE ALUMÍNIO P-30 - POR METRO	UNIDADE/ DIÁRIA	2000	R\$ 45,00	R\$ 90.000,00
17	SERVIÇO	22888	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS	SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇÃO DE TRELIÇA DE ALUMÍNIO P-40 - POR METRO	UNIDADE/ DIÁRIA	80	R\$ 62,00	R\$ 4.960,00
18	SERVIÇO	22888	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS	SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇÃO DE TRELIÇA DE ALUMÍNIO P-50 - POR METRO	UNIDADE/ DIÁRIA	40	R\$ 72,00	R\$ 2.880,00

VALOR ESTIMADO GLOBAL PARA O GRUPO 1: R\$ 2.819.080,00 (dois milhões oitocentos e dezenove mil e oitenta reais)

GRUPO 2: LOCAÇÃO DE TENDAS E ESTANDES								
19	SERVIÇO	21164	LOCAÇÃO DE COBERTURA DESMONTÁVEL	LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇÃO DE TENDA, EM LONA BRANCA NO ESTILO PIRAMIDAL COM BASE EM ESTRUTURA METÁLICA, MEDINDO 5,00M X 5,00 METROS CADA, COMPOSTA DE CALHAS LATERAIS, INTEIRIÇA REFORÇADA PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA. ALTURA DE 2,50 METROS EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO. DEVENDO ESTAR DISPONIBILIZADO EM LOCAL E HORÁRIO DETERMINADOS PREVIAMENTE.	UNIDADE/ DIÁRIA	40	R\$ 660,00	R\$ 26.400,00
20	SERVIÇO	21164	LOCAÇÃO DE COBERTURA DESMONTÁVEL	LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇÃO DE TENDA, EM LONA BRANCA NO ESTILO PIRAMIDAL COM BASE EM ESTRUTURA METÁLICA, MEDINDO 10,00M X 10,00 METROS CADA, COMPOSTA DE CALHAS LATERAIS, INTEIRIÇA REFORÇADA PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA. ALTURA DE 3,00	UNIDADE/ DIÁRIA	40	R\$ 1.600,00	R\$ 64.000,00

				METROS EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO. DEVENDO ESTAR DISPONIBILIZADO EM LOCAL E HORÁRIO DETERMINADOS PREVIAMENTE.				
21	SERVIÇO	21164	LOCAÇÃO DE COBERTURA DESMONTÁVEL	LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇÃO DE TENDA GALPÃO MEDINDO 20MX30M COM ESTRUTURA EM FERRO GALVANIZADO, TRELIÇADA, COBERTURA EM LONA NIGHT DAY, ALTURA DE CUMIEIRA DE 11M, LARGURA MÍNIMA DE 20M. REVESTIMENTO DE TECIDO (COR A DEFINIR)	UNIDADE/ DIÁRIA	20	R\$ 66.000,00	R\$ 1.320.000,00
22	SERVIÇO	21164	LOCAÇÃO DE COBERTURA DESMONTÁVEL	LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇÃO DE TENDA GALPÃO MEDINDO 20MX60M COM ESTRUTURA EM FERRO GALVANIZADO, TRELIÇADA, COBERTURA EM LONA NIGHT DAY, ALTURA DE CUMIEIRA DE 11M, LARGURA MÍNIMA DE 20M. REVESTIMENTO DE TECIDO (COR A DEFINIR)	UNIDADE/ DIÁRIA	12	R\$ 132.000,00	R\$ 1.584.000,00

23	SERVIÇO	13099	LOCAÇÃO/ MONTAGEM/ DESMONTAGEM DE STANDS E PROJETOS EM FEIRAS E EXPOSIÇÕES.	LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇÃO DE ESTANDE CLIMATIZADO PARA CAMARIM E AFINS – MEDINDO 4MX3MX2,70H - MATERIAL EM PERFIS DE ALUMÍNIO OCTANORME COM AR-CONDICIONADO, PAREDES EM TS, INSTALAÇÃO ELÉTRICA COMPLETA INCLUINDO ILUMINAÇÃO ARTIFICIAL INTERNA, 2 TOMADAS 10A, TESTEIRAS PARA LOGOMARCAS (NÃO INCLUSO A IMPRESSÃO DA LOGOMARCA) PISO EM ESTRUTURA DE MADEIRA ACARPETADO. CARPETE PRIMEIRO USO (COR A DEFINIR).	UNIDADE/ DIÁRIA	20	R\$ 1.800,00	R\$ 36.000,00
24	SERVIÇO	13099	LOCAÇÃO/ MONTAGEM/ DESMONTAGEM DE STANDS E PROJETOS EM FEIRAS E EXPOSIÇÕES.	LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇÃO DE ESTANDE CLIMATIZADO PARA CAMARIM E AFINS – MEDINDO 5MX5MX2,70H - MATERIAL EM PERFIS DE ALUMÍNIO OCTANORME COM AR-CONDICIONADO, PAREDES EM TS, INSTALAÇÃO ELÉTRICA COMPLETA INCLUINDO	UNIDADE/ DIÁRIA	20	R\$ 3.800,00	R\$ 76.000,00

ILUMINAÇÃO ARTIFICIAL INTERNA, 3 TOMADAS 10A, TESTEIRAS PARA LOGOMARCAS (NÃO INCLUSO A IMPRESSÃO DA LOGOMARCA) PISO EM ESTRUTURA DE MADEIRA ACARPETADO. CARPETE PRIMEIRO USO (COR A DEFINIR).

VALOR ESTIMADO GLOBAL PARA O GRUPO 2: R\$ 3.106.400,00 (três milhões cento e seis mil e quatrocentos reais)

GRUPO 3: LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO

25	SERVIÇO	13757	INSTALAÇÃO/ MANUTENÇÃO/ OPERAÇÃO/ LOCAÇÃO - EQUIPAMENTO DE LUZ/ IMAGEM/ SOM	SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇÃO DE SONORIZAÇÃO COMPLETA DE GRANDE PORTE COM 32 CAIXAS ACÚSTICAS SENDO 16CAIXAS DE SUBGRAVES E 16 CAIXAS DE MEDIAS ALTAS, AMPLIFICAÇÃO COMPATIVEL, 02 MESAS DIGITAIS DE 48 CANAIS COM 16 AUXILIARES, 02 PROCESSADORES DE SISTEMAS DIGITAIS COM 02 CANAIS DE ENTRADA E 06 DE SAIDA, 01 SIDE FILL DUPLO E ESTÉREO, 08 RETORNOS PARA VOZ,	UNIDADE/ DIÁRIA	12	R\$ 18.000,00	R\$ 216.000,00
----	---------	-------	--	--	-----------------	----	---------------	----------------

				01 RETORNO PARA BAIXO E 02 RETORNOS PARA GUITARRA, 01 RETORNO PARA BATERIA, 01 RETORNO PARA TECLADO, 01 KIT DE MICROFONES PARA BATERIA, 01 BATERIA COMPLETA COM BUMBO 20 OU 22", 46 MICROFONES PARA VOZ E EQUIPAMENTOS, 46 PEDESTAIS GIRAFAS, 02 MICROFONES SEM FIO PARA LOCUÇÃO, 16 DIRECTS BOX, 01 SISTEMA 02 PONTOS DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS MESAS, ACESSÓRIOS PARA TODO O SISTEMAS E 02 OPERADORES TÉCNICOS PROFISSIONAIS. A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR PRESENCIALMENTE OPERADORES TÉCNICOS PROFISSIONAIS DURANTE TODO O EVENTO.				
26	SERVIÇO	13757	INSTALAÇÃO/ MANUTENÇÃO/ OPERAÇÃO/ LOCAÇÃO - EQUIPAMENTO DE LUZ/ IMAGEM/ SOM	SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇÃO DE SONORIZAÇÃO COMPLETA DE MEDIO PORTE COM 16 CAIXAS ACÚSTICAS SENDO 08 CAIXAS DE SUBGRAVES	UNIDADE/ DIÁRIA	20	R\$ 12.000,00	R\$ 240.000,00

E 08 CAIXAS DE MEDIAS ALTAS, AMPLIFICAÇÃO COMPATIVEL, 02 MESAS DIGITAIS DE 32 CANAIS COM 08 AUXILIARES, 02 PROCESSADOR DE SISTEMAS DIGITAIS COM 02 CANAIS DE ENTRADA E 06 DE SAIDA, 01 SIDE FILL DUPLO E ESTÉREO, 04 RETORNOS PARA VOZ, 01 RETORNO PARA BAIXO E 01 RETORNO PARA GUITARRA, 01 RETORNO PARA BATERIA, 01, RETORNO PARA TECLADO, 01 KIT DE MICROFONES PARA BATERIA, 01 BATERIA COMPLETA COM BUMBO 20 OU 22", 24 MICROFONES PARA VOZ E EQUIPAMENTOS, 24 PEDESTAIS GIRAFAS, 02 MICROFONES SEM FIO PARA LOCUÇÃO, 08 DIRECTS BOX, 02 PONTOS DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS MESAS, ACESSÓRIOS PARA TODO O SISTEMAS E 02 OPERADORES TÉCNICOS. PROFISSIONAIS. EQUIPAMENTOS EM QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO SUFICIENTE PARA A PROJEÇÃO DE SOM DE

				FORMA CRISTALINA, ININTERRUPTA E ADEQUADOS ÀS NECESSIDADES DO EVENTO, PLENO FUNCIONAMENTO, INCLUSO NOTEBOOK E CABEAMENTO NECESSÁRIO PARA O ATENDIMENTO. A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR PRESENCIALMENTE OPERADORES TÉCNICOS PROFISSIONAIS DURANTE TODO O EVENTO.				
27	SERVIÇO	13757	INSTALAÇÃO/ MANUTENÇÃO/ OPERAÇÃO/ LOCAÇÃO - EQUIPAMENTO DE LUZ/ IMAGEM/ SOM	SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇÃO DE SONORIZAÇÃO COMPLETA DE PEQUENO PORTE COM 08 CAIXAS ACÚSTICAS, AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL, 01 MESA DIGITAL DE 16 CANAIS, 01 PROCESSADOR DE SISTEMAS DIGITAIS, 02 RETORNOS PARA VOZ, 04 MICROFONES SENDO 02 SEM FIO E 01 OPERADOR TÉCNICO PROFISSIONAL. EQUIPAMENTOS EM QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO SUFICIENTE PARA A	UNIDADE/ DIÁRIA	20	R\$ 8.000,00	R\$ 160.000,00

				PROJEÇÃO DE SOM DE FORMA CRISTALINA, ININTERRUPTA E ADEQUADOS ÀS NECESSIDADES DO EVENTO, PLENO FUNCIONAMENTO, INCLUSO NOTEBOOK E CABEAMENTO NECESSÁRIO PARA O ATENDIMENTO. A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR PRESENCIALMENTE OPERADORES TÉCNICOS PROFISSIONAIS DURANTE TODO O EVENTO.				
28	SERVIÇO	13757	INSTALAÇÃO/ MANUTENÇÃO/ OPERAÇÃO/ LOCAÇÃO - EQUIPAMENTO DE LUZ/ IMAGEM/ SOM	LOCAÇÃO DE MICROFONE COM FIO E SEM FIO, UNIDIRECIONAL PROFISSIONAL, COM BATERIA OU PILHA INCLUSOS, CABEAMENTO SUFICIENTE PARA ATENDER TODO O EVENTO. INCLUIR PEDESTAL DE MESA OU DE CHÃO QUANDO NECESSÁRIO.	UNIDADE/ DIÁRIA	80	R\$ 200,00	R\$ 16.000,00
29	SERVIÇO	13757	INSTALAÇÃO/ MANUTENÇÃO/ OPERAÇÃO/ LOCAÇÃO - EQUIPAMENTO DE LUZ/ IMAGEM/ SOM	LOCAÇÃO DE MICROFONE MODELO GOOSENECK PARA MESA OU PÚLPITO.	UNIDADE/ DIÁRIA	40	R\$ 160,00	R\$ 6.400,00
VALOR ESTIMADO GLOBAL PARA O GRUPO 3: R\$638.400,00 (seiscentos e trinta e oito mil e quatrocentos reais)								

GRUPO 4: LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE ILUMINAÇÃO								
30	SERVIÇO	13757	INSTALAÇÃO/ MANUTENÇÃO/ OPERAÇÃO/ LOCAÇÃO - EQUIPAMENTO DE LUZ/ IMAGEM/ SOM	SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE CONTENDO: 12 MOVING BEAM, 08 MOVING WASH, 10 PAR LEDS, 06 COBS, 06 RIBALTAS P5, 06 ATOMIC RGBW, 04 MINI BRUTS DE LED, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA, 01 MESA DE ILUMINAÇÃO GRAN MA2, RACKS E CABEAMENTO. A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR PRESENCIALMENTE OPERADORES TÉCNICOS PROFISSIONAIS DURANTE TODO O EVENTO.	UNIDADE/ DIÁRIA	40	R\$ 10.000,00	R\$ 400.000,00
31	SERVIÇO	13757	INSTALAÇÃO/ MANUTENÇÃO/ OPERAÇÃO/ LOCAÇÃO - EQUIPAMENTO DE LUZ/ IMAGEM/ SOM	SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM DE REFLETORES LED 3W RGBWY	UNIDADE/ DIÁRIA	120	R\$ 80,00	R\$ 9.600,00
32	SERVIÇO	13757	INSTALAÇÃO/ MANUTENÇÃO/ OPERAÇÃO/ LOCAÇÃO - EQUIPAMENTO DE LUZ/ IMAGEM/ SOM	SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM DE	UNIDADE/ DIÁRIA	200	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00

				REFLETORES LED 12W RGBWY				
33	SERVIÇO	13757	INSTALAÇÃO/ MANUTENÇÃO/ OPERAÇÃO/ LOCAÇÃO - EQUIPAMENTO DE LUZ/ IMAGEM/ SOM	SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM DE REFLETORES LED 18W RGBWY	UNIDADE/ DIÁRIA	200	R\$ 95,00	R\$ 19.000,00
34	SERVIÇO	13757	INSTALAÇÃO/ MANUTENÇÃO/ OPERAÇÃO/ LOCAÇÃO - EQUIPAMENTO DE LUZ/ IMAGEM/ SOM	SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM DE REFLETOR MINI SET LIGHT	UNIDADE/ DIÁRIA	200	R\$ 89,00	R\$ 17.800,00
35	SERVIÇO	13757	INSTALAÇÃO/ MANUTENÇÃO/ OPERAÇÃO/ LOCAÇÃO - EQUIPAMENTO DE LUZ/ IMAGEM/ SOM	SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM DE PONTO DE ILUMINAÇÃO COM REFLETOR PAR-56 200W/LUZ QUENTE	UNIDADE/ DIÁRIA	200	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00
36	SERVIÇO	13757	INSTALAÇÃO/ MANUTENÇÃO/ OPERAÇÃO/ LOCAÇÃO - EQUIPAMENTO DE LUZ/ IMAGEM/ SOM	SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM DE REFLETOR ELIPSOIDAL ETC	UNIDADE/ DIÁRIA	80	R\$ 205,00	R\$ 16.400,00
37	SERVIÇO	13757	INSTALAÇÃO/ MANUTENÇÃO/ OPERAÇÃO/ LOCAÇÃO - EQUIPAMENTO DE LUZ/ IMAGEM/ SOM	SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM DE MOVING BEAN 200 9R	UNIDADE/ DIÁRIA	120	R\$ 350,00	R\$ 42.000,00
38	SERVIÇO	13757	INSTALAÇÃO/ MANUTENÇÃO/ OPERAÇÃO/ LOCAÇÃO - EQUIPAMENTO DE LUZ/ IMAGEM/ SOM	SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM DE MOVING WASH	UNIDADE/ DIÁRIA	120	R\$ 300,00	R\$ 36.000,00
39	SERVIÇO	13757	INSTALAÇÃO/ MANUTENÇÃO/ OPERAÇÃO/	SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM,	UNIDADE/ DIÁRIA	40	R\$ 110,00	R\$ 4.400,00

			LOCAÇÃO - EQUIPAMENTO DE LUZ/ IMAGEM/ SOM	DESMONTAGEM DE PONTO DE ILUMINAÇÃO DE REFLETOR COB 200W				
40	SERVIÇO	13757	INSTALAÇÃO/ MANUTENÇÃO/ OPERAÇÃO/ LOCAÇÃO - EQUIPAMENTO DE LUZ/ IMAGEM/ SOM	SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM DE RIBALTA LASER 3W	UNIDADE/ DIÁRIA	40	R\$ 490,00	R\$ 19.600,00
41	SERVIÇO	13757	INSTALAÇÃO/ MANUTENÇÃO/ OPERAÇÃO/ LOCAÇÃO - EQUIPAMENTO DE LUZ/ IMAGEM/ SOM	SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM DE LASER 10W	UNIDADE/ DIÁRIA	20	R\$ 590,00	R\$ 11.800,00
42	SERVIÇO	13757	INSTALAÇÃO/ MANUTENÇÃO/ OPERAÇÃO/ LOCAÇÃO - EQUIPAMENTO DE LUZ/ IMAGEM/ SOM	SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM DE ATOMIC RGBW	UNIDADE/ DIÁRIA	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
43	SERVIÇO	13757	INSTALAÇÃO/ MANUTENÇÃO/ OPERAÇÃO/ LOCAÇÃO - EQUIPAMENTO DE LUZ/ IMAGEM/ SOM	SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM DE MINI BRUT LED 300W	UNIDADE/ DIÁRIA	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
44	SERVIÇO	13757	INSTALAÇÃO/ MANUTENÇÃO/ OPERAÇÃO/ LOCAÇÃO - EQUIPAMENTO DE LUZ/ IMAGEM/ SOM	SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM DE VARA DE LED DIGITAL RGBW COM 3M	UNIDADE/ DIÁRIA	80	R\$ 110,00	R\$ 8.800,00
45	SERVIÇO	13757	INSTALAÇÃO/ MANUTENÇÃO/ OPERAÇÃO/ LOCAÇÃO - EQUIPAMENTO DE LUZ/ IMAGEM/ SOM	SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM DE MÁQUINA DE FUMAÇA 1500W	UNIDADE/ DIÁRIA	20	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00
46	SERVIÇO	13757	INSTALAÇÃO/ MANUTENÇÃO/ OPERAÇÃO/	SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E	UNIDADE/ DIÁRIA	20	R\$ 600,00	R\$ 12.000,00

			LOCAÇÃO - EQUIPAMENTO DE LUZ/ IMAGEM/ SOM	OPERAÇÃO DE MESA DE ILUMINAÇÃO M2				
47	SERVIÇO	13757	INSTALAÇÃO/ MANUTENÇÃO/ OPERAÇÃO/ LOCAÇÃO - EQUIPAMENTO DE LUZ/ IMAGEM/ SOM	SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO DE PAINEL DE LED P3.9 INDOOR 6MX4M, TOTALIZANDO 24M2	UNIDADE/ DIÁRIA	20	R\$ 7.200,00	R\$ 144.000,00
48	SERVIÇO	13757	INSTALAÇÃO/ MANUTENÇÃO/ OPERAÇÃO/ LOCAÇÃO - EQUIPAMENTO DE LUZ/ IMAGEM/ SOM	SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO DE PAINEL DE LED P3.9 OUTDOOR 6MX4M, TOTALIZANDO 24M2	UNIDADE/ DIÁRIA	12	R\$ 7.900,00	R\$ 94.800,00
49	SERVIÇO	4596	INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE ENERGIA ELÉTRICA ATÉ 60 Kv	SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PONTO ELÉTRICO PARA TOMADA E EXTENSÃO.	UNIDADE/ DIÁRIA	80	R\$ 100,00	R\$ 8.000,00
VALOR ESTIMADO GLOBAL PARA O GRUPO 4: R\$887.200,00 (oitocentos e oitenta e sete mil e duzentos reais)								
GRUPO 5: LOCAÇÃO DE ESTRUTURA AUDIOVISUAIS								
50	SERVIÇO	13757	INSTALAÇÃO/ MANUTENÇÃO/ OPERAÇÃO/ LOCAÇÃO - EQUIPAMENTO DE LUZ/ IMAGEM/ SOM	SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO DE PAINEL DE LED P3.9 INDOOR POR M2	UNIDADE/ DIÁRIA	160	R\$ 300,00	R\$ 48.000,00
51	SERVIÇO	13757	INSTALAÇÃO/ MANUTENÇÃO/ OPERAÇÃO/	SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM,	UNIDADE/ DIÁRIA	160	R\$ 350,00	R\$ 56.000,00

			LOCAÇÃO - EQUIPAMENTO DE LUZ/ IMAGEM/ SOM	DESMONTAGEM E OPERAÇÃO DE PAINEL DE LED P3.9 OUTDOOR POR M2				
52	SERVIÇO	13757	INSTALAÇÃO/ MANUTENÇÃO/ OPERAÇÃO/ LOCAÇÃO - EQUIPAMENTO DE LUZ/ IMAGEM/ SOM	SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO DE PAINEL DE LED P5 INDOOR POR M2	UNIDADE/ DIÁRIA	160	R\$ 300,00	R\$ 48.000,00
53	SERVIÇO	13757	INSTALAÇÃO/ MANUTENÇÃO/ OPERAÇÃO/ LOCAÇÃO - EQUIPAMENTO DE LUZ/ IMAGEM/ SOM	SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO DE PAINEL DE LED P5 OUTDOOR POR M2	UNIDADE/ DIÁRIA	160	R\$ 350,00	R\$ 56.000,00
54	SERVIÇO	13757	INSTALAÇÃO/ MANUTENÇÃO/ OPERAÇÃO/ LOCAÇÃO - EQUIPAMENTO DE LUZ/ IMAGEM/ SOM	SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO DE PROJETOR MULTIMÍDIA 3500 LUMIENS/TAXA DE CONTRASTE 15000:1/3LCD	UNIDADE/ DIÁRIA	40	R\$ 399,00	R\$ 15.960,00
55	SERVIÇO	13757	INSTALAÇÃO/ MANUTENÇÃO/ OPERAÇÃO/ LOCAÇÃO - EQUIPAMENTO DE LUZ/ IMAGEM/ SOM	SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO DE PROJETOR A LASER 5000 LUMIENS PARA PROJEÇÃO MAPEADA 30"- 500" / TAXA DE CONTRASTE DE 1.000.000:1 / TECNOLOGIA DE PROJEÇÃO A LASER	UNIDADE/ DIÁRIA	20	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00

56	SERVIÇO	13757	INSTALAÇÃO/ MANUTENÇÃO/ OPERAÇÃO/ LOCAÇÃO - EQUIPAMENTO DE LUZ/ IMAGEM/ SOM	SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO DE TV 42", COM ENTRADA HDMI, USB, RCA E PEN DRIVE COM	UNIDADE/ DIÁRIA	40	R\$ 300,00	R\$ 12.000,00
57	SERVIÇO	13757	INSTALAÇÃO/ MANUTENÇÃO/ OPERAÇÃO/ LOCAÇÃO - EQUIPAMENTO DE LUZ/ IMAGEM/ SOM	SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO DE TV 50" 4K, CONEXÃO CABO DE REDE COM ENTRADA HDMI, USB, RCA, PEN DRIVE, SAÍDA DE ÁUDIO ÓPTICA E ASSISTENTE VIRTUAL INTEGRADA	UNIDADE/ DIÁRIA	40	R\$ 400,00	R\$ 16.000,00
58	SERVIÇO	13757	INSTALAÇÃO/ MANUTENÇÃO/ OPERAÇÃO/ LOCAÇÃO - EQUIPAMENTO DE LUZ/ IMAGEM/ SOM	SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO DE TV 60" 4K, CONEXÃO CABO DE REDE COM ENTRADA HDMI, USB, RCA, PEN DRIVE, SAÍDA DE ÁUDIO ÓPTICA E ASSISTENTE VIRTUAL INTEGRADA	UNIDADE/ DIÁRIA	40	R\$ 550,00	R\$ 22.000,00
59	SERVIÇO	13757	INSTALAÇÃO/ MANUTENÇÃO/ OPERAÇÃO/ LOCAÇÃO - EQUIPAMENTO DE LUZ/ IMAGEM/ SOM	SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO DE TV 75" 4K, CONEXÃO CABO DE REDE COM ENTRADA HDMI, USB, RCA, PEN DRIVE, SAÍDA DE ÁUDIO ÓPTICA E ASSISTENTE VIRTUAL INTEGRADA	UNIDADE/ DIÁRIA	20	R\$ 760,00	R\$ 15.200,00

VALOR ESTIMADO GLOBAL PARA O GRUPO 5: R\$ 389.160,00 (trezentos e oitenta e nove mil cento e sessenta reais)**GRUPO 6: LOCAÇÃO DE NOTEBOOKS**

60	SERVIÇO	4413	LOCAÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE NOTEBOOK PARA PROJEÇÃO MAPEADA CORE I9/ 32GB / HD SSD / PLACA DE VÍDEO 16GB	UNIDADE/ DIÁRIA	8	R\$ 550,00	R\$ 4.400,00
61	SERVIÇO	4413	LOCAÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES	SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE NOTEBOOK CORE I5/HD 1TB/WINDOWS 7 ORIGINAL LICENCIADO	UNIDADE/ DIÁRIA	200	R\$ 310,00	R\$ 62.000,00

VALOR ESTIMADO GLOBAL PARA O GRUPO 6: R\$ 66.400,00 (sessenta e seis mil e quatrocentos reais)**GRUPO 7: LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS**

62	SERVIÇO	27618	ALUGUEL DE IMPRESSORA/ MULTIFUNCIONAL/ PLOTTER / SCANNER	SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE IMPRESSORA JATO DE TINTA, SEM PAPEL E ACOMPANHA 01 JOGO DE CARTUCHO DE TINTA COM CABEAMENTO E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA PLENO FUNCIONAMENTO. COM ESTABILIZADOR.	UNIDADE/ DIÁRIA	40	R\$ 400,00	R\$ 16.000,00
----	---------	-------	--	---	-----------------	----	------------	---------------

63	SERVIÇO	27618	ALUGUEL DE IMPRESSORA/ MULTIFUNCIONAL/ PLOTTER / SCANNER	SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO DE IMPRESSORA LASER PRETA, SEM PAPEL E ACOMPANHA 01 TONER DE TINTA COM CABEAMENTO E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA PLENO FUNCIONAMENTO. COM ESTABILIZADOR.	UNIDADE/ DIÁRIA	40	R\$ 480,00	R\$ 19.200,00
64	SERVIÇO	27618	ALUGUEL DE IMPRESSORA/ MULTIFUNCIONAL/ PLOTTER / SCANNER	SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO DE IMPRESSORA TÉRMICA ALTA RESOLUÇÃO VELOCIDADE 200MM/S	UNIDADE/ DIÁRIA	40	R\$ 350,00	R\$ 14.000,00

VALOR ESTIMADO GLOBAL PARA O GRUPO 7: R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais)

GRUPO 8: LOCAÇÃO DE CLIMATIZADORES

65	SERVIÇO	20818	LOCAÇÃO APARELHO AR- CONDICIONADO	SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO DE CLIMATIZADOR EVAPORATIVO COM VAZÃO DE 25.000 M³/HORA COM DUTOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE AR FRIO NO AMBIENTE.	UNIDADE/ DIÁRIA	240	R\$ 390,00	R\$ 93.600,00
----	---------	-------	--------------------------------------	---	-----------------	-----	------------	---------------

A CONTRATADA DEVERÁ
DISPONIBILIZAR
PRESENCIALMENTE
OPERADORES TÉCNICOS
PROFISSIONAIS
DURANTE TODO O
EVENTO.

VALOR ESTIMADO GLOBAL PARA O GRUPO 8: R\$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais)

GRUPO 9: LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS

66	SERVIÇO	22888	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS	SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE GRADES DE PROTEÇÃO EM FERRO, MEDINDO 1,00 DE ALTURA X 2,00 DE COMPRIMENTO (METRO LINEAR), INCLUSO LACRE.	UNIDADE/ DIÁRIA	1000	R\$ 40,00	R\$ 40.000,00
67	SERVIÇO	22888	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS	SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE GUARDA CORPO MEDINDO 1,00 DE ALTURA X 1,00 DE COMPRIMENTO (METRO LINEAR), INCLUSO LACRE.	UNIDADE/ DIÁRIA	240	R\$ 40,00	R\$ 9.600,00
68	SERVIÇO	22888	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS	SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ARQUIBANCADA MEDINDO 15 METROS - SEM COBERTURA COM	UNIDADE/ DIÁRIA	80	R\$ 7.990,00	R\$ 639.200,00

				VIAS DE ACESSO, GUARDA-CORPO COM INTALAÇÃO ADEQUADA, OBEDECENDO ÀS NORMAS DA ABNT.				
69	SERVIÇO	22888	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS	SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ALAMBRADOS COM ESTRUTURA EM AÇO TIPO FECHAMENTO CEGO.	UNIDADE/ DIÁRIA	80	R\$ 200,00	R\$ 16.000,00

VALOR ESTIMADO GLOBAL PARA O GRUPO 9: R\$ 704.800,00 (setecentos e quatro mil e oitocentos reais)

GRUPO 10: LOCAÇÃO DE CABINES SANITÁRIAS

70	SERVIÇO	17612	LOCAÇÃO GUARITA/ CABINE SANITÁRIA	SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BANHEIRO QUÍMICO VERSÃO STANDARD (CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, SUPORTE HIGIÊNICO, IDENTIFICAÇÃO FEMININO/MASCULINO, PONTOS DE VENTILAÇÃO, MICTÓRIO, ABERTURA PARA CIRCULAÇÃO DE AR, TRINCO DA PORTA COM IDENTIFICAÇÃO (ABERTO/FECHADO), LARGURA 1,10M, COMPRIMENTO 1,20M, ALTURA MÍNIMA DE	UNIDADE/ DIÁRIA	400	R\$ 250,00	R\$ 100.000,00
----	---------	-------	-----------------------------------	---	-----------------	-----	------------	----------------

				2,10M), HIGIENIZAÇÃO MANUTENÇÃO. RECOLHIMENTO, TRANSPORTE DESTINAÇÃO DEJETOS ACUMULADOS.	COM E E DOS				
71	SERVIÇO	17612	LOCAÇÃO GUARITA/ CABINE SANITÁRIA	SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM DESMONTAGEM DE LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO STANDARD (CAIXA DE DEJETOS ASSENTO, HIGIÊNICO, IDENTIFICAÇÃO FEMININO/MASCULINO, PONTOS DE VENTILAÇÃO, MICTÓRIO, ABERTURA PARA CIRCULAÇÃO DE AR, TRINCO DA PORTA COM IDENTIFICAÇÃO (ABERTO/FECHADO), LARGURA COMPRIMENTO ALTURA MÍNIMA DE 2,10M), SER ADAPTADO PARA PCDS CONTER BARRAS LATERAIS DE APOIO E PISO REBAIXADO OU RAMPA DE ACESSO, E A PORTA DE ENTRADA DEVERÁ TER LARGURA MÍNIMA DE 80CM E ABERTURA DE 180 GRAUS, COM	UNIDADE/ DIÁRIA	200	R\$ 350,00	R\$ 70.000,00	

				HIGIENIZAÇÃO MANUTENÇÃO. RECOLHIMENTO, TRANSPORTE DESTINAÇÃO DEJETOS ACUMULADOS.	E E DOS				
72	SERVIÇO	17612	LOCAÇÃO GUARITA/ CABINE SANITÁRIA	SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM DESMONTAGEM DE BANHEIRO QUÍMICO CONTAINNER SUPER LUXO MEDINDO 6,5 M DE COMPRIMENTO, 3,5M DE LARGURA COM 3,5 DE ALTURA, SENDO NO LADO FEMININO POSSUINDO DOIS BOXES CADA UM COM UM VASO SANITÁRIO, PIA, JUNTAMENTO COM UM AR-CONDICIONADO 18 MIL BTUS. NO LADO MASCULINO COM 1 BOX COM SANITÁRIO E DOIS MICTÓRIOS. UMA PIA E UM AR- CONDICIONADO 18 MIL BTUS. (CAIXA DE DEJETOS DE ACORDO COM AS NORMAS AMBIENTAIS), HIGIENIZAÇÃO MANUTENÇÃO. RECOLHIMENTO, TRANSPORTE DESTINAÇÃO DEJETOS ACUMULADOS.	E DE E DOS	UNIDADE/ DIÁRIA	28	R\$ 5.000,00	R\$ 140.000,00

VALOR ESTIMADO GLOBAL PARA O GRUPO 10: R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais)**GRUPO 11: LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO**

73	SERVIÇO	17019	DECORAÇÃO EVENTOS/SOLENIDADES	- SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE REVESTIMENTO EM MALHAS PARA GRID, DIVERSAS CORES - METRO LINEAR (COR A DEFINIR)	UNIDADE/ DIÁRIA	800	R\$ 65,00	R\$ 52.000,00
74	SERVIÇO	17019	DECORAÇÃO EVENTOS/SOLENIDADES	- LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM DE REVESTIMENTO EM CARPETE APLICADO (CORES DIVERSAS)	UNIDADE/ DIÁRIA	800	R\$ 45,00	R\$ 36.000,00
75	SERVIÇO	20460	LOCAÇÃO DE MESA/ CADEIRA / MOBILIÁRIO DECORAÇÃO INTERIOR	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANQUETA ALTA EM METAL (MESA BISTRÔ), ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO CARBONO C/ TRATAMENTO ANTI- CORROSIVO, PINTURA ELETROSTÁTICA (CORES DIVERSAS). ASSENTO COM ESTOFADO (CORES DIVERSAS).	UNIDADE/ DIÁRIA	60	R\$ 35,00	R\$ 2.100,00
76	SERVIÇO	20460	LOCAÇÃO DE MESA/ CADEIRA / MOBILIÁRIO DECORAÇÃO INTERIOR	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CADEIRA PLÁSTICA DE POLIPROPILENO, PARA AMBIENTE INTERNO E EXTERNO, SUPORTANDO CARGA DE ATÉ 120 KG.	UNIDADE/ DIÁRIA	400	R\$ 6,00	R\$ 2.400,00

77	SERVIÇO	20460	LOCAÇÃO DE MESA/ CADEIRA / MOBILIÁRIO DECORAÇÃO INTERIOR	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO COM CAPA / TECIDO BRANCO	UNIDADE/ DIÁRIA	400	R\$ 8,00	R\$ 3.200,00
78	SERVIÇO	20460	LOCAÇÃO DE MESA/ CADEIRA / MOBILIÁRIO DECORAÇÃO INTERIOR	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO COM CAPA / TECIDO COLORIDO	UNIDADE/ DIÁRIA	400	R\$ 9,50	R\$ 3.800,00
79	SERVIÇO	20460	LOCAÇÃO DE MESA/ CADEIRA / MOBILIÁRIO DECORAÇÃO INTERIOR	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CADEIRA DE RODAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	UNIDADE/ DIÁRIA	20	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
80	SERVIÇO	20460	LOCAÇÃO DE MESA/ CADEIRA / MOBILIÁRIO DECORAÇÃO INTERIOR	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE POLTRONA 1 LUGAR	UNIDADE/ DIÁRIA	40	R\$ 200,00	R\$ 8.000,00
81	SERVIÇO	20460	LOCAÇÃO DE MESA/ CADEIRA / MOBILIÁRIO DECORAÇÃO INTERIOR	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE POLTRONA 2 LUGARES	UNIDADE/ DIÁRIA	20	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
82	SERVIÇO	20460	LOCAÇÃO DE MESA/ CADEIRA / MOBILIÁRIO DECORAÇÃO INTERIOR	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE POLTRONA 3 LUGARES	UNIDADE/ DIÁRIA	20	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00
83	SERVIÇO	20460	LOCAÇÃO DE MESA/ CADEIRA / MOBILIÁRIO DECORAÇÃO INTERIOR	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PUFES	UNIDADE/ DIÁRIA	80	R\$ 100,00	R\$ 8.000,00
84	SERVIÇO	20460	LOCAÇÃO DE MESA/ CADEIRA / MOBILIÁRIO DECORAÇÃO INTERIOR	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CORTINAS EM TECIDO OXFORD E/OU HELANQUINHA EM CORES VARIADAS - M ²	UNIDADE/ DIÁRIA	800	R\$ 50,00	R\$ 40.000,00
85	SERVIÇO	20460	LOCAÇÃO DE MESA/ CADEIRA / MOBILIÁRIO DECORAÇÃO INTERIOR	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TECIDO OXFORD E/OU HELANQUINHA	UNIDADE/ DIÁRIA	800	R\$ 60,00	R\$ 48.000,00

				EM CORES VARIADAS - M ² PARA REBAIXAMENTO DE TETO				
86	SERVIÇO	20460	LOCAÇÃO DE MESA/ CADEIRA / MOBILIÁRIO DECORAÇÃO INTERIOR	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESA PLÁSTICA QUADRADA - 04 LUGARES	UNIDADE/ DIÁRIA	80	R\$ 10,00	R\$ 800,00
87	SERVIÇO	20460	LOCAÇÃO DE MESA/ CADEIRA / MOBILIÁRIO DECORAÇÃO INTERIOR	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESA COM TAMPO DE FERRO REDONDA - 10 LUGARES	UNIDADE/ DIÁRIA	80	R\$ 50,00	R\$ 4.000,00
88	SERVIÇO	20460	LOCAÇÃO DE MESA/ CADEIRA/ MOBILIÁRIO DECORAÇÃO INTERIOR	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESA COM TAMPO DE VIDRO	UNIDADE/ DIÁRIA	80	R\$ 100,00	R\$ 8.000,00
89	SERVIÇO	20460	LOCAÇÃO DE MESA/ CADEIRA/ MOBILIÁRIO DECORAÇÃO INTERIOR	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESA TIPO BISTRÔ, TAMPO REDONDO COM APROXIMADAMENTE 50 CM DE DIÂMETRO. TAMPO EM VIDRO OU METAL, ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO CARBONO C/ TRATAMENTO ANTI- CORROSIVO (FOSFATO), PINTURA ELETROSTÁTICA (CORES DIVERSAS). ALTURA APROXIMADA: 1M05CM.	UNIDADE/ DIÁRIA	40	R\$ 100,00	R\$ 4.000,00
90	SERVIÇO	20460	LOCAÇÃO DE MESA/ CADEIRA/ MOBILIÁRIO DECORAÇÃO INTERIOR	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESA MONTADA COM MATERIAL TIPO PRANCHÃO EM	UNIDADE/ DIÁRIA	40	R\$ 350,00	R\$ 14.000,00

				FORMATO PADRONIZADO OCTANORME, COM TOALHA EM TECIDO PARA A MESA;				
91	SERVIÇO	22888	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS	SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE OMBRELONE BEGE, DE 4M DE DIÂMETRO, COM BASE E CAPA	UNIDADE/ DIÁRIA	40	R\$ 900,00	R\$ 36.000,00
92	SERVIÇO	17019	DECORAÇÃO - EVENTOS/ SOLENIDADES	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PASSADEIRA CORES DIVERSAS - M ² DIVERSAS CORES. DEVERÃO TER BASE ANDERRAPANTE E FIXADOS COM FITA DUPLA FACE. O MATERIAL DEVE SER ENTREGUE, MONTADO, LIMPO NO LOCAL E RECOLHIDO, CONFORME PROGRAMAÇÃO DO EVENTO. PRIMEIRO USO.	UNIDADE/ DIÁRIA	40	R\$ 60,00	R\$ 2.400,00
93	SERVIÇO	17019	DECORAÇÃO - EVENTOS/ SOLENIDADES	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TAPETE PARA AMBIENTAÇÃO.	UNIDADE/ DIÁRIA	40	R\$ 1.000,00	R\$ 40.000,00
94	SERVIÇO	17019	DECORAÇÃO - EVENTOS/ SOLENIDADES	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHA DE TECIDO PARA MESA (04 LUGARES) CORES VARIADAS.	UNIDADE/ DIÁRIA	80	R\$ 20,00	R\$ 1.600,00

95	SERVIÇO	17019	DECORAÇÃO - EVENTOS/ SOLENIIDADES	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHA DE TECIDO PARA MESA (10 LUGARES, FORMATO REDONDA).	UNIDADE/ DIÁRIA	80	R\$ 35,00	R\$ 2.800,00
96	SERVIÇO	22888	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRIBUNA EM VIDRO, MADEIRA OU ACRÍLICO.	UNIDADE/ DIÁRIA	8	R\$ 250,00	R\$ 2.000,00
97	SERVIÇO	22888	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE UNIFILAS PARA ISOLAMENTO DE ÁREAS.	UNIDADE/ DIÁRIA	120	R\$ 50,00	R\$ 6.000,00
98	SERVIÇO	17019	DECORAÇÃO - EVENTOS/ SOLENIIDADES	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VASO DECORATIVO TAMANHO P	UNIDADE/ DIÁRIA	80	R\$ 300,00	R\$ 24.000,00
99	SERVIÇO	17019	DECORAÇÃO - EVENTOS/ SOLENIIDADES	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VASO DECORATIVO TAMANHO M	UNIDADE/ DIÁRIA	80	R\$ 400,00	R\$ 32.000,00
100	SERVIÇO	17019	DECORAÇÃO - EVENTOS/ SOLENIIDADES	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VASO DECORATIVO TAMANHO G	UNIDADE/ DIÁRIA	80	R\$ 500,00	R\$ 40.000,00
101	SERVIÇO	20470	LOCAÇÃO DE MESA/ CADEIRA/ MOBILIÁRIO DECORAÇÃO INTERIOR	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CHAMPANHEIRAS DE PÉ	UNIDADE/ DIÁRIA	80	R\$ 400,00	R\$ 32.000,00
102	SERVIÇO	22888	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE LIXEIRA SUSTENTÁVEL	UNIDADE/ DIÁRIA	20	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00

VALOR ESTIMADO GLOBAL PARA O GRUPO 11: R\$ 482.100,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil e cem reais)

GRUPO 12: LOCAÇÃO DE GERADORES

103	SERVIÇO	21679	LOCAÇÃO ELÉTRICO	GERADOR	GERADOR DE ENERGIA: LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO COM CABEAMENTO DE GERADOR DE ENERGIA PROFISSIONAL DE 180KVA CABINADO E SILENCIADO COM SISTEMA DE ATERRAMENTO E CABEAMENTO COMPLETO E ABASTECIDO PARA USO DE NO MÁXIMO 08H ININTERRUPTAS. COM OPERADOR. A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR PRESENCIALMENTE OPERADORES TÉCNICOS PROFISSIONAIS DURANTE TODO O EVENTO.	UNIDADE/ DIÁRIA	100	R\$ 3.500,00	R\$ 350.000,00
104	SERVIÇO	21679	LOCAÇÃO ELÉTRICO	GERADOR	GERADOR DE ENERGIA: LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO COM CABEAMENTO DE GERADOR DE ENERGIA PROFISSIONAL DE 180KVA CABINADO E SILENCIADO COM SISTEMA DE ATERRAMENTO E CABEAMENTO COMPLETO E ABASTECIDO PARA USO DE NO MÁXIMO 08H ININTERRUPTAS. STAND BY. COM OPERADOR. A	UNIDADE/ DIÁRIA	50	R\$ 3.000,00	R\$ 150.000,00

					CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR PRESENCIALMENTE OPERADORES TÉCNICOS PROFISSIONAIS DURANTE TODO O EVENTO.				
105	SERVIÇO	21679	LOCAÇÃO ELÉTRICO	GERADOR	GERADOR DE ENERGIA: LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO COM CABEAMENTO DE GERADOR DE ENERGIA PROFISSIONAL DE 300KVA CABINADO E SILENCIADO COM SISTEMA DE ATERRAMENTO E CABEAMENTO COMPLETO E ABASTECIDO PARA USO DE NO MÁXIMO 08H ININTERRUPTAS. COM OPERADOR. A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR PRESENCIALMENTE OPERADORES TÉCNICOS PROFISSIONAIS DURANTE TODO O EVENTO.	UNIDADE/ DIÁRIA	40	R\$ 4.500,00	R\$ 180.000,00
106	SERVIÇO	21679	LOCAÇÃO ELÉTRICO	GERADOR	GERADOR DE ENERGIA: LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO COM CABEAMENTO DE GERADOR DE ENERGIA PROFISSIONAL DE 300KVA CABINADO E SILENCIADO COM	UNIDADE/ DIÁRIA	20	R\$ 4.000,00	R\$ 80.000,00

SISTEMA	DE
ATERRAMENTO	E
CABEAMENTO	
COMPLETO	E
ABASTECIDO PARA USO	
DE NO MÁXIMO 08H	
ININTERRUPTAS. STAND	
BY. COM OPERADOR. A	
CONTRATADA DEVERÁ	
DISPONIBILIZAR	
PRESENCIALMENTE	
OPERADORES TÉCNICOS	
PROFISSIONAIS	
DURANTE TODO O	
EVENTO.	

VALOR ESTIMADO GLOBAL PARA O GRUPO 12: R\$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais)

GRUPO 13: ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE EVENTO

107	SERVIÇO	14591	PROMOÇÃO DE EVENTOS	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE EVENTOS EM DATAS COMEMORATIVAS DO CALENDÁRIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, CONTEMPLANDO A PESQUISA, PLANEJAMENTO, APRESENTAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, ACOMPANHAMENTO JUNTO AOS EXECUTORES (FORNECEDORES) DO PROJETO. FICANDO POR	UNIDADE/PROJETO	8	R\$ 10.000,00	R\$ 80.000,00
-----	---------	-------	---------------------	--	-----------------	---	---------------	---------------

CONTA DA
CONTRATADA TODAS AS
DESPESAS INERENTES A
PRESTAÇÃO DOS
SERVIÇOS, INCLUSIVE
DESLOCAMENTOS,
DENTRO DO ESTADO DO
PIAUÍ.

VALOR ESTIMADO GLOBAL PARA O GRUPO 13: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

GRUPO 14: LOCAÇÃO DE EXTINTORES

108	SERVIÇO	22888	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, SENDO SUA CARGA (CO2, ÁGUA OU PÓ QUÍMICO SECO) COMPATÍVEL COM OS ITENS EM EXPOSIÇÃO E COM OS MATERIAIS UTILIZADOS PARA CONFEÇÃO DO ESTANDE OU COMPOSIÇÃO DO ESPAÇO DO EVENTO, QUANDO NECESSÁRIO.	UNIDADE/ DIÁRIA	40	R\$ 250,00	R\$ 10.000,00
-----	---------	-------	------------------------	--	-----------------	----	------------	---------------

VALOR ESTIMADO GLOBAL PARA O GRUPO 14: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

GRUPO 15: LOCAÇÃO DE RADIOCOMUNICADORES

109		4413	LOCAÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE RÁDIO WALKTALKIE LONGO ALCANCE. ALCANCE MÁXIMO: 20	UNIDADE/ DIÁRIA	80	R\$ 60,00	R\$ 4.800,00
-----	--	------	----------------------------------	--	-----------------	----	-----------	--------------

2.9 Serviço Não-Continuado: Os serviços não ocorrerão de forma continuada, tendo em vista se tratar de atividades esporádicas.

2.10 Regime de execução: A execução do serviço ocorrerá sob o regime empreitada por preço unitário.

2.11 Sistema Registro de Preços: No presente processo, adotou-se o SRP por tratar-se de contratação que, pelas características do objeto, há necessidade de contratações permanentes ou frequentes.

2.12 Participação de cooperativas: Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação em questão se justifica para atender às necessidades da Secretaria de Governo do Estado do Piauí, com o objetivo de aprimorar a qualidade dos serviços prestados pelo órgão, especialmente no que se refere ao desenvolvimento de projetos e realização de eventos institucionais. Dessa forma, busca-se assegurar a disponibilidade de um serviço de cerimonial profissional e condizente com os padrões estabelecidos pela Secretaria de Governo.

A relevância dessa contratação decorre, em grande parte, da realização de solenidades que visam receber o Presidente da República no Estado do Piauí, assim como outras autoridades e membros dos poderes estadual e federal. Essas personalidades são consideradas de grande importância para o Estado, o que confere significância aos eventos organizados em sua recepção.

Além disso, a locação das estruturas é justificada para atender às inaugurações realizadas em diferentes localidades do Estado. Essas estruturas proporcionam o ambiente adequado para a prestação de serviços e a realização de eventos como palestras, oficinas, cursos, treinamentos e encontros regionais, que têm como propósito o aperfeiçoamento funcional, a reciclagem e a capacitação do público interno.

Vale ressaltar que alguns desses eventos possuem caráter educativo e de conscientização, sendo abertos à participação dos cidadãos. Com frequência, contam com a presença de colaboradores que se deslocam de outros estados ou municípios do Piauí para compartilhar conhecimentos e experiências, sempre com a presença de autoridades e representantes da sociedade civil.

Devido à quantidade expressiva de eventos realizados pela Secretaria de Governo, incluindo aqueles que demandam atenção especial por parte da equipe de cerimonial que serve diretamente ao Governador do Estado, torna-se justificada a contratação de uma empresa especializada nesse ramo. Isso permitirá viabilizar a realização de eventos que envolvem comemorações de datas alusivas, palestras, congressos, seminários, simpósios, assinatura de atos, solenidades diversas, entrega de títulos e honrarias, posses, entre outros eventos institucionais, corporativos e correlatos, conforme as demandas e requisições da Secretaria de Governo ao longo do ano.

Cumprir mencionar que, atualmente, não há disponibilidade de ata de registro de preços para o objeto em questão na SEAD (Central de Licitações), o que reforça a necessidade de uma contratação específica para atender às demandas apresentadas.

3.2 DO QUANTITATIVO A SER CONTRATADO

A definição dos quantitativos propostos fundamenta-se em levantamento realizado pelo Cerimonial do Governo do Estado do Piauí, que considera os eventos anuais, as demandas relacionadas ao planejamento dos próximos 12 meses e o histórico de contratações do objeto em questão.

A análise realizada pelo Cerimonial levou em consideração a programação de eventos institucionais, levantada a partir do calendário oficial, bem como os projetos e ações previstos para o período em questão. Além disso, foram consideradas as necessidades específicas de cada evento, tais como a quantidade de convidados, a abrangência geográfica, as peculiaridades do local de realização e a agenda de autoridades.

A experiência adquirida com as contratações anteriores também foi levada em conta para a definição dos quantitativos. Os registros históricos permitiram identificar a média de eventos realizados anualmente e a quantidade de estruturas necessárias para atender a demanda de forma adequada. Dessa forma, o levantamento considerou não apenas a quantidade de eventos, mas também a diversidade de tipos e tamanhos, a fim de garantir que os recursos disponibilizados sejam suficientes e adequados para cada ocasião.

A elaboração do quantitativo é um processo cuidadoso, pautado na expertise do Cerimonial, que busca encontrar um equilíbrio entre a demanda por estruturas para eventos e a vantajosidade das contratações. Assim, é possível garantir que os recursos sejam utilizados de forma eficiente, atendendo às necessidades da Secretaria de Governo do Estado do Piauí e proporcionando eventos de qualidade.

Portanto, considerando o levantamento detalhado realizado pelo Cerimonial, que abrange tanto a programação de eventos quanto o histórico de contratações, os quantitativos propostos foram estabelecidos de maneira embasada e criteriosa, visando suprir adequadamente as demandas futuras e garantir o sucesso na realização dos eventos institucionais.

3.3 DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Para o processo de contratação que segue, foi adotado parcelamento por grupos/lotos do objeto, baseando-se na semelhança e mínimas variações entre os itens dentro de cada grupo. Essa abordagem permite que uma mesma licitante seja capaz de atender a todos os itens de um determinado grupo de forma eficiente e eficaz, com maior economicidade, já que é perfeitamente possível alcançar melhores valores na contratação, pois o fornecedor tem a expectativa de uma maior demanda por seus serviços.

O parcelamento por grupo considerou ainda a similaridade entre os itens, levando em conta critérios como o tipo de estrutura, as características técnicas e as especificações necessárias para a realização dos eventos. Dentro de cada grupo, os itens apresentam variações mínimas que não inviabilizam o atendimento por um único prestador de serviços.

No entanto, é importante ressaltar que, para itens mais específicos, optou-se por criar grupos com poucos itens ou com apenas um item. Essa medida foi adotada para garantir que as particularidades desses itens sejam adequadamente atendidas, uma vez que demandam conhecimentos técnicos e especializados específicos.

Por meio dessa divisão estratégica, espera-se obter uma maior concorrência entre os licitantes, proporcionando a possibilidade de se obter melhores propostas tanto em termos de qualidade quanto de preço. Isso contribui para a eficiência e a transparência do processo licitatório, bem como para a obtenção das estruturas necessárias para a realização dos eventos de forma adequada.

O parcelamento por grupo também se justifica pela simplificação da gestão contratual, pois ao licitar os itens por lote, a gestão contratual também se torna mais simples. A Administração Pública terá menos contratos a gerenciar, o que pode facilitar a supervisão, o controle e o acompanhamento da execução. Além disso, a não divisão do lote pode contribuir para a otimização dos recursos humanos e tecnológicos utilizados na gestão dos contratos, reduzindo a complexidade administrativa e permitindo uma maior concentração de esforços em cada contrato individual.

Dessa forma, o parcelamento da licitação por grupo é uma medida coerente e fundamentada, visando garantir a contratação de prestadores de serviços qualificados e especializados para atender às demandas específicas de cada grupo de itens, ao mesmo tempo em que promove uma concorrência saudável e benéfica para a administração pública.

3.4 DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução como um todo abrange a contratação da prestação dos serviços de locação de estruturas e equipamentos, englobando uma ampla gama de elementos necessários para a montagem e realização dos eventos. Isso inclui estruturas físicas temporárias, como tendas, palcos, arquibancadas, banheiros químicos, entre outros, bem como equipamentos técnicos, como sistemas de sonorização, iluminação, projeção audiovisual, geradores de energia, climatização, mobiliário, dentre outros, considerando tanto os eventos de grande porte, como solenidades de recepção do Presidente da República e outras autoridades, quanto eventos de menor escala, como inaugurações, palestras, cursos, treinamentos e encontros regionais. Além disso, a solução leva inclui a realização de eventos com foco educativo e conscientizador, direcionados ao público interno e à sociedade civil.

3.5. DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A solução proposta busca garantir a disponibilidade de estruturas e equipamentos adequados e em conformidade com as normas de segurança e qualidade exigidas. Para isso, será realizada a contratação de prestadores de serviços especializados no ramo, que possuam experiência comprovada e capacidade técnica para fornecer os serviços de locação, observando as exigências legais e garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para atender às necessidades da SEGOV-PI. Por meio dessa solução, espera-se assegurar a infraestrutura necessária para a realização de eventos institucionais de sucesso, promovendo a imagem do Estado do Piauí, fortalecendo as relações com autoridades e a sociedade civil.

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Os documentos de habilitação referentes à qualificação jurídica são aqueles estabelecidos no edital da contratação, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 21.872/2023 e do Decreto Estadual nº 21.938/2023. Devendo ser apresentado ainda:

a) LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO para locação de Sanitários Químicos. Tal exigência aplica-se aos itens do Grupo/Lote 10.

4.2 DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Os documentos de habilitação referentes à regularidade fiscal, social e trabalhista são aqueles estabelecidos no edital da contratação, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 21.872/2023 e do Decreto Estadual nº 21.938/2023.

4.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Os documentos de habilitação referentes à qualificação econômico-financeira são aqueles estabelecidos no edital da contratação, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 21.872/2023 e do Decreto Estadual nº 21.938/2023. Devendo ser observado ainda que:

a) O atendimento dos índices econômicos previstos no edital deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor, conforme [art. 69, §1º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

b) A licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui **capital social mínimo** não inferior a 10% do preço estimado da contratação ou item pertinente.

4.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Os documentos de habilitação referentes à qualificação técnica deverão ser norteados conforme estabelecido no edital da contratação, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 21.872/2023 e do Decreto Estadual nº 21.938/2023. Sendo exigido ainda que a licitante apresente as seguintes comprovações:

- a) Para a demonstração da capacidade técnico-operacional da licitante, será exigido Atestado de Capacidade Técnica, em nome da proponente, comprovando prestação anterior de serviço similar ao do objeto deste certame, os quais poderão ser expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, observando os critérios mínimos: 1) Razão Social, CNPJ e dados de Contato do órgão (ou empresa) emissor; 2) descrição do objeto contratado; 3) prazo de prestação dos serviços e; 4) assinatura e nome legível do responsável pela gestão da execução do objeto. Será considerada satisfatória a comprovação da execução de no mínimo 10% dos quantitativos previstos no Termo de Referência para o grupo.
- b) A proponente deverá apresentar registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Profissional Fiscalizador Competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia; Conselho Regional de Arquitetura; Conselho Regional de Química; Conselho Federal dos Técnicos ou outro, conforme o caso), em plena validade. Tal exigência aplica-se aos itens dos Grupo/Lotes 1, 2, 3, 4, 5, 9, 10 e 12.
- c) Quanto à capacitação técnico-profissional, será exigida apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características similares às do objeto licitado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: O vínculo do profissional com a proponente será comprovado por meio de Cópia da ficha de registro de empregado devidamente registrada na Delegacia Regional do Trabalho – DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social– CTPS ou Contrato Social ou Contrato de prestação de serviços ou ainda DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA DO PROFISSIONAL, (modelo próprio da pessoa jurídica participante); Não serão exigidos quantitativos mínimos. Tal exigência aplica-se aos itens dos Grupo/Lotes 1, 2, 3, 4, 5, 9, 10 e 12.

4.5 DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

O licitante deverá enviar juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- c) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e) **CASO COOPERATIVA:** cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- f) **caso de fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa:** cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- g) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- h) atende aos requisitos de habilitação.
- i) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- f) manifesta Anuência no que diz respeito à possibilidade da Secretaria de Governo do Estado do Piauí efetuar a contratação dos itens de forma separada, apesar da Licitação prever adjudicação por grupo, tendo plena concordância de que a Secretaria de Governo do Estado do Piauí também contrate os itens remanescentes do grupo, **declarando**, ainda, **CIÊNCIA** de que, quando da elaboração da proposta, deverá orçar os itens que integram o conjunto separadamente.

4.5 HABILITAÇÃO DE COOPERATIVAS

Os documentos de habilitação referentes à participação de cooperativas são aqueles estabelecidos no edital da contratação, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 21.872/2023 e do Decreto Estadual nº 21.938/2023. Sem prejuízo do exigido neste Termo de Referência.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1 As observâncias quanto ao envio da proposta são aquelas estabelecidas no edital da contratação, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 21.872/2023 e do Decreto Estadual nº 21.938/2023. Sem prejuízo do exigido neste Termo de Referência:

- a) fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- b) Não será exigida garantia de proposta como requisito de pré-habilitação.
- c) O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos indicados, devendo conter as informações similares à especificação deste Termo de Referência: **Valor unitário, Valor Total e Descrição dos serviços**.
- d) A proposta comercial terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão pública.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 As observâncias quanto a abertura da sessão, classificação das propostas e formulação dos lances, são aquelas estabelecidas no edital da contratação, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 21.872/2023 e do Decreto Estadual nº 21.938/2023. Sem prejuízo do exigido neste Termo de Referência:

- a) Para julgamento das propostas será adotado o critério MENOR PREÇO POR LOTE (grupo de itens);
- b) O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.
- c) O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$1,00 (um real).

- d) Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- e) O prazo para o licitante detentor da melhor proposta encaminhar proposta readequada ao último lance ofertado, em formato digital, via sistema, é de 2 (duas) horas contadas a partir da solicitação do pregoeiro.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As observâncias quanto as sanções administrativas aos licitantes são aquelas estabelecidas no edital da contratação, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 21.872/2023 e do Decreto Estadual nº 21.938/2023.

8. DO REGISTRO DE PREÇOS

As observâncias quanto as condições do Registro de Preços são aquelas estabelecidas no edital do certame e seus anexos, em especial, minuta da Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 21.872/2023 e do Decreto Estadual nº 21.938/2023. Sem prejuízo do exigido neste Termo de Referência:

- a) Por tratar-se de Registro de Preços Setorial, o gerenciamento da ARP é por conta da Secretaria de Governo do Estado do Piauí. Estando vedada a indicação de órgãos participantes e adesões por órgãos não-participantes. As vedações que tratam este item poderão ser revogadas, desde que haja incorporação do registro de preços pela central de licitações do Estado do Piauí.
- b) A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

As observâncias quanto as condições do contrato são aquelas estabelecidas no edital do certame e seus anexos, em especial, minuta de contrato, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 21.872/2023 e do Decreto Estadual nº 21.938/2023. Sem prejuízo do exigido neste Termo de Referência:

- a) A vigência dos contratos decorrentes deste registro de preços é de até 12 (doze) meses. O contrato terá início no dia de sua assinatura, sendo finalizado com a prestação recebimento e pagamento dos serviços contratados, não podendo ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.
- b) Para fins de reajuste do valor contratual será utilizado o índice IPCA-E, conforme já indicado na Parte Geral deste Contrato.
- c) Não será exigida garantia de execução da contratada.
- d) O prazo de execução do serviço é de 2 (dois) dias úteis contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, prorrogável justificadamente pelo prazo necessário à conclusão do objeto, na forma do art. 111 da Lei n. 14.133/2021.
- e) É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto contratado.
- f) Não se aplica ao contrato a previsão de matriz de riscos.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO PAGAMENTO

As observâncias quanto as condições de recebimento provisório e recebimento definitivo do objeto são aquelas estabelecidas no edital do certame e seus anexos, em especial, minuta de contrato, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 21.872/2023 e do Decreto Estadual nº 21.938/2023. Sem prejuízo do exigido neste Termo de Referência:

a) Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) (dias), contados da comunicação escrita do contratado, mediante Termo Detalhado assinado pelas partes. Os serviços rejeitados deverão ser refeitos, corrigidos ou substituídos no prazo de 2 (duas) horas. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) (dias).

As observâncias quanto as condições de pagamento são aquelas estabelecidas no edital do certame e seus anexos, em especial, minuta de contrato, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 21.872/2023 e do Decreto Estadual nº 21.938/2023.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As observâncias quanto as obrigações da contratante são aquelas estabelecidas no edital do certame e seus anexos, em especial, minuta de contrato, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 21.872/2023 e do Decreto Estadual nº 21.938/2023. Sem prejuízo do exigido neste Termo de Referência:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- d) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste certame;
- e) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com as Instruções Normativas da CGE/PI;
- f) Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
 - f.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - f.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - f.3. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- g) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- h) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- i) Cientificar o órgão de representação judicial da SEGOV para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- j) Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As observâncias quanto as obrigações da contratada são aquelas estabelecidas no edital do certame e seus anexos, em especial, minuta de contrato, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 21.872/2023 e do Decreto Estadual nº 21.938/2023. Sem prejuízo do exigido neste Termo de Referência:

- a) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- b) Os equipamentos, materiais e mobiliários, locados ou disponibilizados, deverão ser fornecidos pela contratada em perfeito estado de uso, aparência e funcionamento;
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados; conforme caso.
- d) A contratada deverá fornecer todos os materiais e insumos necessários à execução do contrato
- e) A CONTRATADA deverá fornecer todo equipamento locado, compatível com a voltagem utilizada nos locais de eventos, responsabilizando-se pela ininterrupção de sua utilização.
 - e.1. Todo equipamento eletrônico locado deverá ser entregue, instalado e testado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas,
 - e.2. Os materiais e equipamentos locados deverão ser recolhidos ao final de cada evento, sem ônus adicional para a Administração.
 - e.3. A CONTRATADA deverá manter, no local do evento, equipamentos reservas para eventuais substituições em caso de funcionamento inadequado.
 - e.4. Cabe à CONTRATADA providenciar a substituição de equipamentos defeituosos ou que não estejam atendendo satisfatoriamente às demandas do serviço, nos seguintes prazos máximos:
 - e.4.1. Equipamentos necessários às fases anteriores ao evento: até 2 horas
 - e.4.2. Equipamentos de apoio utilizados durante o evento: até 20 minutos.
- f) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- g) Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os **EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI**, quando for o caso.
- h) Instruir seus empregados quanto à obrigatoriedade de acatar as normas determinadas pelo Cerimonial;
- i) Substituir de imediato, qualquer profissional cuja conduta seja considerada inconveniente pela Contratante.
- j) Não veicular qualquer publicidade durante a prestação dos serviços.
- k) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- l) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a

responsabilidade à Contratante;

m) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

n) Refazer, por sua conta, os serviços considerados como mal executados ou quando utilizado material de má qualidade, verificados pelo servidor designado para acompanhamento da execução dos eventos.

o) No caso de montagem de estandes, estruturas e instalações elétricas, a CONTRATADA deverá apresentar a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (registros de responsabilidade técnica), registrada no órgão fiscalizador competente, bem como documentação do profissional legalmente habilitado como responsável técnico pela execução dos serviços.

p) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

q) Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

r) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

s) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

t) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

u) Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

v) Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

w) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;

x) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

y) Assegurar à CONTRATANTE:

y.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

y.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

As observâncias quanto as condições de controle e fiscalização da execução são aquelas estabelecidas no edital do certame e seus anexos, em especial, minuta de contrato, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 21.872/2023 e do Decreto Estadual nº 21.938/2023.

14. DA EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

- a) O Local exato de execução será indicado na Ordem de Serviço fornecida pela Contratante. Os serviços, objeto do Termo de Referência, poderão ser realizados em qualquer localidade do estado do Piauí, correndo por conta da contratada as despesas com frete e deslocamento dos materiais contratados, sem ônus para a Administração.
- b) As ordens de serviços serão encaminhadas pelo Órgão interessado com a antecedência mínima de **02 (dois) dias úteis antes** da data de realização do evento, caso o evento seja na capital Teresina e antecedência mínima de **10 (dez) dias corridos antes** da data de realização do evento, caso o evento seja em outro município.
- c) Eventualmente, os serviços poderão ser solicitados com prazo menor que o estipulado acima, caso em que será negociado entre Órgão interessado e a contratada.
- d) Todos os serviços solicitados pela CONTRATANTE deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA somente após a emissão de Ordem de Serviço.
- e) Todos os serviços solicitados pela CONTRATANTE deverão ser encaminhados à CONTRATADA através de Ordem de Serviço, respeitado os prazos mínimos previstos neste Termo de Referência.
- f) Os serviços deverão ser prestados, sob demanda, de acordo com o período e itens especificados em Ordem de Serviço, própria de cada evento, a ser emitida pela contratada, a depender da programação dos eventos.
- g) A Ordem de Serviço será emitida de forma clara e objetiva e nela deverão constar informações afetas aos serviços a serem prestados, com o detalhamento do cronograma, dos itens e da quantidade, além dos dados referentes ao local, data e horário de realização do evento.
- h) A Contratante poderá solicitar por escrito, a qualquer tempo, inclusive durante a realização do evento, outros itens relacionados, constantes do Termo de Referência, aditando-os à Ordem de Serviço inicial. No caso de não atendimento das solicitações feitas durante a realização do evento pela empresa, esta apresentará justificativa documentada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar do encerramento do evento.
- i) Não será devido à CONTRATADA pagamento de serviços previstos neste Termo de Referência que efetivamente não forem demandados por Ordem de Serviço.
- j) A solicitação de serviços observará a necessidade, viabilidade e conveniência da CONTRATANTE.
- k) A desmontagem e a retirada das estruturas, bem como o recolhimento dos itens e equipamentos constantes neste Termo de Referência deverão ser iniciados no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados o término do evento.
- l) Quando a duração da prestação do serviço ocorrer em prazo superior ao da duração da diária contratada na ordem de serviço, será pago o valor proporcional do serviço efetivamente prestado.
- m) A segurança dos equipamentos, da montagem à desmontagem, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, independente se em lugar aberto ou fechado
- n) A montagem e a desmontagem de todas as estruturas e equipamentos não serão contabilizadas no tempo gasto para pagamento, sendo os gastos de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- o) Todos os equipamentos e procedimentos deverão estar licenciados e em conformidade com a legislação vigente.
- p) A manutenção periódica e a conservação das estruturas deverão estar de acordo com as normas da ABNT.

q) Os PALCOS, estruturas e estandes deverão vir acompanhados com extintores e lâmpadas de emergência, conforme o caso, e com toda documentação em acordo com o exigido pelo Corpo de Bombeiros.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a) Por se tratar de Licitação com registro de preços, os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este Termo de Referência correrão à conta das dotações orçamentárias da SEGOV para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Reserva.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo esta Secretaria de Governo do Estado do Piauí revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, podendo, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

b) O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da prestação dos serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

c) É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive demonstração de exequibilidade da proposta;

c.1) Demonstração de exequibilidade da proposta poderá ser exigida para todas as propostas que tenham valor inferior a 70% do estimado para o lote/grupo;

d) Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

e) O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

f) As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

g) As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí;

h) É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica, a representação, na presente licitação em mais de uma empresa.

i) Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

h) A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos do Edital e seus anexos.

i) O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da comarca da sede da contratante.

Mara Beatriz Raulino de Oliveira Novais
Diretora de Cerimonial

DECLARAÇÃO

Assunto: Aprovação do Termo de Referência

Declaro sob as penas da lei e para os fins que se fizerem necessários, que APROVO o Termo de Referência, cujo objeto é o Registro de preços visando a **prestação dos serviços de locação de estruturas e equipamentos**, necessários para a realização de eventos promovidos pela Secretaria de Governo do Estado do Piauí, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Marcelo Nunes Nollete
Secretário de Governo



Documento assinado eletronicamente por **MARA BEATRIZ RAULINO DE OLIVEIRA NOVAIS - Matr.0338545-X, Diretora**, em 21/07/2023, às 09:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO NUNES NOLLETO - Matr.0371313-0, Secretário de Governo do Estado do Piauí**, em 24/07/2023, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8487577** e o código CRC **696F38E2**.



SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
Av. Antonino Freire, 1450, Palácio de Karnak - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64001-140
Telefone: (86) 3226-8364 - <http://www.pi.gov.br>

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 00010.003672/2023-52

* MINUTA DE DOCUMENTO

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2023
PROCESSO Nº 00010.003672/2023-52- SEGOV/PI

Unidade Gestora:

TERMO DE CONTRATO Nº (...) QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE GOVERNO, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA (...)

O Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria de Governo, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.499/0001-40, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, com sede no Palácio de Karnak, avenida Antonino Freire, nº 1450, bairro Centro, cidade de Teresina-PI, neste ato representado por seu Secretário, Sr. Marcelo Nunes Nolleto, portador da Cédula de Identidade nº 2051125/SSP-PI, inscrito no CPF sob o nº 004.687.013-03; e a Empresa (.....) com sede e foro na cidade de (.....) Estado do (.....), estabelecida à (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº (.....), aqui representada por (nome completo, cargo) inscrito(a) no CPF sob o nº (.....), portador(a) da carteira de identidade RG nº (.....), doravante denominada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico n. 001/2023 constante no Processo Administrativo nº 00010.003672/2023-52 (...) e

Parecer PGE/PLC nº 86/2023 e o que mais consta dos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual n. 21.872/2023, os quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO**, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

PARTE GERAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

1.1. São partes complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, o Processo Administrativo discriminado na **Parte Específica**, incluído o Termo de Referência constante nos autos, a proposta apresentada pela Contratada, seus anexos, os detalhes executivos, projetos, especificações técnicas, despachos e pareceres que o encorpam.

1.2. A **Parte Específica** definirá se o contrato se origina de Pregão Eletrônico ou contratação direta, indicando o fundamento legal utilizado para a dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação do objeto descrito na **Parte Específica** deste Contrato, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2.1.1. A **Parte Específica** deste Contrato indicará se o fornecimento ou a prestação do serviço ocorrerão de forma continuada ou não.

2.2. Caso se trate de contratação de serviços, a **Parte Específica** deste Contrato definirá o respectivo regime de execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. Caso se trate de fornecimento de bens, deverão ser observadas as seguintes disposições:

3.1.1. O prazo e local de entrega do objeto se encontram previstos na **Parte Específica**.

3.1.2. Os bens serão recebidos provisoriamente de forma sumária no prazo previsto na **Parte Específica**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.1.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo previsto na **Parte Específica**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.1.4. Os bens serão recebidos definitivamente, mediante termo detalhado, no prazo previsto na **Parte Específica**, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

3.2. Caso se trate da prestação de serviços, deverão ser observadas as seguintes disposições:

3.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo previsto na **Parte Específica**, mediante termo detalhado, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo previsto na **Parte Específica** deste Contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.2.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo previsto na **Parte Específica**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

3.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor do presente Termo de Contrato está previsto na **Parte Específica**.

4.2. No valor em questão estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

5.2. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento

5.3. Não será autorizado pagamento sem que o fiscal do contrato ateste o recebimento dos serviços descritos na nota fiscal ou fatura apresentada.

5.4. Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal ou fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da CONTRATANTE, cujo CNPJ está especificado na qualificação preambular do contrato, informando o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal ou fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

5.7. A Nota Fiscal ou fatura correspondente deverá ser entregue, pela CONTRATADA, diretamente ao Fiscal deste Contrato, que somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.

5.8. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA, pelo Fiscal deste Contrato e o pagamento ficará pendente até que se providencie pela CONTRATADA as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I=(TX/100)/365$$

EM= I x N x VP, onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

5.10. A atualização só será devida em caso de mora imputável exclusivamente ao contratante.

5.11. Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;

b) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado a partir da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, salvo se outro for definido na **Parte Específica** deste Contrato.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O índice a ser aplicado corresponde ao acumulado no período de um ano.
- 6.9. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 6.10. Nos casos em que não tenha havido pedido de reajuste anterior, o índice a ser aplicado deve corresponder ao acumulado no período de um ano contado do pedido de reajuste, que passará a ser o marco também para novos reajustes.
- 6.11. Competirá à Contratada exercer, perante a Contratante, seu direito ao reajuste, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o contrato ou deixar expirar o prazo de vigência, ocorrerá a preclusão do seu direito ao reajuste.
- 6.12. Deverá o gestor do contrato diligenciar no sentido de assegurar que a economicidade do vínculo contratual será mantida mesmo após o reajuste, juntando aos autos documentação comprobatória da atual compatibilidade do valor do contrato com a realidade de mercado.
- 6.13. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste que prejudique a economicidade do valor contratual, a CONTRATADA aceita negociar a adoção de preço compatível com a realidade do mercado.
- 6.14. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 a 132 da Lei n. 14.133/2021.
- 6.15. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Piauí, conforme classificação descrita na **Parte Específica** deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. A **Parte Específica** poderá prever a prestação de garantia como condição para a assinatura do contrato.

8.2. No caso de prestação de garantia mediante seguro-garantia, o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

8.2.1. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionada.

8.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o art. 100 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

8.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 8.1 da **Parte Específica** deste contrato.

CLAÚSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços executados, para que sejam feitas as correções pertinentes;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

9.1.6. Disponibilizar a presente contratação no Portal Nacional de Compras Públicas ou, em caso de indisponibilidade, em página da Contratante na Internet e no Diário Oficial do Estado, conforme Acórdão TCU n. 2758/2021 – Plenário.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3. As obrigações gerais elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais estão previstas na **Parte Específica**.

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e na sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

10.1.2. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato

10.1.3. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

10.1.4. Em se tratando de fornecimento de bens:

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

a.1) As indicações referentes ao objeto deverão ser aquelas exigidas no Termo de Referência. A garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido no Termo de Referência ou com aquele ofertado na proposta, se for o caso.

a.2) O objeto deve estar acompanhado dos itens previstos na **Parte Específica**.

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na **Parte Específica**, o objeto com avarias ou defeitos;

d) Comunicar à Contratante, no prazo previsto na **Parte Específica**, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) A Contratada deverá dar garantia do fabricante caso exigida na **Parte Específica**.

10.1.5. Em se tratando da contratação de serviços:

a) Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

b) Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CONTRATANTE;

c) Cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

d) Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

e) Prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;

- f) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- g) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- h) Manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;
- i) Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pelo CONTRATANTE;
- j) Arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE;
- k) Apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;
- l) Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;
- m) Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;
- n) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;
- o) Reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;
- p) Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;
- q) Manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;
- r) Submeter à CONTRATANTE relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- s) Fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;
- t) Prestar os serviços por intermédio da equipe indicada nos documentos apresentados na fase de habilitação, a título de qualificação técnica, quando exigida.

10.2. Caso se trate de prestação de serviços, a Contratada deverá reservar parte dos empregos diretos criados por força de contrato de serviço que vier a firmar com o Estado do Piauí e seus órgãos, para egressos do Sistema Prisional e cumpridores de medidas de segurança e penas alternativas.

10.2.1. A obrigação estipulada no subitem 10.2 só será exigível após a devida contratação e emissão de ordem de serviço ou outro instrumento pelo qual é dado comando para o início dos serviços referidos, e desde que haja compatibilidade entre os beneficiários da política pública e as funções a serem desempenhadas por estes.

10.2.2. O Contrato deverá reservar as vagas previstas no item 10.2 na seguinte proporção:

1. No mínimo 5% (cinco por cento) dos empregos diretos criados, no caso de o contratado vir a admitir 21 (vinte e um) ou mais empregados.
2. Ao menos 1 (um) empregado, no caso de o contratado vir a admitir entre 6 (seis) e 20 (vinte) empregados; e
3. Admissão facultativa, no caso de o contratado vir a admitir 5 (cinco) ou menos empregados.

10.2.3. As vagas mencionadas no subitem 10.2.2, serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação estabelecida em processo único de seleção a cargo da Secretaria da Justiça - SEJUS, nos termos de regulamentação própria.

10.2.4. No caso de não haver beneficiários selecionados na forma do 10.2.3, o contratado deverá preencher os empregos criados da forma que for mais útil para a perfeita execução do contrato.

10.2.5. A ausência de beneficiários habilitados será consignada pelo Contratado no “Livro de Ocorrências” juntamente com as diligências que empregou para encontrá-los, tais como avisos veiculados em jornais locais e programas de rádio, e será revista pelo Fiscal do Contrato a tempo e modo.

10.3. As obrigações gerais elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais estão previstas na **Parte Específica**.

CLÁUSULA ONZE – FISCALIZAÇÃO

11.1. Nos termos do art. 117 da Lei n. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n. 14.133/2021.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. A **Parte Específica** deste Contrato poderá incluir rotinas específicas de fiscalização, de acordo com as peculiaridades do objeto contratado.

CLÁUSULA DOZE – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas no Capítulo I do Título IV da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato.

12.1.1. A **Parte Específica** deste Contrato poderá prever outras faltas e sanções ao Contratado, de acordo com as peculiaridades do objeto.

12.2. Conforme art. 155 da Lei n. 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4. A sanção prevista na alínea “a” do subitem 12.3 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea “a” do subitem 12.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5. A sanção prevista na alínea “b” do subitem 12.3, calculada na forma do item 12.11 deste contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 12.2.

12.6. A sanção prevista na alínea “c” do subitem 12.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 12.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7. A sanção prevista na alínea “d” do subitem 12.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l”, do subitem 12.2, bem como pelas infrações administrativas previstas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do referido subitem que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 12.6 e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.8. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 12.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do referido subitem.

12.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.10. Independentemente das sanções a que se referem os subitens anteriores, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizada:

- a) civilmente, nos termos do Código Civil;
- b) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- c) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

12.11. O cálculo da sanção de multa observará os seguintes parâmetros:

12.11.1. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada conforme os seguintes percentuais:

- a) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, até o limite correspondente a 10 (dez) dias;
- b) de 0,7% (sete décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 20 (vinte) dias; e
- c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

12.11.2. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

- a) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;
- b) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e
- c) Cometer qualquer infração às normas federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

12.11.3. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

- a)** Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;
- b)** Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

12.12. Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

12.13. Na aplicação das sanções serão observados os procedimentos e prazos constantes nos arts. 157 a 160 da Lei n. 14.133/2021.

12.14. As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A extinção determinada por ato unilateral e escrito da Administração acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na Lei nº 14.133/2021:

13.3.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

13.3.2. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

13.3.3. Execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

13.3.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA QUATORZE – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, mediante prévia manifestação da Procuradoria-Geral do Estado, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais e estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA QUINZE – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

15.1. A vigência e validade deste instrumento decorrerão de sua assinatura, conforme previsto na Parte Específica, tornando-se eficaz a partir da publicação, em extrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), que será providenciada pela CONTRATANTE nos termos do art. 94 da Lei n. 14.133/2021.

15.1.1. Em caso de indisponibilidade das funcionalidades do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), deverá o extrato do contrato ser publicado na página da internet da Contratante e no Diário Oficial do Estado, conforme Acórdão TCU n. 2458/2021 – Plenário.

15.2. Tratando-se de serviços ou fornecimentos continuados, o Contrato poderá ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei n. 14.133/2021, até o limite de 10 (dez) anos, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

15.2.1. O serviço ou fornecimento tenham sido prestados regularmente;

15.2.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços ou do fornecimento tem natureza continuada;

15.2.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que o serviço ou fornecimento tenham sido prestados regularmente;

15.2.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na manutenção do contrato;

15.2.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

15.2.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e

15.2.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

15.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

15.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

15.5. A Administração terá a opção de extinguir o contrato de serviço ou fornecimento continuados, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, conforme art. 106, III, da Lei n. 14.133/2021.

15.6. Caso se trate de serviço não continuado, a **Parte Específica** deste Contrato irá definir o prazo de execução.

15.7. Caso se trate de serviço não continuado, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme art. 111 da Lei n.14.133/2021.

15.7.1. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLAUSULA DEZESSEIS – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. A **Parte Específica** deste Contrato disporá sobre a possibilidade de subcontratação do objeto contratado.

CLAUSULA DEZESSETE – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

17.2. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.3. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

17.4. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e 14 da Lei n. 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD;
- c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades. Eventualmente, podem as partes convencionar, por escrito, que a CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;
- d) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado;
- e) os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados,

tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

e.1) no caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, para atender ao disposto acima, esta garante que:

e.1.1) a legislação do país para o qual os dados foram transferidos, asseguram o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob pena de encerramento da relação contratual, em vista de restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;

e.1.2) os dados transferidos serão tratados em ambiente da CONTRATADA;

e.1.3) o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência, foi e continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável e que não viola as disposições pertinentes do Brasil;

e.1.4) sempre que necessário, orientará a Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí - ATI, ou a entidade que a substituir, durante o período de tratamento de dados pessoais, também em relação aos dados transferidos para país estrangeiro, para que ocorra em conformidade com a legislação sobre proteção de dados aplicável e com as cláusulas do contrato;

e.1.5) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

e.1.6) as medidas de segurança são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

e.1.7) zelará pelo cumprimento das medidas de segurança;

e.1.8) tratará os dados pessoais apenas em nome da CONTRATANTE e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do contrato; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente a CONTRATANTE que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;

e.1.9) a legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas da CONTRATANTE e as obrigações do contrato e que, no caso de haver uma alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do contrato, comunicará imediatamente essa alteração a CONTRATANTE, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;

e.1.10) notificará imediatamente a CONTRATANTE sobre: qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei, a menos que seja proibido de outra forma, como uma proibição da lei penal de preservar a confidencialidade de uma investigação policial; qualquer acesso acidental ou não autorizado.

e.1.11) responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação da CONTRATANTE, relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;

e.1.12) a pedido da CONTRATANTE apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora.

e.1.13) em caso de subcontratação, informará previamente a CONTRATANTE que poderá anuir por escrito;

e.1.14) os serviços de processamento pelo subcontratado serão executados de acordo com o disposto neste contrato;

e.1.15) enviará imediatamente a CONTRATANTE uma cópia de qualquer acordo de subcontratação que celebrar sobre o objeto deste contrato

17.5. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados e/ou prepostos das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da CONTRATANTE.

17.6. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 (dez) anos contados de seu termo final.

17.7. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo.

17.8. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

17.9. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, terá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

17.10. A critério do Encarregado de Dados da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.11. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

17.12. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

17.13. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

17.14. As disposições elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais poderão ser previstas na **Parte Específica**.

CLAUSULA DEZOITO – DA ALOCAÇÃO DE RISCOS

18.1. São de responsabilidade das partes, sem prejuízo das demais obrigações constantes neste Contrato e no Termo de Referência, os riscos relacionados na **Parte Específica** deste contrato, conforme tenha sido prevista matriz de riscos para a sua execução.

18.2. Caso as situações descritas no item 18.1 da **Parte Específica** venham a ocorrer, poderão ser adotadas as providências a seguir:

18.2.1. Utilização de seguros obrigatórios previamente definidos no contrato;

18.2.2. Restabelecimento da equação econômico-financeira do contrato nos casos em que o sinistro seja considerado na matriz de riscos como causa de desequilíbrio não suportada pela parte que pretenda o restabelecimento;

18.2.3. Resolução do contrato quando o sinistro majorar excessivamente ou impedir a continuidade da execução contratual.

18.3. As providências elencadas no item 18.2 somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais poderão ser previstas na **Parte Específica**.

CLAUSULA DEZENOVE – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da comarca de Teresina- PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução do contrato que não possam ser compostos pela utilização dos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, observado o CAPÍTULO XII do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021.

PARTE ESPECÍFICA

As seguintes informações específicas sobre o Contrato deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.

Parte Geral	Definições da Parte Específica
1.1	Processo Administrativo: 00010.003672/2023-52. Parecer PGE/PLC n. 86/2023
1.2	(X) A presente contratação decorre do Pregão Eletrônico n. 001/2023 e Ata de Registro de Preços n. (...). () A presente contratação ocorre por Dispensa/Inexigibilidade de licitação fundamentada no (art. ... Lei...).
2.1	

O objeto do presente contrato é a contratação dos serviços de **locação de estruturas e equipamentos**, necessários para a realização de eventos promovidos pela Secretaria de Governo do Estado do Piauí, conforme detalhamento abaixo:

Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1				
2				
3				
...				

2.1.1

() O serviço/fornecimento ocorrerá de forma continuada, tendo em vista que visa atender necessidade permanente da contratante.

(X) O serviço/fornecimento não ocorrerá de forma continuada, tendo em vista se trata de atividade esporádica que deverá ser realizada em um período de tempo predeterminado.

2.2

(X) A execução do serviço ocorrerá sob o regime empreitada por preço unitário.

() A execução do serviço ocorrerá sob o regime empreitada por preço global.

() A execução do serviço ocorrerá sob o regime empreitada integral.

() A execução do serviço ocorrerá sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado.

() A execução do serviço ocorrerá sob o regime tarefa.

() Não se aplica

3.1.1

() O prazo de entrega dos bens é de dias, contados do(a), em remessa (*única ou parcelada*), no seguinte endereço

.....

	<input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica.
3.1.2.	<input type="checkbox"/> Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de (...) (dias). <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica.
3.1.3.	<input type="checkbox"/> O objeto rejeitado deverá ser substituído no prazo de (...). <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica.
3.1.4.	<input type="checkbox"/> Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de (...) (dias). <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica.
3.2.1	<input checked="" type="checkbox"/> Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação escrita do contratado, mediante Termo Detalhado assinado pelas partes. <input type="checkbox"/> Não se aplica.
3.2.2	<input checked="" type="checkbox"/> Os serviços rejeitados deverão ser refeitos, corrigidos ou substituídos no prazo de . <input type="checkbox"/> Não se aplica.
3.2.3	<input checked="" type="checkbox"/> Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de . <input type="checkbox"/> Não se aplica.
4.1.	<input type="checkbox"/> O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ (...) (...por extenso...).

	<p>() O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$.....(.....).</p> <p>(X) O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ (...) (...por extenso...), sendo meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.</p>
6.2	<p>(X) Para fins de reajuste do valor contratual será utilizado o índice IPCA-E, conforme já indicado na Parte Geral deste Contrato.</p> <p>() Para fins de reajuste do valor contratual será utilizado o índice (...).</p>
7.1.	<p>As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Piauí, para o exercício de (20...), na classificação abaixo:</p> <p>Por tratar-se de Registro de Preços não se faz imprescindível a apresentação imediata de informações orçamentárias. Entretanto, em momento oportuno, as referidas informações serão devidamente acrescidas ao processo em questão.</p>
8.1.	<p>(X) Não será exigida garantia de execução da contratada.</p> <p>() No prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá prestar garantia contratual, correspondente a _____% (_____ por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.</p> <p>8.1.1. Caso a contratada opte pelo seguro-garantia, o prazo para prestação da garantia será no mínimo de 1 (um) mês anteriormente à assinatura do contrato, conforme art. 96, § 3º, da Lei n. 14.133/2021.</p>
9.3	<p>Sem prejuízo das obrigações previstas na Parte Geral, são deveres da CONTRATANTE:</p> <ol style="list-style-type: none">Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste certame;Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com as Instruções Normativas da CGE/PI;Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

	<p>f.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;</p> <p>f.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;</p> <p>f.3. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.</p> <p>g) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;</p> <p>h) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;</p> <p>i) Cientificar o órgão de representação judicial da SEGOV para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;</p> <p>j) Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;</p>
10.1.4, "a.2"	<p>() O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.</p> <p>(X) Não se aplica.</p>
10.1.4, "c"	<p>() O objeto com avarias ou defeitos deverá ser (substituído/reparado) no prazo de (...)</p> <p>(X) Não se aplica.</p>
10.1.4, "d"	<p>() Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.</p> <p>(X) Não se aplica.</p>
10.1.4, "e"	<p>() A empresa contratada deverá dar garantia do fabricante de no mínimo (...), a contar da data do fornecimento e aceite por parte da (...).</p> <p>(X) Não se aplica ao caso a exigência de garantia do fabricante.</p>
10.3.	<p>Sem prejuízo das obrigações previstas na Parte Geral, são deveres da CONTRATADA:</p> <p>a) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na</p>

- qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- b) Os equipamentos, materiais e mobiliários, locados ou disponibilizados, deverão ser fornecidos pela contratada em perfeito estado de uso, aparência e funcionamento;
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados; conforme caso.
- d) A contratada deverá fornecer todos os materiais e insumos necessários à execução do contrato
- e) A CONTRATADA deverá fornecer todo equipamento locado, compatível com a voltagem utilizada nos locais de eventos, responsabilizando-se pela ininterrupção de sua utilização.
- e.1. Todo equipamento eletrônico locado deverá ser entregue, instalado e testado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas,
- e.2. Os materiais e equipamentos locados deverão ser recolhidos ao final de cada evento, sem ônus adicional para a Administração.
- e.3. A CONTRATADA deverá manter, no local do evento, equipamentos reservas para eventuais substituições em caso de funcionamento inadequado.
- e.4. Cabe à CONTRATADA providenciar a substituição de equipamentos defeituosos ou que não estejam atendendo satisfatoriamente às demandas do serviço, nos seguintes prazos máximos:
- e.4.1. Equipamentos necessários às fases anteriores ao evento: até 2 horas
- e.4.2. Equipamentos de apoio utilizados durante o evento: até 20 minutos.
- f) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- g) Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os **EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI**, quando for o caso.
- h) Instruir seus empregados quanto à obrigatoriedade de acatar as normas determinadas pelo Cerimonial;
- i) Substituir de imediato, qualquer profissional cuja conduta seja considerada inconveniente pela Contratante.
- j) Não veicular qualquer publicidade durante a prestação dos serviços.
- k) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- l) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- m) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- n) Refazer, por sua conta, os serviços considerados como mal executados ou quando utilizado material de má qualidade, verificados pelo servidor designado para acompanhamento da execução dos eventos.
- o) No caso de montagem de estandes, estruturas e instalações elétricas, a CONTRATADA deverá apresentar a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (registros de responsabilidade técnica), registrada no órgão fiscalizador competente, bem como documentação do profissional legalmente habilitado como responsável técnico pela execução dos serviços.
- p) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

	<p>q) Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;</p> <p>r) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;</p> <p>s) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;</p> <p>t) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;</p> <p>u) Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;</p> <p>v) Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;</p> <p>w) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;</p> <p>x) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;</p> <p>y) Assegurar à CONTRATANTE:</p> <p>y.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;</p> <p>y.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.</p>
11.4.	A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas: CONFORME PARTE GERAL.
12.1.1	Sem prejuízo das penalidades previstas na Parte Geral deste Contrato, à CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes sanções: CONFORME PARTE GERAL.
15.1.	O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

15.6.	<p>(X) O prazo de execução do serviço é de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, prorrogável justificadamente pelo prazo necessário à conclusão do objeto, na forma do art. 111 da Lei n. 14.133/2021.</p> <p>() Não se aplica.</p>
16.1	<p>(X) É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto contratado.</p> <p>() Será permitida a subcontratação de ____ % (_____ por cento) do objeto contratado, na forma indicada no Termo de Referência, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.</p> <p>16.1.1. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.</p> <p>16.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.</p> <p>16.1.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.</p> <p>16.1.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.</p>
17.14	<p>A aplicação da LGPD ao presente contrato abrange, ainda, as seguintes disposições:</p> <p>CONFORME PARTE GERAL.</p>
18.1	<p>() Não se aplica ao presente contrato a previsão de matriz de riscos.</p> <p>(X) São de responsabilidade das partes, sem prejuízo das demais obrigações constantes neste Contrato e no Termo de Referência, os riscos a seguir relacionados, conforme matriz de riscos em anexo:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Montagem inadequada do evento e funcionários do fornecedor sem proteção (EPIs)b) Montagem e desmontagem do evento fora do prazo estabelecidoc) Fiscais de contratos sem aptidão para atuar.

18.3	<p>Sem prejuízo das providências previstas na Parte Geral deste Contrato, poderão ser tomadas as seguintes providências caso ocorram as situações descritas no item 18.1 da Parte Específica</p> <p>a) Notificar o demandante/fiscais para que possam cobrar da empresa o que foi estabelecido no edital e seus anexos.</p> <p>b) Fiscalização na montagem e na desmontagem do evento. Solicitar a presença do responsável pela empresa.</p> <p>c) Definir equipe de fiscalização alinhada com a equipe de planejamento da contratação. Estabelecimento de check-list mínimo após a assinatura do contrato.</p>
-------------	---

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Teresina (PI), ___ de _____ de 2023

Marcelo Nunes Nolleto
Secretário de Governo

CONTRATANTE

(EMPRESA)

(REPRESENTANTE – CARGO)

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.



Documento assinado eletronicamente por **LUANA RODRIGUES DA SILVA - Matr.0372037-3, Pregoeira**, em 14/07/2023, às 09:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **THUANNE TELES QUARESMA VELOSO - Matr.0000000-0, Presidente de Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 14/07/2023, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARINA CORTEZ DE SOUSA - RG.C.3057360-SSP-PI, Assessora Técnica II**, em 14/07/2023, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO NUNES NOLLETO - Matr.0371313-0, Secretário de Governo do Estado do Piauí**, em 17/07/2023, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8396736** e o código CRC **726421A0**.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SEGOV-PI

Av. Antonino Freire, 1450 Palácio de Karnak - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64001-140
Telefone: (86) 3226-8364 - <http://www.pi.gov.br>

Anexo 2023/SEGOV-PI/GAB/CPL

Teresina/PI, 05 de julho de 2023.

ANEXO III - FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2023
PROCESSO Nº 00010.003672/2023-52- SEGOV/PI

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE	
RAZÃO SOCIAL:	
NOME FANTASIA:	
CNPJ:	
OPTANTE PELO SIMPLES:	SIM () NÃO()
ENDEREÇO:	
CIDADE/UF:	
E-MAIL:	
TELEFONE:	
DADOS BANCÁRIOS (BANCO/AGÊNCIA/CONTA):	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME:	
CPF:	
RG E EMISSOR/UF:	

Sr. (a) Pregoeiro (a),Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023** - SEGOV/PI

Apresentamos nossa proposta para o(s) lote(s) abaixo discriminado(s), conforme instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

LOTE DO TR	ITEM DO TR	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.1. Declaramos que estamos cientes e de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

1.2. Declaramos que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como: taxas, fretes, seguros, impostos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado.

Validade da Proposta:

LOCAL/ DATA

Assinatura e CPF do Representante Legal da Proponente

Documento assinado eletronicamente por **LUANA RODRIGUES DA SILVA - Matr.0372037-3, Pregoeira**, em 06/07/2023, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARINA CORTEZ DE SOUSA - RG.C.3057360-SSP-PI, Assessora Técnica II**, em 06/07/2023, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **THUANNE TELES QUARESMA VELOSO - Matr.0000000-0, Presidente de Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 06/07/2023, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO NUNES NOLLETO - Matr.0371313-0, Secretário de Governo do Estado do Piauí**, em 06/07/2023, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8275650** e o código CRC **E227954E**.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SEGOV-PI

Av. Antonino Freire, 1450 Palácio de Karnak - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64001-140
Telefone: (86) 3226-8364 - <http://www.pi.gov.br>

Anexo 2023/SEGOV-PI/GAB/CPL Teresina/PI, 05 de julho de 2023.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2023
PROCESSO Nº 00010.003672/2023-52- SEGOV/PI

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL DA DECLARANTE), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio do seu representante legal, abaixo identificado e assinado, para fins de participação no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2023**, que tem como objeto o Registro de Preço para contratação da prestação dos serviços de locação de estruturas e equipamentos, necessários para a realização de eventos promovidos pela Secretaria de Governo do Estado do Piauí, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, **DECLARA**, expressamente, sob as penalidades da lei, que **cumpr**e **plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no certame supracitado**.

Cidade/UF, _____ de _____ de 2023.

Assinatura e Identificação do representante legal
NOME/ RG/ CPF



Documento assinado eletronicamente por **LUANA RODRIGUES DA SILVA - Matr.0372037-3, Pregoeira**, em 06/07/2023, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARINA CORTEZ DE SOUSA - RG.C.3057360-SSP-PI, Assessora Técnica II**, em 06/07/2023, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **THUANNE TELES QUARESMA VELOSO - Matr.0000000-0, Presidente de Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 06/07/2023, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO NUNES NOLLETO - Matr.0371313-0, Secretário de Governo do Estado do Piauí**, em 06/07/2023, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8276668** e o código CRC **A0DD7D12**.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SEGOV-PI

Av. Antonino Freire, 1450 Palácio de Karnak - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64001-140
Telefone: (86) 3226-8364 - <http://www.pi.gov.br>

Anexo 2023/SEGOV-PI/GAB/CPL Teresina/PI, 05 de julho de 2023.

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2023
PROCESSO Nº 00010.003672/2023-52- SEGOV/PI

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

(RAZÃO SOCIAL DA DECLARANTE), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio do seu representante legal, abaixo identificado e assinado, para fins de participação no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2023**, que tem como objeto o Registro de Preço para contratação da prestação dos serviços de locação de estruturas e equipamentos, necessários para a realização de eventos promovidos pela Secretaria de Governo do Estado do Piauí, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que **cumpr expressamente e plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no certame supracitado, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

Cidade/UF, _____ de _____ de 2023.

Assinatura e Identificação do representante legal
NOME/ RG/ CPF



Documento assinado eletronicamente por **LUANA RODRIGUES DA SILVA - Matr.0372037-3, Pregoeira**, em 06/07/2023, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARINA CORTEZ DE SOUSA - RG.C.3057360-SSP-PI, Assessora Técnica II**, em 06/07/2023, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **THUANNE TELES QUARESMA VELOSO - Matr.0000000-0, Presidente de Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 06/07/2023, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO NUNES NOLLETO - Matr.0371313-0, Secretário de Governo do Estado do Piauí**, em 06/07/2023, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8276918** e o código CRC **72628DD0**.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SEGOV-PI

Av. Antonino Freire, 1450 Palácio de Karnak - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64001-140
Telefone: (86) 3226-8364 - <http://www.pi.gov.br>

Anexo 2023/SEGOV-PI/GAB/CPL Teresina/PI, 05 de julho de 2023.

ANEXO VI - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2023
PROCESSO Nº 00010.003672/2023-52 SEGOV/PI

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

(RAZÃO SOCIAL DA DECLARANTE), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio do seu representante legal, abaixo identificado e assinado, **DECLARA**, sob as penas da Lei, **que é microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº123, de 14 e dezembro de 2006**, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e de participação nos lotes exclusivos do procedimento licitatório em epígrafe

Cidade/UF, _____ de _____ de 2023.

Assinatura e Identificação do representante legal
NOME/ RG/ CPF



Documento assinado eletronicamente por **LUANA RODRIGUES DA SILVA - Matr.0372037-3, Pregoeira**, em 06/07/2023, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARINA CORTEZ DE SOUSA - RG.C.3057360-SSP-PI, Assessora Técnica II**, em 06/07/2023, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **THUANNE TELES QUARESMA VELOSO - Matr.0000000-0, Presidente de Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 06/07/2023, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO NUNES NOLLETO - Matr.0371313-0, Secretário de Governo do Estado do Piauí**, em 06/07/2023, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8277166** e o código CRC **16475423**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 00010.003672/2023-52

SEI nº 8277166



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SEGOV-PI

Av. Antonino Freire, 1450 Palácio de Karnak - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64001-140
Telefone: (86) 3226-8364 - <http://www.pi.gov.br>

Anexo 2023/SEGOV-PI/GAB/CPL Teresina/PI, 05 de julho de 2023.

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART.7º, XXXIII, DA CF/88

EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2023
PROCESSO Nº 00010.003672/2023-52 - SEGOV/PI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART.7º, XXXIII, DA CF/88

(RAZÃO SOCIAL DA DECLARANTE), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio do seu representante legal, abaixo identificado e assinado, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei nº. Lei Nº 14.133/21, **que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, nos termos do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.**

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz:

() SIM

() NÃO

Cidade/UF, _____ de _____ de 2023.

Assinatura e Identificação do representante legal
NOME/ RG/ CPF



Documento assinado eletronicamente por **LUANA RODRIGUES DA SILVA - Matr.0372037-3, Pregoeira**, em 06/07/2023, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARINA CORTEZ DE SOUSA - RG.C.3057360-SSP-PI, Assessora Técnica II**, em 06/07/2023, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **THUANNE TELES QUARESMA VELOSO - Matr.0000000-0, Presidente de Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 06/07/2023, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO NUNES NOLLETO - Matr.0371313-0, Secretário de Governo do Estado do Piauí**, em 06/07/2023, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8277390** e o código CRC **691D67AE**.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SEGOV-PI

Av. Antonino Freire, 1450 Palácio de Karnak - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64001-140
 Telefone: (86) 3226-8364 - <http://www.pi.gov.br>

Anexo 2023/SEGOV-PI/GAB/CPL

Teresina/PI, 20 de julho de 2023.

ANEXO VIII - ORÇAMENTO

EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2023
 PROCESSO Nº 00010.003672/2023-52 - SEGOV/PI

ITEM	TIPO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O ITEM
GRUPO 1: PALCOS, TABLADOS, PRATICÁVEL E MÓDULOS DE PISO								
1	SERVIÇO	22888	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS	LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇÃO DE TABLADO, MEDINDO 4MX3MX0,60M COM PISO FEITO EM COMPENSADO DE MADEIRA NAVAL, EM PRATICÁVEL (NO TAMANHO DE 2X1 CADA PEÇA), COM	UNIDADE/ DIÁRIA	20	R\$ 750,00	R\$ 15.000,00

				ESCADA DE ACESSO. SEM CARPETE.				
2	SERVIÇO	22888	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS	LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇÃO DE TABLADO, MEDINDO 4MX3MX0,60M COM PISO FEITO EM COMPENSADO DE MADEIRA NAVAL, EM PRATICÁVEL (NO TAMANHO DE 2X1 CADA PEÇA), COM ESCADA DE ACESSO. CARPETE PRIMEIRO USO (COR A DEFINIR).	UNIDADE/ DIÁRIA	20	R\$ 820,00	R\$ 16.400,00
3	SERVIÇO	22888	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS	LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇÃO DE TABLADO MEDINDO 10MX8MX0,60M COM PISO FEITO EM COMPENSADO DE MADEIRA NAVAL, EM PRATICÁVEL (NO TAMANHO DE 2X1 CADA PEÇA), COM ESCADA DE ACESSO. SEM CARPETE.	UNIDADE/ DIÁRIA	40	R\$ 4.900,00	R\$ 196.000,00
4	SERVIÇO	22888	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS	LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇÃO DE TABLADO, MEDINDO 10M8MX0,60M COM PISO FEITO EM COMPENSADO DE MADEIRA NAVAL, EM	UNIDADE/ DIÁRIA	40	R\$ 5.990,00	R\$ 239.600,00

				PRATICÁVEL (NO TAMANHO DE 2X1 CADA PEÇA), COM ESCADA DE ACESSO. CARPETE PRIMEIRO USO (COR A DEFINIR)				
5	SERVIÇO	24376	INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE PALCO	LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇÃO DE PALCO MEDINDO 8MX6MX1,60M COM ESTRUTURA EM TRELIÇAS DE ALUMÍNIO E COM PISO FEITO EM COMPENSADO DE MADEIRA NAVAL, COBERTO COM LONA NIGHT DAY ANTICHAMAS, DUAS ÁGUAS, PROTETORES LATERAIS OU CORRIMÃO, COM ESCADA DE ACESSO. FECHAMENTO NO FUNDO E LATERAIS. SEM CARPETE.	UNIDADE/ DIÁRIA	40	R\$ 4.200,00	R\$ 168.000,00
6	SERVIÇO	24376	INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE PALCO	LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇÃO DE PALCO MEDINDO 8MX 6MX1,60 M COM ESTRUTURA EM TRELIÇAS DE ALUMÍNIO E COM PISO FEITO EM COMPENSADO DE MADEIRA NAVAL, COBERTO COM LONA NIGHT DAY ANTI	UNIDADE/ DIÁRIA	40	R\$ 4.520,00	R\$ 180.800,00

				CHAMAS, DUAS ÁGUAS, PROTETORES LATERAIS OU CORRIMÃO, COM ESCADA DE ACESSO E RAMPA DE ACESSIBILIDADE DEVIDAMENTE SINALIZADA. FECHAMENTO NO FUNDO E LATERAIS. SEM CARPETE.				
7	SERVIÇO	24376	INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE PALCO	LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇÃO DE PALCO MEDINDO 16M12MX1,60M COM ESTRUTURA EM TRELIÇAS DE ALUMÍNIO E COM PISO FEITO EM COMPENSADO DE MADEIRA NAVAL, COBERTO COM LONA NIGHT DAY ANTICHAMAS, DUAS ÁGUAS, PROTETORES LATERAIS OU CORRIMÃO, COM ESCADA DE ACESSO. FECHAMENTO NO FUNDO E LATERAIS. SEM CARPETE.	UNIDADE/ DIÁRIA	40	R\$ 19.300,00	R\$ 772.000,00
8	SERVIÇO	24376	INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE PALCO	LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇÃO DE PALCO MEDINDO 16MX12MX1,60M COM ESTRUTURA EM TRELIÇAS DE ALUMÍNIO	UNIDADE/ DIÁRIA	40	R\$ 23.500,00	R\$ 940.000,00

				E COM PISO FEITO EM COMPENSADO DE MADEIRA NAVAL, COBERTO COM LONA NIGHT DAY ANTICHAMAS, DUAS ÁGUAS, PROTETORES LATERAIS OU CORRIMÃO, COM ESCADA DE ACESSO E RAMPA DE ACESSO DEVIDAMENTE SINALIZADA. FECHAMENTO NO FUNDO E LATERAIS. SEM CARPETE				
9	SERVIÇO	22888	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS	LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇÃO DE PRATICÁVEL DE 2M X 1M, EM ALUMÍNIO ESTRUTURAL COM TAMPO, COMPENSADO NAVAL, SEM CARPETE E CAPACIDADE DE CARGA DE 300KG/M ² . PÉS REGULÁVEIS COM REGULAGEM DE ALTURA EM MILÍMETROS PARA CORRIGIR EVENTUAIS DESNÍVEIS NO PISO, COM ALTURA MÁXIMA DE 1,60M.	UNIDADE/ DIÁRIA	160	R\$ 91,00	R\$ 14.560,00
10	SERVIÇO	22888	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS	LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇÃO DE PRATICÁVEL DE 2M X	UNIDADE/ DIÁRIA	160	R\$ 91,00	R\$ 14.560,00

				1M, EM ALUMÍNIO ESTRUTURAL COM TAMPO, COMPENSADO NAVAL, SEM CARPETE E CAPACIDADE DE CARGA DE 300KG/M ² . PÉS REGULÁVEIS COM REGULAGEM DE ALTURA EM MILÍMETROS PARA CORRIGIR EVENTUAIS DESNÍVEIS NO PISO, COM ALTURA MÁXIMA DE 1,60M.				
11	SERVIÇO	22888	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS	LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇÃO DE MÓDULO DE PISO 100CM X 200 CM COM CAPACIDADE DE CARGA DE 200KG/M ² .	UNIDADE/ DIÁRIA	160	R\$ 91,00	R\$ 14.560,00
12	SERVIÇO	22888	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS	LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇÃO DE MÓDULO DE PISO 0,80CM X 220 CM COM CAPACIDADE DE CARGA DE 200KG/M ² .	UNIDADE/ DIÁRIA	160	R\$ 91,00	R\$ 14.560,00
13	SERVIÇO	22888	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS	LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇÃO DE MÓDULO DE PISO 160CM X 220 CM COM CAPACIDADE DE CARGA DE 200KG/M ² .	UNIDADE/ DIÁRIA	160	R\$ 95,00	R\$ 15.200,00

14	SERVIÇO	22888	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS	SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇÃO DE TRELIÇA DE ALUMÍNIO Q-15 - (LINHA LEVE) POR METRO	UNIDADE/ DIÁRIA	2000	R\$ 25,00	R\$ 50.000,00
15	SERVIÇO	22888	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS	SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇÃO DE TRELIÇA DE ALUMÍNIO D-25 - (LINHA LEVE) POR METRO	UNIDADE/ DIÁRIA	2000	R\$ 35,00	R\$ 70.000,00
16	SERVIÇO	22888	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS	SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇÃO DE TRELIÇA DE ALUMÍNIO P-30 - POR METRO	UNIDADE/ DIÁRIA	2000	R\$ 45,00	R\$ 90.000,00
17	SERVIÇO	22888	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS	SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇÃO DE TRELIÇA DE ALUMÍNIO P-40 - POR METRO	UNIDADE/ DIÁRIA	80	R\$ 62,00	R\$ 4.960,00
18	SERVIÇO	22888	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS	SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇÃO DE TRELIÇA DE ALUMÍNIO P-50 - POR METRO	UNIDADE/ DIÁRIA	40	R\$ 72,00	R\$ 2.880,00

VALOR ESTIMADO GLOBAL PARA O GRUPO 1: R\$ 2.819.080,00 (dois milhões oitocentos e dezenove mil e oitenta reais)

GRUPO 2: LOCAÇÃO DE TENDAS E ESTANDES

19	SERVIÇO	21164	LOCAÇÃO DE COBERTURA DESMONTÁVEL	LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇÃO DE TENDA, EM LONA BRANCA NO ESTILO PIRAMIDAL COM BASE EM ESTRUTURA METÁLICA, MEDINDO 5,00M X 5,00 METROS CADA, COMPOSTA DE CALHAS LATERAIS, INTEIRIÇA REFORÇADA PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA. ALTURA DE 2,50 METROS EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO. DEVENDO ESTAR DISPONIBILIZADO EM LOCAL E HORÁRIO DETERMINADOS PREVIAMENTE.	UNIDADE/ DIÁRIA	40	R\$ 660,00	R\$ 26.400,00
20	SERVIÇO	21164	LOCAÇÃO DE COBERTURA DESMONTÁVEL	LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇÃO DE TENDA, EM LONA BRANCA NO ESTILO PIRAMIDAL COM BASE EM ESTRUTURA METÁLICA, MEDINDO 10,00M X 10,00 METROS CADA, COMPOSTA DE CALHAS LATERAIS, INTEIRIÇA REFORÇADA PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA. ALTURA DE 3,00	UNIDADE/ DIÁRIA	40	R\$ 1.600,00	R\$ 64.000,00

				METROS EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO. DEVENDO ESTAR DISPONIBILIZADO EM LOCAL E HORÁRIO DETERMINADOS PREVIAMENTE.				
21	SERVIÇO	21164	LOCAÇÃO DE COBERTURA DESMONTÁVEL	LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇÃO DE TENDA GALPÃO MEDINDO 20MX30M COM ESTRUTURA EM FERRO GALVANIZADO, TRELIÇADA, COBERTURA EM LONA NIGHT DAY, ALTURA DE CUMIEIRA DE 11M, LARGURA MÍNIMA DE 20M. REVESTIMENTO DE TECIDO (COR A DEFINIR)	UNIDADE/ DIÁRIA	20	R\$ 66.000,00	R\$ 1.320.000,00
22	SERVIÇO	21164	LOCAÇÃO DE COBERTURA DESMONTÁVEL	LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇÃO DE TENDA GALPÃO MEDINDO 20MX60M COM ESTRUTURA EM FERRO GALVANIZADO, TRELIÇADA, COBERTURA EM LONA NIGHT DAY, ALTURA DE CUMIEIRA DE 11M, LARGURA MÍNIMA DE 20M. REVESTIMENTO DE TECIDO (COR A DEFINIR)	UNIDADE/ DIÁRIA	12	R\$ 132.000,00	R\$ 1.584.000,00

23	SERVIÇO	13099	LOCAÇÃO/ MONTAGEM/ DESMONTAGEM DE STANDS E PROJETOS EM FEIRAS E EXPOSIÇÕES.	LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇÃO DE ESTANDE CLIMATIZADO PARA CAMARIM E AFINS – MEDINDO 4MX3MX2,70H - MATERIAL EM PERFIS DE ALUMÍNIO OCTANORME COM AR- CONDICIONADO, PAREDES EM TS, INSTALAÇÃO ELÉTRICA COMPLETA INCLUINDO ILUMINAÇÃO ARTIFICIAL INTERNA, 2 TOMADAS 10A, TESTEIRAS PARA LOGOMARCAS (NÃO INCLUSO A IMPRESSÃO DA LOGOMARCA) PISO EM ESTRUTURA DE MADEIRA ACARPETADO. CARPETE PRIMEIRO USO (COR A DEFINIR).	UNIDADE/ DIÁRIA	20	R\$ 1.800,00	R\$ 36.000,00
24	SERVIÇO	13099	LOCAÇÃO/ MONTAGEM/ DESMONTAGEM DE STANDS E PROJETOS EM FEIRAS E EXPOSIÇÕES.	LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇÃO DE ESTANDE CLIMATIZADO PARA CAMARIM E AFINS – MEDINDO 5MX5MX2,70H - MATERIAL EM PERFIS DE ALUMÍNIO OCTANORME COM AR- CONDICIONADO, PAREDES EM TS, INSTALAÇÃO ELÉTRICA COMPLETA INCLUINDO	UNIDADE/ DIÁRIA	20	R\$ 3.800,00	R\$ 76.000,00

ILUMINAÇÃO ARTIFICIAL INTERNA, 3 TOMADAS 10A, TESTEIRAS PARA LOGOMARCAS (NÃO INCLUSO A IMPRESSÃO DA LOGOMARCA) PISO EM ESTRUTURA DE MADEIRA ACARPETADO. CARPETE PRIMEIRO USO (COR A DEFINIR).

VALOR ESTIMADO GLOBAL PARA O GRUPO 2: R\$ 3.106.400,00 (três milhões cento e seis mil e quatrocentos reais)

GRUPO 3: LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO

25	SERVIÇO	13757	INSTALAÇÃO/ MANUTENÇÃO/ OPERAÇÃO/ LOCAÇÃO - EQUIPAMENTO DE LUZ/ IMAGEM/ SOM	SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇÃO DE SONORIZAÇÃO COMPLETA DE GRANDE PORTE COM 32 CAIXAS ACÚSTICAS SENDO 16CAIXAS DE SUBGRAVES E 16 CAIXAS DE MEDIAS ALTAS, AMPLIFICAÇÃO COMPATIVEL, 02 MESAS DIGITAIS DE 48 CANAIS COM 16 AUXILIARES, 02 PROCESSADORES DE SISTEMAS DIGITAIS COM 02 CANAIS DE ENTRADA E 06 DE SAIDA, 01 SIDE FILL DUPLO E ESTÉREO, 08 RETORNOS PARA VOZ,	UNIDADE/ DIÁRIA	12	R\$ 18.000,00	R\$ 216.000,00
----	---------	-------	--	--	-----------------	----	---------------	----------------

				01 RETORNO PARA BAIXO E 02 RETORNOS PARA GUITARRA, 01 RETORNO PARA BATERIA, 01 RETORNO PARA TECLADO, 01 KIT DE MICROFONES PARA BATERIA, 01 BATERIA COMPLETA COM BUMBO 20 OU 22", 46 MICROFONES PARA VOZ E EQUIPAMENTOS, 46 PEDESTAIS GIRAFAS, 02 MICROFONES SEM FIO PARA LOCUÇÃO, 16 DIRECTS BOX, 01 SISTEMA 02 PONTOS DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS MESAS, ACESSÓRIOS PARA TODO O SISTEMAS E 02 OPERADORES TÉCNICOS PROFISSIONAIS. A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR PRESENCIALMENTE OPERADORES TÉCNICOS PROFISSIONAIS DURANTE TODO O EVENTO.				
26	SERVIÇO	13757	INSTALAÇÃO/ MANUTENÇÃO/ OPERAÇÃO/ LOCAÇÃO - EQUIPAMENTO DE LUZ/ IMAGEM/ SOM	SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇÃO DE SONORIZAÇÃO COMPLETA DE MEDIO PORTE COM 16 CAIXAS ACÚSTICAS SENDO 08 CAIXAS DE SUBGRAVES	UNIDADE/ DIÁRIA	20	R\$ 12.000,00	R\$ 240.000,00

E 08 CAIXAS DE MEDIAS ALTAS, AMPLIFICAÇÃO COMPATIVEL, 02 MESAS DIGITAIS DE 32 CANAIS COM 08 AUXILIARES, 02 PROCESSADOR DE SISTEMAS DIGITAIS COM 02 CANAIS DE ENTRADA E 06 DE SAIDA, 01 SIDE FILL DUPLO E ESTÉREO, 04 RETORNOS PARA VOZ, 01 RETORNO PARA BAIXO E 01 RETORNO PARA GUITARRA, 01 RETORNO PARA BATERIA, 01, RETORNO PARA TECLADO, 01 KIT DE MICROFONES PARA BATERIA, 01 BATERIA COMPLETA COM BUMBO 20 OU 22", 24 MICROFONES PARA VOZ E EQUIPAMENTOS, 24 PEDESTAIS GIRAFAS, 02 MICROFONES SEM FIO PARA LOCUÇÃO, 08 DIRECTS BOX, 02 PONTOS DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS MESAS, ACESSÓRIOS PARA TODO O SISTEMAS E 02 OPERADORES TÉCNICOS PROFISSIONAIS. EQUIPAMENTOS EM QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO SUFICIENTE PARA A PROJEÇÃO DE SOM DE

				FORMA CRISTALINA, ININTERRUPTA E ADEQUADOS ÀS NECESSIDADES DO EVENTO, PLENO FUNCIONAMENTO, INCLUSO NOTEBOOK E CABEAMENTO NECESSÁRIO PARA O ATENDIMENTO. A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR PRESENCIALMENTE OPERADORES TÉCNICOS PROFISSIONAIS DURANTE TODO O EVENTO.				
27	SERVIÇO	13757	INSTALAÇÃO/ MANUTENÇÃO/ OPERAÇÃO/ LOCAÇÃO - EQUIPAMENTO DE LUZ/ IMAGEM/ SOM	SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇÃO DE SONORIZAÇÃO COMPLETA DE PEQUENO PORTE COM 08 CAIXAS ACÚSTICAS, AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL, 01 MESA DIGITAL DE 16 CANAIS, 01 PROCESSADOR DE SISTEMAS DIGITAIS, 02 RETORNOS PARA VOZ, 04 MICROFONES SENDO 02 SEM FIO E 01 OPERADOR TÉCNICO PROFISSIONAL. EQUIPAMENTOS EM QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO SUFICIENTE PARA A	UNIDADE/ DIÁRIA	20	R\$ 8.000,00	R\$ 160.000,00

				PROJEÇÃO DE SOM DE FORMA CRISTALINA, ININTERRUPTA E ADEQUADOS ÀS NECESSIDADES DO EVENTO, PLENO FUNCIONAMENTO, INCLUSO NOTEBOOK E CABEAMENTO NECESSÁRIO PARA O ATENDIMENTO. A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR PRESENCIALMENTE OPERADORES TÉCNICOS PROFISSIONAIS DURANTE TODO O EVENTO.				
28	SERVIÇO	13757	INSTALAÇÃO/ MANUTENÇÃO/ OPERAÇÃO/ LOCAÇÃO - EQUIPAMENTO DE LUZ/ IMAGEM/ SOM	LOCAÇÃO DE MICROFONE COM FIO E SEM FIO, UNIDIRECIONAL PROFISSIONAL, COM BATERIA OU PILHA INCLUSOS, CABEAMENTO SUFICIENTE PARA ATENDER TODO O EVENTO. INCLUIR PEDESTAL DE MESA OU DE CHÃO QUANDO NECESSÁRIO.	UNIDADE/ DIÁRIA	80	R\$ 200,00	R\$ 16.000,00
29	SERVIÇO	13757	INSTALAÇÃO/ MANUTENÇÃO/ OPERAÇÃO/ LOCAÇÃO - EQUIPAMENTO DE LUZ/ IMAGEM/ SOM	LOCAÇÃO DE MICROFONE MODELO GOOSENECK PARA MESA OU PÚLPITO.	UNIDADE/ DIÁRIA	40	R\$ 160,00	R\$ 6.400,00
VALOR ESTIMADO GLOBAL PARA O GRUPO 3: R\$638.400,00 (seiscentos e trinta e oito mil e quatrocentos reais)								

GRUPO 4: LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE ILUMINAÇÃO

30	SERVIÇO	13757	INSTALAÇÃO/ MANUTENÇÃO/ OPERAÇÃO/ LOCAÇÃO - EQUIPAMENTO DE LUZ/ IMAGEM/ SOM	SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE CONTENDO: 12 MOVING BEAM, 08 MOVING WASH, 10 PAR LEDS, 06 COBS, 06 RIBALTAS P5, 06 ATOMIC RGBW, 04 MINI BRUTS DE LED, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA, 01 MESA DE ILUMINAÇÃO GRAN MA2, RACKS E CABEAMENTO. A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR PRESENCIALMENTE OPERADORES TÉCNICOS PROFISSIONAIS DURANTE TODO O EVENTO.	UNIDADE/ DIÁRIA	40	R\$ 10.000,00	R\$ 400.000,00
31	SERVIÇO	13757	INSTALAÇÃO/ MANUTENÇÃO/ OPERAÇÃO/ LOCAÇÃO - EQUIPAMENTO DE LUZ/ IMAGEM/ SOM	SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM DE REFLETORES LED 3W RGBWY	UNIDADE/ DIÁRIA	120	R\$ 80,00	R\$ 9.600,00
32	SERVIÇO	13757	INSTALAÇÃO/ MANUTENÇÃO/ OPERAÇÃO/ LOCAÇÃO - EQUIPAMENTO DE LUZ/ IMAGEM/ SOM	SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM DE	UNIDADE/ DIÁRIA	200	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00

				REFLETORES LED 12W RGBWY				
33	SERVIÇO	13757	INSTALAÇÃO/ MANUTENÇÃO/ OPERAÇÃO/ LOCAÇÃO - EQUIPAMENTO DE LUZ/ IMAGEM/ SOM	SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM DE REFLETORES LED 18W RGBWY	UNIDADE/ DIÁRIA	200	R\$ 95,00	R\$ 19.000,00
34	SERVIÇO	13757	INSTALAÇÃO/ MANUTENÇÃO/ OPERAÇÃO/ LOCAÇÃO - EQUIPAMENTO DE LUZ/ IMAGEM/ SOM	SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM DE REFLETOR MINI SET LIGHT	UNIDADE/ DIÁRIA	200	R\$ 89,00	R\$ 17.800,00
35	SERVIÇO	13757	INSTALAÇÃO/ MANUTENÇÃO/ OPERAÇÃO/ LOCAÇÃO - EQUIPAMENTO DE LUZ/ IMAGEM/ SOM	SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM DE PONTO DE ILUMINAÇÃO COM REFLETOR PAR-56 200W/LUZ QUENTE	UNIDADE/ DIÁRIA	200	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00
36	SERVIÇO	13757	INSTALAÇÃO/ MANUTENÇÃO/ OPERAÇÃO/ LOCAÇÃO - EQUIPAMENTO DE LUZ/ IMAGEM/ SOM	SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM DE REFLETOR ELIPSOIDAL ETC	UNIDADE/ DIÁRIA	80	R\$ 205,00	R\$ 16.400,00
37	SERVIÇO	13757	INSTALAÇÃO/ MANUTENÇÃO/ OPERAÇÃO/ LOCAÇÃO - EQUIPAMENTO DE LUZ/ IMAGEM/ SOM	SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM DE MOVING BEAN 200 9R	UNIDADE/ DIÁRIA	120	R\$ 350,00	R\$ 42.000,00
38	SERVIÇO	13757	INSTALAÇÃO/ MANUTENÇÃO/ OPERAÇÃO/ LOCAÇÃO - EQUIPAMENTO DE LUZ/ IMAGEM/ SOM	SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM DE MOVING WASH	UNIDADE/ DIÁRIA	120	R\$ 300,00	R\$ 36.000,00
39	SERVIÇO	13757	INSTALAÇÃO/ MANUTENÇÃO/ OPERAÇÃO/	SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM,	UNIDADE/ DIÁRIA	40	R\$ 110,00	R\$ 4.400,00

			LOCAÇÃO - EQUIPAMENTO DE LUZ/ IMAGEM/ SOM	DESMONTAGEM DE PONTO DE ILUMINAÇÃO DE REFLETOR COB 200W				
40	SERVIÇO	13757	INSTALAÇÃO/ MANUTENÇÃO/ OPERAÇÃO/ LOCAÇÃO - EQUIPAMENTO DE LUZ/ IMAGEM/ SOM	SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM DE RIBALTA LASER 3W	UNIDADE/ DIÁRIA	40	R\$ 490,00	R\$ 19.600,00
41	SERVIÇO	13757	INSTALAÇÃO/ MANUTENÇÃO/ OPERAÇÃO/ LOCAÇÃO - EQUIPAMENTO DE LUZ/ IMAGEM/ SOM	SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM DE LASER 10W	UNIDADE/ DIÁRIA	20	R\$ 590,00	R\$ 11.800,00
42	SERVIÇO	13757	INSTALAÇÃO/ MANUTENÇÃO/ OPERAÇÃO/ LOCAÇÃO - EQUIPAMENTO DE LUZ/ IMAGEM/ SOM	SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM DE ATOMIC RGBW	UNIDADE/ DIÁRIA	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
43	SERVIÇO	13757	INSTALAÇÃO/ MANUTENÇÃO/ OPERAÇÃO/ LOCAÇÃO - EQUIPAMENTO DE LUZ/ IMAGEM/ SOM	SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM DE MINI BRUT LED 300W	UNIDADE/ DIÁRIA	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
44	SERVIÇO	13757	INSTALAÇÃO/ MANUTENÇÃO/ OPERAÇÃO/ LOCAÇÃO - EQUIPAMENTO DE LUZ/ IMAGEM/ SOM	SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM DE VARA DE LED DIGITAL RGBW COM 3M	UNIDADE/ DIÁRIA	80	R\$ 110,00	R\$ 8.800,00
45	SERVIÇO	13757	INSTALAÇÃO/ MANUTENÇÃO/ OPERAÇÃO/ LOCAÇÃO - EQUIPAMENTO DE LUZ/ IMAGEM/ SOM	SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM DE MÁQUINA DE FUMAÇA 1500W	UNIDADE/ DIÁRIA	20	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00
46	SERVIÇO	13757	INSTALAÇÃO/ MANUTENÇÃO/ OPERAÇÃO/	SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E	UNIDADE/ DIÁRIA	20	R\$ 600,00	R\$ 12.000,00

			LOCAÇÃO - EQUIPAMENTO DE LUZ/ IMAGEM/ SOM	OPERAÇÃO DE MESA DE ILUMINAÇÃO M2				
47	SERVIÇO	13757	INSTALAÇÃO/ MANUTENÇÃO/ OPERAÇÃO/ LOCAÇÃO - EQUIPAMENTO DE LUZ/ IMAGEM/ SOM	SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO DE PAINEL DE LED P3.9 INDOOR 6MX4M, TOTALIZANDO 24M2	UNIDADE/ DIÁRIA	20	R\$ 7.200,00	R\$ 144.000,00
48	SERVIÇO	13757	INSTALAÇÃO/ MANUTENÇÃO/ OPERAÇÃO/ LOCAÇÃO - EQUIPAMENTO DE LUZ/ IMAGEM/ SOM	SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO DE PAINEL DE LED P3.9 OUTDOOR 6MX4M, TOTALIZANDO 24M2	UNIDADE/ DIÁRIA	12	R\$ 7.900,00	R\$ 94.800,00
49	SERVIÇO	4596	INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE ENERGIA ELÉTRICA ATÉ 60 kv	SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PONTO ELÉTRICO PARA TOMADA E EXTENSÃO.	UNIDADE/ DIÁRIA	80	R\$ 100,00	R\$ 8.000,00
VALOR ESTIMADO GLOBAL PARA O GRUPO 4: R\$887.200,00 (oitocentos e oitenta e sete mil e duzentos reais)								
GRUPO 5: LOCAÇÃO DE ESTRUTURA AUDIOVISUAIS								
50	SERVIÇO	13757	INSTALAÇÃO/ MANUTENÇÃO/ OPERAÇÃO/ LOCAÇÃO - EQUIPAMENTO DE LUZ/ IMAGEM/ SOM	SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO DE PAINEL DE LED P3.9 INDOOR POR M2	UNIDADE/ DIÁRIA	160	R\$ 300,00	R\$ 48.000,00
51	SERVIÇO	13757	INSTALAÇÃO/ MANUTENÇÃO/ OPERAÇÃO/	SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM,	UNIDADE/ DIÁRIA	160	R\$ 350,00	R\$ 56.000,00

			LOCAÇÃO - EQUIPAMENTO DE LUZ/ IMAGEM/ SOM	DESMONTAGEM E OPERAÇÃO DE PAINEL DE LED P3.9 OUTDOOR POR M2				
52	SERVIÇO	13757	INSTALAÇÃO/ MANUTENÇÃO/ OPERAÇÃO/ LOCAÇÃO - EQUIPAMENTO DE LUZ/ IMAGEM/ SOM	SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO DE PAINEL DE LED P5 INDOOR POR M2	UNIDADE/ DIÁRIA	160	R\$ 300,00	R\$ 48.000,00
53	SERVIÇO	13757	INSTALAÇÃO/ MANUTENÇÃO/ OPERAÇÃO/ LOCAÇÃO - EQUIPAMENTO DE LUZ/ IMAGEM/ SOM	SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO DE PAINEL DE LED P5 OUTDOOR POR M2	UNIDADE/ DIÁRIA	160	R\$ 350,00	R\$ 56.000,00
54	SERVIÇO	13757	INSTALAÇÃO/ MANUTENÇÃO/ OPERAÇÃO/ LOCAÇÃO - EQUIPAMENTO DE LUZ/ IMAGEM/ SOM	SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO DE PROJETOR MULTIMÍDIA 3500 LUMIENS/TAXA DE CONTRASTE 15000:1/3LCD	UNIDADE/ DIÁRIA	40	R\$ 399,00	R\$ 15.960,00
55	SERVIÇO	13757	INSTALAÇÃO/ MANUTENÇÃO/ OPERAÇÃO/ LOCAÇÃO - EQUIPAMENTO DE LUZ/ IMAGEM/ SOM	SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO DE PROJETOR A LASER 5000 LUMIENS PARA PROJEÇÃO MAPEADA 30"- 500" / TAXA DE CONTRASTE DE 1.000.000:1 / TECNOLOGIA DE PROJEÇÃO A LASER	UNIDADE/ DIÁRIA	20	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00

56	SERVIÇO	13757	INSTALAÇÃO/ MANUTENÇÃO/ OPERAÇÃO/ LOCAÇÃO - EQUIPAMENTO DE LUZ/ IMAGEM/ SOM	SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO DE TV 42", COM ENTRADA HDMI, USB, RCA E PEN DRIVE COM	UNIDADE/ DIÁRIA	40	R\$ 300,00	R\$ 12.000,00
57	SERVIÇO	13757	INSTALAÇÃO/ MANUTENÇÃO/ OPERAÇÃO/ LOCAÇÃO - EQUIPAMENTO DE LUZ/ IMAGEM/ SOM	SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO DE TV 50" 4K, CONEXÃO CABO DE REDE COM ENTRADA HDMI, USB, RCA, PEN DRIVE, SAÍDA DE ÁUDIO ÓPTICA E ASSISTENTE VIRTUAL INTEGRADA	UNIDADE/ DIÁRIA	40	R\$ 400,00	R\$ 16.000,00
58	SERVIÇO	13757	INSTALAÇÃO/ MANUTENÇÃO/ OPERAÇÃO/ LOCAÇÃO - EQUIPAMENTO DE LUZ/ IMAGEM/ SOM	SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO DE TV 60" 4K, CONEXÃO CABO DE REDE COM ENTRADA HDMI, USB, RCA, PEN DRIVE, SAÍDA DE ÁUDIO ÓPTICA E ASSISTENTE VIRTUAL INTEGRADA	UNIDADE/ DIÁRIA	40	R\$ 550,00	R\$ 22.000,00
59	SERVIÇO	13757	INSTALAÇÃO/ MANUTENÇÃO/ OPERAÇÃO/ LOCAÇÃO - EQUIPAMENTO DE LUZ/ IMAGEM/ SOM	SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO DE TV 75" 4K, CONEXÃO CABO DE REDE COM ENTRADA HDMI, USB, RCA, PEN DRIVE, SAÍDA DE ÁUDIO ÓPTICA E ASSISTENTE VIRTUAL INTEGRADA	UNIDADE/ DIÁRIA	20	R\$ 760,00	R\$ 15.200,00

VALOR ESTIMADO GLOBAL PARA O GRUPO 5: R\$ 389.160,00 (trezentos e oitenta e nove mil cento e sessenta reais)**GRUPO 6: LOCAÇÃO DE NOTEBOOKS**

60	SERVIÇO	4413	LOCAÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE NOTEBOOK PARA PROJEÇÃO MAPEADA CORE I9/ 32GB / HD SSD / PLACA DE VÍDEO 16GB	UNIDADE/ DIÁRIA	8	R\$ 550,00	R\$ 4.400,00
61	SERVIÇO	4413	LOCAÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES	SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE NOTEBOOK CORE I5/HD 1TB/WINDOWS 7 ORIGINAL LICENCIADO	UNIDADE/ DIÁRIA	200	R\$ 310,00	R\$ 62.000,00

VALOR ESTIMADO GLOBAL PARA O GRUPO 6: R\$ 66.400,00 (sessenta e seis mil e quatrocentos reais)**GRUPO 7: LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS**

62	SERVIÇO	27618	ALUGUEL DE IMPRESSORA/ MULTIFUNCIONAL/ PLOTTER / SCANNER	SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE IMPRESSORA JATO DE TINTA, SEM PAPEL E ACOMPANHA 01 JOGO DE CARTUCHO DE TINTA COM CABEAMENTO E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA PLENO FUNCIONAMENTO. COM ESTABILIZADOR.	UNIDADE/ DIÁRIA	40	R\$ 400,00	R\$ 16.000,00
----	---------	-------	--	---	-----------------	----	------------	---------------

63	SERVIÇO	27618	ALUGUEL DE IMPRESSORA/ MULTIFUNCIONAL/ PLOTTER / SCANNER	SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO DE IMPRESSORA LASER PRETA, SEM PAPEL E ACOMPANHA 01 TONER DE TINTA COM CABEAMENTO E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA PLENO FUNCIONAMENTO. COM ESTABILIZADOR.	UNIDADE/ DIÁRIA	40	R\$ 480,00	R\$ 19.200,00
64	SERVIÇO	27618	ALUGUEL DE IMPRESSORA/ MULTIFUNCIONAL/ PLOTTER / SCANNER	SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO DE IMPRESSORA TÉRMICA ALTA RESOLUÇÃO VELOCIDADE 200MM/S	UNIDADE/ DIÁRIA	40	R\$ 350,00	R\$ 14.000,00

VALOR ESTIMADO GLOBAL PARA O GRUPO 7: R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais)

GRUPO 8: LOCAÇÃO DE CLIMATIZADORES

65	SERVIÇO	20818	LOCAÇÃO APARELHO AR- CONDICIONADO	SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO DE CLIMATIZADOR EVAPORATIVO COM VAZÃO DE 25.000 M³/HORA COM DUTOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE AR FRIO NO AMBIENTE.	UNIDADE/ DIÁRIA	240	R\$ 390,00	R\$ 93.600,00
----	---------	-------	--------------------------------------	---	-----------------	-----	------------	---------------

A CONTRATADA DEVERÁ
DISPONIBILIZAR
PRESENCIALMENTE
OPERADORES TÉCNICOS
PROFISSIONAIS
DURANTE TODO O
EVENTO.

VALOR ESTIMADO GLOBAL PARA O GRUPO 8: R\$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais)

GRUPO 9: LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS

66	SERVIÇO	22888	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS	SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE GRADES DE PROTEÇÃO EM FERRO, MEDINDO 1,00 DE ALTURA X 2,00 DE COMPRIMENTO (METRO LINEAR), INCLUSO LACRE.	UNIDADE/ DIÁRIA	1000	R\$ 40,00	R\$ 40.000,00
67	SERVIÇO	22888	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS	SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE GUARDA CORPO MEDINDO 1,00 DE ALTURA X 1,00 DE COMPRIMENTO (METRO LINEAR), INCLUSO LACRE.	UNIDADE/ DIÁRIA	240	R\$ 40,00	R\$ 9.600,00
68	SERVIÇO	22888	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS	SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ARQUIBANCADA MEDINDO 15 METROS - SEM COBERTURA COM	UNIDADE/ DIÁRIA	80	R\$ 7.990,00	R\$ 639.200,00

				VIAS DE ACESSO, GUARDA-CORPO COM INTALAÇÃO ADEQUADA, OBEDECENDO ÀS NORMAS DA ABNT.				
69	SERVIÇO	22888	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS	SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ALAMBRADOS COM ESTRUTURA EM AÇO TIPO FECHAMENTO CEGO.	UNIDADE/ DIÁRIA	80	R\$ 200,00	R\$ 16.000,00

VALOR ESTIMADO GLOBAL PARA O GRUPO 9: R\$ 704.800,00 (setecentos e quatro mil e oitocentos reais)

GRUPO 10: LOCAÇÃO DE CABINES SANITÁRIAS

70	SERVIÇO	17612	LOCAÇÃO GUARITA/ CABINE SANITÁRIA	SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BANHEIRO QUÍMICO VERSÃO STANDARD (CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, SUPORTE HIGIÊNICO, IDENTIFICAÇÃO FEMININO/MASCULINO, PONTOS DE VENTILAÇÃO, MICTÓRIO, ABERTURA PARA CIRCULAÇÃO DE AR, TRINCO DA PORTA COM IDENTIFICAÇÃO (ABERTO/FECHADO), LARGURA 1,10M, COMPRIMENTO 1,20M, ALTURA MÍNIMA DE	UNIDADE/ DIÁRIA	400	R\$ 250,00	R\$ 100.000,00
----	---------	-------	-----------------------------------	---	-----------------	-----	------------	----------------

				2,10M), HIGIENIZAÇÃO MANUTENÇÃO. RECOLHIMENTO, TRANSPORTE DESTINAÇÃO DEJETOS ACUMULADOS.	COM E E DOS				
71	SERVIÇO	17612	LOCAÇÃO GUARITA/ CABINE SANITÁRIA	SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM DESMONTAGEM DE LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO STANDARD (CAIXA DE DEJETOS ASSENTO, HIGIÊNICO, IDENTIFICAÇÃO FEMININO/MASCULINO, PONTOS DE VENTILAÇÃO, MICTÓRIO, ABERTURA PARA CIRCULAÇÃO DE AR, TRINCO DA PORTA COM IDENTIFICAÇÃO (ABERTO/FECHADO), LARGURA COMPRIMENTO ALTURA MÍNIMA DE 2,10M), SER ADAPTADO PARA PCDS CONTER BARRAS LATERAIS DE APOIO REBAIXADO OU RAMPA DE ACESSO, E A PORTA DE ENTRADA DEVERÁ TER LARGURA MÍNIMA DE 80CM E ABERTURA DE 180 GRAUS, COM	UNIDADE/ DIÁRIA	200	R\$ 350,00	R\$ 70.000,00	

				HIGIENIZAÇÃO MANUTENÇÃO. RECOLHIMENTO, TRANSPORTE DESTINAÇÃO DEJETOS ACUMULADOS.	E E DOS				
72	SERVIÇO	17612	LOCAÇÃO GUARITA/ CABINE SANITÁRIA	SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM DESMONTAGEM DE BANHEIRO QUÍMICO CONTAINNER SUPER LUXO MEDINDO 6,5 M DE COMPRIMENTO, 3,5M DE LARGURA COM 3,5 DE ALTURA, SENDO NO LADO FEMININO POSSUINDO DOIS BOXES CADA UM COM UM VASO SANITÁRIO, PIA, JUNTAMENTO COM UM AR-CONDICIONADO 18 MIL BTUS. NO LADO MASCULINO COM 1 BOX COM SANITÁRIO E DOIS MICTÓRIOS. UMA PIA E UM AR- CONDICIONADO 18 MIL BTUS. (CAIXA DE DEJETOS DE ACORDO COM AS NORMAS AMBIENTAIS), HIGIENIZAÇÃO MANUTENÇÃO. RECOLHIMENTO, TRANSPORTE DESTINAÇÃO DEJETOS ACUMULADOS.	E DE E DOS	UNIDADE/ DIÁRIA	28	R\$ 5.000,00	R\$ 140.000,00

VALOR ESTIMADO GLOBAL PARA O GRUPO 10: R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais)**GRUPO 11: LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO**

73	SERVIÇO	17019	DECORAÇÃO EVENTOS/SOLENIDADES	- SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE REVESTIMENTO EM MALHAS PARA GRID, DIVERSAS CORES - METRO LINEAR (COR A DEFINIR)	UNIDADE/ DIÁRIA	800	R\$ 65,00	R\$ 52.000,00
74	SERVIÇO	17019	DECORAÇÃO EVENTOS/SOLENIDADES	- LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM DE REVESTIMENTO EM CARPETE APLICADO (CORES DIVERSAS)	UNIDADE/ DIÁRIA	800	R\$ 45,00	R\$ 36.000,00
75	SERVIÇO	20460	LOCAÇÃO DE MESA/ CADEIRA / MOBILIÁRIO DECORAÇÃO INTERIOR	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANQUETA ALTA EM METAL (MESA BISTRÔ), ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO CARBONO C/ TRATAMENTO ANTI- CORROSIVO, PINTURA ELETROSTÁTICA (CORES DIVERSAS). ASSENTO COM ESTOFADO (CORES DIVERSAS).	UNIDADE/ DIÁRIA	60	R\$ 35,00	R\$ 2.100,00
76	SERVIÇO	20460	LOCAÇÃO DE MESA/ CADEIRA / MOBILIÁRIO DECORAÇÃO INTERIOR	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CADEIRA PLÁSTICA DE POLIPROPILENO, PARA AMBIENTE INTERNO E EXTERNO, SUPORTANDO CARGA DE ATÉ 120 KG.	UNIDADE/ DIÁRIA	400	R\$ 6,00	R\$ 2.400,00

77	SERVIÇO	20460	LOCAÇÃO DE MESA/ CADEIRA / MOBILIÁRIO DECORAÇÃO INTERIOR	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO COM CAPA / TECIDO BRANCO	UNIDADE/ DIÁRIA	400	R\$ 8,00	R\$ 3.200,00
78	SERVIÇO	20460	LOCAÇÃO DE MESA/ CADEIRA / MOBILIÁRIO DECORAÇÃO INTERIOR	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO COM CAPA / TECIDO COLORIDO	UNIDADE/ DIÁRIA	400	R\$ 9,50	R\$ 3.800,00
79	SERVIÇO	20460	LOCAÇÃO DE MESA/ CADEIRA / MOBILIÁRIO DECORAÇÃO INTERIOR	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CADEIRA DE RODAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	UNIDADE/ DIÁRIA	20	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
80	SERVIÇO	20460	LOCAÇÃO DE MESA/ CADEIRA / MOBILIÁRIO DECORAÇÃO INTERIOR	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE POLTRONA 1 LUGAR	UNIDADE/ DIÁRIA	40	R\$ 200,00	R\$ 8.000,00
81	SERVIÇO	20460	LOCAÇÃO DE MESA/ CADEIRA / MOBILIÁRIO DECORAÇÃO INTERIOR	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE POLTRONA 2 LUGARES	UNIDADE/ DIÁRIA	20	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
82	SERVIÇO	20460	LOCAÇÃO DE MESA/ CADEIRA / MOBILIÁRIO DECORAÇÃO INTERIOR	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE POLTRONA 3 LUGARES	UNIDADE/ DIÁRIA	20	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00
83	SERVIÇO	20460	LOCAÇÃO DE MESA/ CADEIRA / MOBILIÁRIO DECORAÇÃO INTERIOR	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PUFES	UNIDADE/ DIÁRIA	80	R\$ 100,00	R\$ 8.000,00
84	SERVIÇO	20460	LOCAÇÃO DE MESA/ CADEIRA / MOBILIÁRIO DECORAÇÃO INTERIOR	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CORTINAS EM TECIDO OXFORD E/OU HELANQUINHA EM CORES VARIADAS - M ²	UNIDADE/ DIÁRIA	800	R\$ 50,00	R\$ 40.000,00
85	SERVIÇO	20460	LOCAÇÃO DE MESA/ CADEIRA / MOBILIÁRIO DECORAÇÃO INTERIOR	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TECIDO OXFORD E/OU HELANQUINHA	UNIDADE/ DIÁRIA	800	R\$ 60,00	R\$ 48.000,00

				EM CORES VARIADAS - M ² PARA REBAIXAMENTO DE TETO				
86	SERVIÇO	20460	LOCAÇÃO DE MESA/ CADEIRA / MOBILIÁRIO DECORAÇÃO INTERIOR	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESA PLÁSTICA QUADRADA - 04 LUGARES	UNIDADE/ DIÁRIA	80	R\$ 10,00	R\$ 800,00
87	SERVIÇO	20460	LOCAÇÃO DE MESA/ CADEIRA / MOBILIÁRIO DECORAÇÃO INTERIOR	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESA COM TAMPO DE FERRO REDONDA - 10 LUGARES	UNIDADE/ DIÁRIA	80	R\$ 50,00	R\$ 4.000,00
88	SERVIÇO	20460	LOCAÇÃO DE MESA/ CADEIRA/ MOBILIÁRIO DECORAÇÃO INTERIOR	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESA COM TAMPO DE VIDRO	UNIDADE/ DIÁRIA	80	R\$ 100,00	R\$ 8.000,00
89	SERVIÇO	20460	LOCAÇÃO DE MESA/ CADEIRA/ MOBILIÁRIO DECORAÇÃO INTERIOR	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESA TIPO BISTRÔ, TAMPO REDONDO COM APROXIMADAMENTE 50 CM DE DIÂMETRO. TAMPO EM VIDRO OU METAL, ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO CARBONO C/ TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO (FOSFATO), PINTURA ELETROSTÁTICA (CORES DIVERSAS). ALTURA APROXIMADA: 1M05CM.	UNIDADE/ DIÁRIA	40	R\$ 100,00	R\$ 4.000,00
90	SERVIÇO	20460	LOCAÇÃO DE MESA/ CADEIRA/ MOBILIÁRIO DECORAÇÃO INTERIOR	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESA MONTADA COM MATERIAL TIPO PRANCHÃO EM	UNIDADE/ DIÁRIA	40	R\$ 350,00	R\$ 14.000,00

				FORMATO PADRONIZADO OCTANORME, COM TOALHA EM TECIDO PARA A MESA;				
91	SERVIÇO	22888	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS	SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE OMBRELONE BEGE, DE 4M DE DIÂMETRO, COM BASE E CAPA	UNIDADE/ DIÁRIA	40	R\$ 900,00	R\$ 36.000,00
92	SERVIÇO	17019	DECORAÇÃO - EVENTOS/ SOLENIDADES	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PASSADEIRA CORES DIVERSAS - M ² DIVERSAS CORES. DEVERÃO TER BASE ANDERRAPANTE E FIXADOS COM FITA DUPLA FACE. O MATERIAL DEVE SER ENTREGUE, MONTADO, LIMPO NO LOCAL E RECOLHIDO, CONFORME PROGRAMAÇÃO DO EVENTO. PRIMEIRO USO.	UNIDADE/ DIÁRIA	40	R\$ 60,00	R\$ 2.400,00
93	SERVIÇO	17019	DECORAÇÃO - EVENTOS/ SOLENIDADES	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TAPETE PARA AMBIENTAÇÃO.	UNIDADE/ DIÁRIA	40	R\$ 1.000,00	R\$ 40.000,00
94	SERVIÇO	17019	DECORAÇÃO - EVENTOS/ SOLENIDADES	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHA DE TECIDO PARA MESA (04 LUGARES) CORES VARIADAS.	UNIDADE/ DIÁRIA	80	R\$ 20,00	R\$ 1.600,00

95	SERVIÇO	17019	DECORAÇÃO - EVENTOS/ SOLENIDADES	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHA DE TECIDO PARA MESA (10 LUGARES, FORMATO REDONDA).	UNIDADE/ DIÁRIA	80	R\$ 35,00	R\$ 2.800,00
96	SERVIÇO	22888	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRIBUNA EM VIDRO, MADEIRA OU ACRÍLICO.	UNIDADE/ DIÁRIA	8	R\$ 250,00	R\$ 2.000,00
97	SERVIÇO	22888	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE UNIFILAS PARA ISOLAMENTO DE ÁREAS.	UNIDADE/ DIÁRIA	120	R\$ 50,00	R\$ 6.000,00
98	SERVIÇO	17019	DECORAÇÃO - EVENTOS/ SOLENIDADES	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VASO DECORATIVO TAMANHO P	UNIDADE/ DIÁRIA	80	R\$ 300,00	R\$ 24.000,00
99	SERVIÇO	17019	DECORAÇÃO - EVENTOS/ SOLENIDADES	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VASO DECORATIVO TAMANHO M	UNIDADE/ DIÁRIA	80	R\$ 400,00	R\$ 32.000,00
100	SERVIÇO	17019	DECORAÇÃO - EVENTOS/ SOLENIDADES	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VASO DECORATIVO TAMANHO G	UNIDADE/ DIÁRIA	80	R\$ 500,00	R\$ 40.000,00
101	SERVIÇO	20470	LOCAÇÃO DE MESA/ CADEIRA/ MOBILIÁRIO DECORAÇÃO INTERIOR	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CHAMPANHEIRAS DE PÉ	UNIDADE/ DIÁRIA	80	R\$ 400,00	R\$ 32.000,00
102	SERVIÇO	22888	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE LIXEIRA SUSTENTÁVEL	UNIDADE/ DIÁRIA	20	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00

VALOR ESTIMADO GLOBAL PARA O GRUPO 11: R\$ 482.100,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil e cem reais)

GRUPO 12: LOCAÇÃO DE GERADORES

103	SERVIÇO	21679	LOCAÇÃO ELÉTRICO	GERADOR	GERADOR DE ENERGIA: LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO COM CABEAMENTO DE GERADOR DE ENERGIA PROFISSIONAL DE 180KVA CABINADO E SILENCIADO COM SISTEMA DE ATERRAMENTO E CABEAMENTO COMPLETO E ABASTECIDO PARA USO DE NO MÁXIMO 08H ININTERRUPTAS. COM OPERADOR. A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR PRESENCIALMENTE OPERADORES TÉCNICOS PROFISSIONAIS DURANTE TODO O EVENTO.	UNIDADE/ DIÁRIA	100	R\$ 3.500,00	R\$ 350.000,00
104	SERVIÇO	21679	LOCAÇÃO ELÉTRICO	GERADOR	GERADOR DE ENERGIA: LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO COM CABEAMENTO DE GERADOR DE ENERGIA PROFISSIONAL DE 180KVA CABINADO E SILENCIADO COM SISTEMA DE ATERRAMENTO E CABEAMENTO COMPLETO E ABASTECIDO PARA USO DE NO MÁXIMO 08H ININTERRUPTAS. STAND BY. COM OPERADOR. A	UNIDADE/ DIÁRIA	50	R\$ 3.000,00	R\$ 150.000,00

					CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR PRESENCIALMENTE OPERADORES TÉCNICOS PROFISSIONAIS DURANTE TODO O EVENTO.				
105	SERVIÇO	21679	LOCAÇÃO ELÉTRICO	GERADOR	GERADOR DE ENERGIA: LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO COM CABEAMENTO DE GERADOR DE ENERGIA PROFISSIONAL DE 300KVA CABINADO E SILENCIADO COM SISTEMA DE ATERRAMENTO E CABEAMENTO COMPLETO E ABASTECIDO PARA USO DE NO MÁXIMO 08H ININTERRUPTAS. COM OPERADOR. A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR PRESENCIALMENTE OPERADORES TÉCNICOS PROFISSIONAIS DURANTE TODO O EVENTO.	UNIDADE/ DIÁRIA	40	R\$ 4.500,00	R\$ 180.000,00
106	SERVIÇO	21679	LOCAÇÃO ELÉTRICO	GERADOR	GERADOR DE ENERGIA: LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO COM CABEAMENTO DE GERADOR DE ENERGIA PROFISSIONAL DE 300KVA CABINADO E SILENCIADO COM	UNIDADE/ DIÁRIA	20	R\$ 4.000,00	R\$ 80.000,00

SISTEMA	DE
ATERRAMENTO	E
CABEAMENTO	
COMPLETO	E
ABASTECIDO PARA USO	
DE NO MÁXIMO 08H	
ININTERRUPTAS. STAND	
BY. COM OPERADOR. A	
CONTRATADA DEVERÁ	
DISPONIBILIZAR	
PRESENCIALMENTE	
OPERADORES TÉCNICOS	
PROFISSIONAIS	
DURANTE TODO O	
EVENO.	

VALOR ESTIMADO GLOBAL PARA O GRUPO 12: R\$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais)

GRUPO 13: ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE EVENTO

107	SERVIÇO	14591	PROMOÇÃO DE EVENTOS	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE EVENTOS EM DATAS COMEMORATIVAS DO CALENDÁRIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, CONTEMPLANDO A PESQUISA, O PLANEJAMENTO, A APRESENTAÇÃO, O DESENVOLVIMENTO, O ACOMPANHAMENTO JUNTO AOS EXECUTORES (FORNECEDORES) DO PROJETO. FICANDO POR	UNIDADE/PROJETO	8	R\$ 10.000,00	R\$ 80.000,00
-----	---------	-------	---------------------	--	-----------------	---	---------------	---------------

CONTA DA
CONTRATADA TODAS AS
DESPESAS INERENTES A
PRESTAÇÃO DOS
SERVIÇOS, INCLUSIVE
DESLOCAMENTOS,
DENTRO DO ESTADO DO
PIAUÍ.

VALOR ESTIMADO GLOBAL PARA O GRUPO 13: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

GRUPO 14: LOCAÇÃO DE EXTINTORES

108	SERVIÇO	22888	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, SENDO SUA CARGA (CO2, ÁGUA OU PÓ QUÍMICO SECO) COMPATÍVEL COM OS ITENS EM EXPOSIÇÃO E COM OS MATERIAIS UTILIZADOS PARA CONFEÇÃO DO ESTANDE OU COMPOSIÇÃO DO ESPAÇO DO EVENTO, QUANDO NECESSÁRIO.	UNIDADE/ DIÁRIA	40	R\$ 250,00	R\$ 10.000,00
-----	---------	-------	------------------------	--	-----------------	----	------------	---------------

VALOR ESTIMADO GLOBAL PARA O GRUPO 14: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

GRUPO 15: LOCAÇÃO DE RADIOCOMUNICADORES

109		4413	LOCAÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE RÁDIO WALKTALKIE LONGO ALCANCE. ALCANCE MÁXIMO: 20	UNIDADE/ DIÁRIA	80	R\$ 60,00	R\$ 4.800,00
-----	--	------	----------------------------------	--	-----------------	----	-----------	--------------

				KM. FUNÇÕES MÃOS LIVRES: VOX. ACESSÓRIOS INCLUÍDOS: FONE DE OUVIDO, BATERIA RECARREGÁVEL, ANTENA, CLIPE DE CINTO E CARREGADOR DE BATERIA.				
--	--	--	--	---	--	--	--	--

VALOR ESTIMADO GLOBAL PARA O GRUPO 15: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)



Documento assinado eletronicamente por **LUANA RODRIGUES DA SILVA - Matr.0372037-3, Pregoeira**, em 21/07/2023, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **THUANNE TELES QUARESMA VELOSO - Matr.376282-3, Equipe de apoio**, em 21/07/2023, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARINA CORTEZ DE SOUSA - RG.C.3057360-SSP-PI, Equipe de apoio**, em 21/07/2023, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO NUNES NOLLETO - Matr.0371313-0, Secretário de Governo do Estado do Piauí**, em 24/07/2023, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8487650** e o código CRC **11E09D07**.



SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
Av. Antonino Freire, 1450, Palácio de Karnak - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64001-140
Telefone: (86) 3226-8364 - <http://www.pi.gov.br>

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 00010.003672/2023-52

ANEXO IX - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS LEI 14.133/2021 - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (...)

SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

PROCESSO Nº 00010.003672/2023-52

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

O Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria de Governo, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.499/0001-40, com sede no Palácio de Karnak, avenida Antonino Freire, nº 1450, bairro Centro, cidade de Teresina-PI, neste ato representado por seu Secretário, Sr. Marcelo Nunes Nolleto, portador da Cédula de Identidade nº 2051125/SSP-PI, inscrito no CPF sob o nº 004.687.013-03, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços indicado em epígrafe, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 00010.003672/2023-52, vinculado ao Parecer Jurídico PGE/PLC nº (...) e o que mais consta dos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº Lei nº 14.133/2021, do Decreto Estadual n. 21.872/2023 e do Decreto Estadual n. 21.938/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital e em conformidade com as disposições a seguir:

01. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação da prestação dos serviços de locação de estruturas e equipamentos, necessários para a realização de eventos promovidos pela Secretaria de Governo do Estado do Piauí, especificados nos itens (...) do Termo de Referência anexo do edital de Pregão nº 001/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

02. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO

2.2. Não houve formação de cadastro de reserva na licitação que deu origem à presente Ata de Registro de Preços.

OU

2.2. Nos termos do artigo 19 do Decreto Estadual n. 21.938/2023, ficam também registrados os seguintes fornecedores, obedecida a ordem de classificação no certame:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO

03. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a Secretaria de Governo do Estado do Piauí.

04. VALIDADE DA ATA

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **01 (um) ano**, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

05. REVISÃO DE PREÇOS E CANCELAMENTO DA ATA

5.1. Durante a vigência da ata os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.2. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

5.1.3. resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, cabendo ao órgão controlador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.2.1. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

5.2.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item 5.2.1, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 19 do Decreto Estadual n. 21.938/2023;

5.2.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento dos itens correspondentes da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

5.2.4. Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. No caso do preço registrado se tornar inferior ao preço de mercado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.3.1. Para fins do disposto no subitem 5.4, deverá o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

5.3.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne inexecutável o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções

previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras normas aplicáveis.

5.3.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos subitem 5.3.2, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 19 do Decreto Estadual n. 21.938/2023.

5.3.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento dos itens correspondentes da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3.5. Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 5.3 e 5.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.3.6. O Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar alteração ou rescisão contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. A atualização dos preços registrados observará os mesmos índices e periodicidade definidos no edital para a variação do valor contratual.

5.5. Conforme Decreto Estadual n. 21.938/2023, o fornecedor deverá ter seu registro cancelado quando:

5.5.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

5.5.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.5.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.5.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. Na hipótese do subitem 5.5.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.7. Caberá ao órgão gerenciador, em despacho fundamentado da autoridade competente, cancelar o registro, desde que nas hipóteses previstas, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

5.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados os motivos, nas seguintes hipóteses:

5.8.1. por razão de interesse público; ou

5.8.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente demonstrados.

5.8. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

06. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Os órgãos ou entes que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Secretaria de Administração, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 6.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere item 6.1 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

6.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

6.6.1. O prazo de que trata o item 6.5 poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pela Secretaria de Administração, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

07. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e no Termo de Contrato.

7.2. A presente Ata de Registro de Preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

7.3. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, conforme o disposto no art. 19, § 4º, do Decreto Estadual n. 21.938/2023.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se houver.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Documento assinado eletronicamente por **LUANA RODRIGUES DA SILVA - Matr.0372037-3, Pregoeira**, em 06/07/2023, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARINA CORTEZ DE SOUSA - RG.C.3057360-SSP-PI, Assessora Técnica II**, em 06/07/2023, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **THUANNE TELES QUARESMA VELOSO - Matr.0000000-0, Presidente de Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 06/07/2023, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO NUNES NOLLETO - Matr.0371313-0, Secretário de Governo do Estado do Piauí**, em 06/07/2023, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8272676** e o código CRC **BED43EA2**.



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**

DIRETORIA DA UNIDADE DE CERIMONIAL - SEGOV-PI

Av. Antonino Freire, 1450, Palácio de Karnak - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64001-140
- <http://www.pi.gov.br>

ANEXO X - MAPA DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2023
PROCESSO Nº 00010.003672/2023-52 - SEGOV/PI

CATEGORIA	FASE	RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	DANO	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
OPERACIONAL	Planejamento da contratação/seleção do fornecedor	Empresa não ter experiência no ramo.	POUCO PROVÁVEL	MODERADO	A falta de experiência no ramo de eventos pode ocasionar incidentes.	Exigência de quantitativo mínimo quanto a qualificação técnico-operacional.	Equipe de planejamento do Pregão	Inserir no termo de referência e no edital a exigência.	Equipe de planejamento do Pregão
OPERACIONAL	Planejamento da contratação/seleção do fornecedor	Desconhecimento do edital/termo de referência e falta de contato com o demandante.	POUCO PROVÁVEL	LEVE	O objeto não será executado de forma correta.	A(s) empresa(s) arrematantes deverá (ão) indicar preposto e manter contato constante com a Diretoria de Cerimonial após assinatura do contrato.	Equipe de planejamento do Pregão	Contactar a(s) empresa(s) arrematantes para indicação de presposto.	Diretoria de Cerimonial
OPERACIONAL	Planejamento da contratação/seleção do fornecedor	Falta de energia elétrica nos eventos.	POUCO PROVÁVEL	MASSIVO	Cancelamento do evento	Inserir mais um grupo no termo de referência, a	Equipe de planejamento do Pregão	Emitir ordem de serviços para os eventos que	Diretoria de Cerimonial

						contratação de geradores de energia para atender os locais dos eventos.		necessitarem de apoio de gerador.	
OPERACIONAL	Gestão do Contrato	Montagem inadequada do evento e funcionários do fornecedor sem proteção (EPIs)	POUCO PROVÁVEL	MODERADO	Possíveis acidentes durante o pré evento, o evento e pós evento.	Fiscalização durante toda a execução do objeto.	Fiscais do contrato	Notificar o demandante/fiscais para que possam cobrar da empresa o que foi estabelecido no edital e seus anexos.	Fiscais do contrato
OPERACIONAL	Gestão do Contrato	Montagem e desmontagem do evento fora do prazo estabelecido	PROVÁVEL	MASSIVO	Evento não ser realizado na data prevista ou realizado com atrasos.	Fiscalização na montagem e na desmontagem do evento.	Fiscais do contrato	Solicitar a presença do responsável pela empresa	Fiscais do contrato
LEGAL	Planejamento da contratação/seleção do fornecedor	Empresa arrematante sem as devidas autorizações dos órgãos reguladores, inclusive conselhos profissionais (CREA e Outros).	RARO	LEVE	Ausência de qualidade técnica na execução do objeto e punição legal da contratante.	Solicitar qualificação técnica detalhada dos fornecedores no certame, inclusive no que diz respeito a qualificação técnico-profissional.	Equipe de planejamento do Pregão	Inabilitar o(s) fornecedor(es) que não apresentarem qualificação técnica conforme edital.	Pregoeiro e equipe de apoio.
OPERACIONAL	Planejamento da contratação/seleção do fornecedor	Fornecedor não ter capital para executar o objeto, visto que os pagamentos serão realizados após a efetiva prestação dos serviços.	RARO	MASSIVO	Fornecedor abandonar o contrato.	Solicitar qualificação econômico-financeira detalhada dos fornecedores no certame, inclusive com validação por profissional da	Equipe de planejamento do Pregão	Inabilitar o(s) fornecedor(es) que não apresentarem qualificação econômico-financeira conforme edital.	Pregoeiro e equipe de apoio.

						área contábil competente.			
ORÇAMENTÁRIO	Planejamento da contratação/seleção do fornecedor	Inexequibilidade orçamentária ou falta de especificação clara do objeto	POUCO PROVÁVEL	MASSIVO	Impugnação do Edital ou Licitação com itens desertos.	Realizar levantamento de mercado amplo para verificação da compatibilidade dos preços praticados com os valores estimados para contratação. Solicitar composição de custos e/ou demonstração de exequibilidade, sempre que houver deságio considerável.	Núcleo de Pesquisa de Preços/GECON	Caso haja itens desertos, reavaliar a metodologia inicial de análise de mercado e proceder com nova pesquisa.	Núcleo de Pesquisa de Preços/GECON
LEGAL	Planejamento da contratação/seleção do fornecedor	Excesso de exigências de qualificação técnica.	RARO	SEVERO	Impugnação e Suspensão da licitação, ou licitação deserta ou fracassado ou preços elevados.	A qualificação técnica será diferente em cada item ou grupo, de acordo com o legalmente permitido e seguro para a contratante.	Equipe de planejamento do Pregão	A qualificação técnica poderá ser revista em um novo certame e/ou substituída por requisitos da contratação.	Equipe de planejamento do Pregão
OPERACIONAL	Gestão do Contrato	Fiscais de contratos sem aptidão para atuar.	POUCO PROVÁVEL	SEVERO	Fiscalização ineficiente e resultado final de baixa qualidade na execução do objeto.	Definir equipe de fiscalização alinhada com a equipe de planejamento da contratação.	Setor de Gestão de contratos	Estabelecimento de check-list mínimo após a assinatura do contrato.	Setor de Gestão de contratos

ESCALA QUALITATIVA DE PROBABILIDADES

RARO	Improvável. Evento Extraordinário para os padrões conhecidos da gestão e operação de processos de contratação de serviços.
POUCO PROVÁVEL	Rara. Evento casual, inesperado. Muito embora raro, há histórico de ocorrência conhecido por parte de gestores e operadores de processos de contratação de serviços.
PROVÁVEL	Possível. Evento deve ocorrer em algum momento, é esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido em contratação de serviços.
MUITO PROVÁVEL	Provável. Evento provavelmente corra na maioria das circunstâncias. Devido á sua ocorrência habitual, seu histórico é amplamente conhecido por parte de gestores e operadores de processos de contratação de serviços.
PRATICAMENTO CETO	Praticamente Certo. Evento se reproduz seguidamente, de maneira assídua, numerosa e não raro de modo acelerado. Interfere de modo claro no ritmo das atividades, sendo evidentes mesmo para os que conhecem pouco o processo de contratação de serviços.

ESCALA QUALITATIVA DE IMPACTO

Muito leve	Mínimo impacto nos objetivos. Não afeta os objetivos. Evento cujo impacto pode ser absorvido por meio de atividades normais, com pouco ou nenhum impacto no objetivo da contratação.
Leve	Pequeno impacto. Eventos cujas consequências podem ser absorvidas, mas carecem de esforço da gestão para minimizar o impacto sobre a contratação do serviço. Determina ações de caráter orientativo.
Moderado	Moderado impacto. Evento significativo que pode ser gerenciado em circunstâncias normais, mas determina ações de caráter corretivo. Prejudica o alcance dos objetivos.
Severo	Significativo impacto. Evento crítico, mas que com a devida gestão pode ser suportado. Prejudica o alcance do objetivo da contratação e exige intervenção da Alta Administração. Produz impacto direto sobre a contratação de serviço.
Massivo	Catastrófico impacto. Evento com potencial para levar o serviço de contratação ao colapso, determinando a interrupção do processo. Prejudica o alcance do objetivo e as partes envolvidas.

CATEGORIA DE RISCO

Operacional	Eventos que podem comprometer as atividades do órgão, normalmente associados a falhas, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas, infraestrutura e sistemas.
Orçamentário	Eventos que podem comprometer a capacidade do órgão de contar com os recursos orçamentários e financeiros, necessários à realização do processo licitatório e, conseqüentemente, atrasos nas contratações dos serviços.
Legal	Eventos Derivados de legislações ou normativas que podem comprometer as atividades.

Imagem	Eventos que podem comprometer a confiança da sociedade no órgão.
--------	--

IMPACTO	MASSIVO	Fornecedor não ter capital para executar o objeto, visto que os pagamentos serão realizados após a efetiva prestação dos serviços.	Falta de energia elétrica nos eventos. Inexequibilidade orçamentária ou falta de especificação clara do objeto	Montagem e desmontagem do evento fora do prazo estabelecido			
	SEVERO	Excesso de exigências de qualificação técnica.	Fiscais de contratos sem aptidão para atuar.				
	MODERADO		Empresa não ter experiência no ramo.				
			Montagem inadequada do evento e funcionários do fornecedor sem proteção (EPs)				
	LEVE	Empresa arrematante sem as devidas autorizações dos órgãos reguladores, inclusive conselhos profissionais (CREA e Outros).	Desconhecimento do edital/termo de referência e falta de contato com o demandante.				
	MUITO LEVE						
		RARO		POUCO PROVÁVEL	PROVÁVEL	MUITO PROVÁVEL	PRATICAMENTE CERTO
PROBABILIDADE							



Documento assinado eletronicamente por **MARA BEATRIZ RAULINO DE OLIVEIRA NOVAIS - Matr.0338545-X, Diretora**, em 12/07/2023, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **THYAGO JOSÉ PEREIRA JANUÁRIO - Mat.0372872-2, Superintendente**, em 13/07/2023, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUANA RODRIGUES DA SILVA - Matr.0372037-3, Pregoeira**, em 13/07/2023, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **THUANNE TELES QUARESMA VELOSO - Matr.0000000-0, Presidente de Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 13/07/2023, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARINA CORTEZ DE SOUSA - RG.C.3057360-SSP-PI, Assessora Técnica II**, em 13/07/2023, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **HERBERT DO NASCIMENTO ALMENDRA FILHO - Matr.0371314-8, Gerente**, em 13/07/2023, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO NUNES NOLLETO - Matr.0371313-0, Secretário de Governo do Estado do Piauí**, em 13/07/2023, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8364441** e o código CRC **EE59312C**.

SEGOV-PI-Secretaria de Governo do Estado do Piauí
Av. Antonino Freire, 1450 - Bairro Centro - CEP 64001-140
Fone: - CNPJ:08.839.135/0001-57

www.ati.pi.gov.br - e-mail: contato@ati.pi.gov.br



Referência: Processo nº 00010.003672/2023-52

SEI nº 8364441



SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
Av. Antonino Freire, 1450, Palácio de Karnak - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64001-140
Telefone (86) 3226-8364 - <http://www.pi.gov.br>

DECLARAÇÃO

Processo nº 00010.003672/2023-52

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DO FORNECEDOR E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2023
PROCESSO Nº 00010.003672/2023-52 - SEGOV/PI

(RAZÃO SOCIAL DA DECLARANTE), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio do seu representante legal, abaixo identificado e assinado, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2023, que tem como objeto o Registro de Preço para contratação da prestação dos serviços de locação de estruturas e equipamentos, necessários para a realização de eventos promovidos pela Secretaria de Governo do Estado do Piauí, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, **DECLARA ANUÊNCIA**, sob as penalidades da lei, no que diz respeito à possibilidade da Secretaria de Governo do Estado do Piauí efetuar a contratação dos itens de forma separada, apesar da Licitação prever adjudicação por grupo, tendo plena concordância de que a Secretaria de Governo do Estado do Piauí também contrate os itens remanescentes do grupo. **DECLARA**, ainda, **CIÊNCIA** de que, quando da elaboração da proposta, deverá orçar os itens que integram o conjunto separadamente.

Cidade/UF, _____ de _____ de 2023.

Assinatura e Identificação do representante legal
NOME/ RG/ CPF



Documento assinado eletronicamente por **LUANA RODRIGUES DA SILVA - Matr.0372037-3, Pregoeira**, em 14/07/2023, às 09:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **THUANNE TELES QUARESMA VELOSO - Matr.0000000-0, Presidente de Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 14/07/2023, às 09:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARINA CORTEZ DE SOUSA - RG.C.3057360-SSP-PI, Assessora Técnica II**, em 14/07/2023, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO NUNES NOLLETO - Matr.0371313-0, Secretário de Governo do Estado do Piauí**, em 17/07/2023, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8396779** e o código CRC **4D65A7B2**.

